



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II



ANO XXVI - N.º 43

SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1971

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA

Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que "altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define a atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências".

EMENDAS OFERECIDAS PERANTE A COMISSÃO

Presidente — Senador Antônio Fernandes
Vice-Presidente — Deputado Freitas Diniz
Relator — Deputado Aureliano Chaves

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao artigo 41, com a nova redação que lhe foi proposta pela Mensagem n.º 44, de 1971 (CN), o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único — A pesquisa e lavra de petróleo ficam condicionadas à existência de tratado ou convênio com o país em cujo território devam ser exercidas e dependerão de autorização do Presidente da República, expedida em decreto."

Justificação

1) A Constituição Federal dispõe no art. 162 que "A pesquisa e a lavra do petróleo em território nacional constituem monopólio da União".

Atentaria à sinonímia que o Brasil, através da PETROBRÁS, se dedicasse à pesquisa e lavra do petróleo em território estrangeiro, salvo o caso de tratado ou convênio.

O tratado ou convênio com o país estrangeiro, não significaria ab-rogar o princípio consagrado pela nossa magna Lei, mas abrir exceção a ela,

através de declaração expressa em nível de governo.

2) Como é notório, a pesquisa e lavra dos recursos do subsolo, e notadamente do petróleo, tem sido considerada pelos povos de quase todos os países, como ofensiva à segurança e ao interesse nacional, quando realizada por estrangeiros.

A maior parte dos países onde tais riquezas se localizam terminou por expropriar ou desapropriar as empresas estrangeiras que realizavam sua exploração.

Esta situação constitui motivo para que sejam mantidas as exigências contidas no artigo 41, tal como aparecem na Lei n.º 2.004, de 3-10-53, quando a atividade da PETROBRÁS no exterior relacionar-se à pesquisa ou lavra do petróleo.

3) O setor de menor rentabilidade média no campo do petróleo é a pesquisa e a lavra. O refino, a distribuição e a lavra. O refino, a distribuição e a indústria petroquímica, apresentam maiores níveis de lucra-

tividade. Estudos especializados apontam a atividade do transporte marítimo do petróleo e seus derivados como mais vantajosa do que a pesquisa e a lavra.

Não se justificaria, sob o aspecto econômico, face a essas circunstâncias de todos conhecidas, que a PETROBRÁS se dispusesse à pesquisa e à lavra do petróleo no exterior.

4) Entre as razões invocadas para admissão, no Brasil, de capitais estrangeiros na indústria petroquímica, os representantes do Governo deram ênfase à carência de capitais nacionais disponíveis.

Padeceria de flagrante ilogicidade fosse agora a PETROBRÁS aplicar recursos nacionais em atividade menos rendosa do que aquela que ofereceu ao capital alienígena.

5) A ampliação da pesquisa e lavra do petróleo no território nacional impõe-se como medida de segurança interna.

O investimento de maiores recursos na petroquímica, na implantação e desenvolvimento de oleodutos e gasdutos, e no aparelhamento da FRONAPE asseguraria à PETROBRÁS maiores níveis de rentabilidade.

Os recursos nacionais não precisam ir procurar aplicações fora de nossas fronteiras.

6) Os termos de troca no comércio internacional apresentam-se altamente desfavoráveis aos países exportadores de matérias-primas com vantagem para os países exportadores de manufaturados.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES
SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

No que concerne ao petróleo, o preço tem sofrido diminuição que se expressa nos seguintes índices:

ÍNDICES DE PREÇOS

1965 — 67 = 100

Importação		Petróleo Bruto	
ANOS	PETRÓLEO BRUTO	ANOS	PETRÓLEO BRUTO
1959	139,00	1965	99,40
1960	129,00	1966	94,70
1961	119,00	1967	106,00
1962	114,00	1968	104,00
1963	111,00	1969	97,70
1964	103,00	1970	—

Simultaneamente, o preço do produto industrializado apresenta os seguintes índices:

ÍNDICES DE PREÇOS

IMPORTAÇÃO					EXPORTAÇÃO	
Anos	Tratores	Aparelhos telefônicos e partes	Equipamento de transporte	Metalúrgica	Minérios de ferro	Matérias-primas metálicas
1959	21,0	86,0	90,2	60,8	143	118
1960	22,1	90,8	94,3	61,9	134	118
1961	23,6	82,4	101,0	62,1	125	113
1962	34,4	86,7	101,0	75,5	119	109
1963	34,2	102,0	129,0	67,7	112	98,8
1964	46,0	107,0	99,6	87,7	108	99,7
1965	87,0	119,0	90,3	94,4	106	103,0
1966	104,0	127,0	92,8	103,0	101	102,0
1967	106,0	86,0	112,0	101,0	94,0	95,7
1968	90,2	117,0	113,0	104,0	90,6	88,7
1969	102,0	131,0	119,0	105,0	89,7	87,7

Obs.: Dados extraídos da Conjuntura Econômica, Vol. 25, n.º 4, 1971.

Porque ir lá fora cuidar do menos proveitoso? Porque utilizar recursos nacionais que em nosso próprio território apresentariam melhores resultados?

7) Diversos países subdesenvolvidos apresentam disponibilidades de petróleo. Na América do Sul, Venezuela e Peru, além de outros; na África, a Argélia e o Egito, além de outros.

Em conversações empreendidas, recentemente, pelo Ministério do Exterior do Brasil, a quem, neste ensejo, tributamos nossas homenagens, foram apuradas condições para o Brasil importar petróleo desses países e exportar-lhes, em contrapartida, manufaturados. Os preços do petróleo, como dos artigos de exportação do Brasil, não sofreriam qualquer majoração, sendo fixados nos níveis do mercado.

Essa possibilidade que a novel diplomacia do Brasil abriu para nós, seria prejudicada no caso da PETROBRÁS realizar, no exterior, a lavra do petróleo.

(Anexo notícia sobre a matéria)

8) A perspectiva do Brasil vir a explorar petróleo no território do Alasca, conforme notícias aparecidas, causa perplexidade.

Constituiria inversão dos conceitos a que estamos habituados através da palavra do próprio Governo que, a cada dia, proclama tratativas para obter capitais no exterior.

Aliás, essa falada necessidade de recursos externos, tem servido de justificativa para certos tipos de contratos que de outro modo não poderiam ser aceitos. Esse seria o caso da admissão de capitais estrangeiros em setores antes privativos brasileiros. Esse seria o caso, também, de aquisição no exterior de equipamentos dos quais há similar nacional. O exemplo mais sensacional de importações dessa natureza é o das estruturas metálicas da ponte Rio-Niterói. Foi dito, nesses casos, que os fornecedores estrangeiros dispõem de capitais para financiar a venda dos equipamentos e que o Brasil carece de tais prazos.

Seria a mais surpreendente das inversões, depois de tais precedentes, que a PETROBRÁS se transformasse em investidora no próprio EE.UU.

9) Poderia ser compreendido pela Opinião Pública o investimento de capitais nos países latino-americanos.

A proximidade de nossas fronteiras e o interesse em desenvolver o mercado consumidor de tais países para absorção de produtos da indústria brasileira, explicar-nos-iam investimentos nêles feitos.

Difícil será compreendê-los feitos no território do Alaska!

10) As considerações ora formuladas mostram que a modificação proposta à redação do artigo 41 visa objetivos muitíssimos mais graves do que aquele apontado pelo Ministro das Minas e Energia.

Segundo Sua Excelência afirmou ao Presidente da República o que se pretenderia com a modificação da redação do artigo 41 seria apenas:

"a dispensa de providências de ordem formal ali previstas."

Sentimo-nos no dever de pedir a atenção do Chefe da Nação, em cujo patriotismo confiamos, sobre as graves repercussões de aparentemente inocente "dispensa de providências de ordem formal".

11) As perspectivas de aumento de produção de petróleo no território nacional são promissoras.

Em alguns casos o petróleo já foi descoberto, faltando apenas os investimentos de capital para a implantação dos equipamentos.

O Sr. Almirante Augusto Randemaker, Vice-Presidente da República, em recente visita ao Norte, verificou o fato.

(Anexo notícia sobre a matéria).

12) A emenda aditiva proposta resguarda os interesses da Nação.

Submetemo-la à Comissão do Congresso Nacional incumbida de examinar a Mensagem n.º 44, de 1971 (CN).

Cumprimos o nosso dever.

DA SUCURSAL E DA ANSA

29-5-71

O prof. Artur César Ferreira Reis, membro do Conselho Federal de Cultura, disse ontem que o Ministério das Relações Exteriores terá de ser muito hábil para evitar a projeção de uma imagem imperialista do Brasil nos demais países da América Latina. Segundo ele, é natural que os países vizinhos sintam constrangimento em relação ao atual desenvolvimento econômico brasileiro. Assim, caberia ao Itamarati diminuir a desconfiança dessas nações para com o Brasil. Essa situação — disse Ferreira Reis — tende a agravar-se à medida em que o País se vai desenvolvendo economicamente e realizando a ocupação de todas as áreas de seu território, inclusive as fronteiras.

Com alto potencial econômico, e atravessando uma fase de grande desenvolvimento industrial em praticamente todos os setores, o Brasil possui muitos produtos comerciáveis. Por sua vez, os países do Continente só produzem fundamentalmente tudo o que o Brasil já produz. Dessa forma, não há grande possibilidade de estabelecer-se um equilíbrio na balança comercial do Brasil com os países vizinhos.

Salientou Ferreira Reis que existe um clima de latente desagrado em relação ao Brasil em todos os países do Continente, principalmente os menos desenvolvidos. Chegam até a afirmar que o País se desenvolve às custas de exploração econômica tipicamente imperialista.

Disse, a seguir, ter a idéia de que o Ministério das Relações Exteriores será obrigado a encontrar uma fórmula de minimizar esse constrangimento, em nome da paz e da segurança do Continente. "Se fôr impossível e eu

acho que sim — superar totalmente o problema, o Itamarati deve ao menos tentar minimizá-los".

Ferreira Reis disse não ter fórmula ou pelo menos sugestão a apresentar sobre o comportamento a ser assumido pelo Itamarati em relação ao problema, que classificou de extremamente complexo. Mas — acentuou — a diplomacia existe exatamente para a solução de questões desse tipo, e assim "os sofisticados diplomatas brasileiros terão de encontrar a fórmula adequada".

SUFICIÊNCIA EM PETRÓLEO TARDA

(Do correspondente em Aracaju)

Mesmo com a descoberta de Caioba e de Camorim, ainda não temos petróleo bastante para pensar em auto-suficiência em combustíveis líquidos. Essa resposta foi dada pelo engenheiro Haroldo Ramos, diretor da PETROBRÁS, ao Vice-Presidente Augusto Rademaker, depois de longa exposição feita ontem, em Aracaju, pelo superintendente da região de produção do Nordeste, da PETROBRÁS.

O Vice-Presidente quis saber se, com as recentes descobertas de petróleo, principalmente em Sergipe, o Brasil poderia tornar-se auto-suficiente. O diretor da PETROBRÁS disse que não e explicou que a produção atual do País é da ordem de 150 mil barris diários, enquanto o consumo é superior a 600 mil barris.

O ENCONTRO

Augusto Rademaker chegou ontem pela manhã a Aracaju por via aérea. Após o cumprimento das autoridades no aeroporto, seguiu para a sede da região de produção da PETROBRÁS no Nordeste e, por mais de uma hora, foi informado sobre os trabalhos que se desenvolvem na área.

Perguntou se os diversos lençóis de petróleo descobertos em Sergipe são interligados. O superintendente da região disse que em cada campo, como Carmópolis, Siririzinho e Treme, existe uma estrutura vulgarmente chamada de lençol, mas não há interligação.

A pedido do Vice-Presidente os técnicos estabeleceram uma comparação entre as perspectivas petrolíferas oferecidas por Alagoas e Sergipe. Disse-ram que Sergipe produz atualmente

40 mil barris de óleo por dia, enquanto a produção alagoana é de apenas 700, embora sejam muitas as possibilidades de aumentá-la.

CAIOBA

Um dos assuntos muito discutidos durante a reunião foi o campo de Caloba, do qual o Vice-Presidente pediu amplos esclarecimentos. Acentuou que, no seu entender, a PETROBRÁS deve no menor tempo possível retirar a maior parte de petróleo daquele poço marítimo.

O engenheiro Haroldo Ramos esclareceu que não é possível porque a exploração de uma jazida segue um ritmo e quando isso não é feito, há perda de óleo. Os reservatórios de um campo produtor tem uma dinâmica, e é ela que dita a exploração do mesmo — explicou o engenheiro.

POÇOS NO MAR

O Almirante Rademaker perguntou por que a PETROBRÁS apenas perfura poços no mar e não os explora. Foi-lhe respondido que está sendo providenciada toda a estrutura necessária ao escoamento do óleo produzido pelos campos marítimos.

A PETROBRÁS está construindo um oleoduto ligando o campo de Guariceima ao terminal marítimo de Atalaia, enquanto trabalha na fixação das plataformas de produção. Depois disso virá a exploração comercial dos poços marítimos. O engenheiro Haroldo Ramos revelou, então, que serão abertos mais 12 poços no campo de Guariceima, com os quais é provável que só esse campo produza 30 mil barris diários.

O Governador de Sergipe, presente ao encontro, estranhou a informação, diante das notícias pessimistas da própria PETROBRÁS, sobre a plataforma marítima sergipana. As informações que o Vice-Presidente está recolhendo em Sergipe constarão de relatório que ele apresentará ao Presidente Médici, como tem feito em outros Estados.

Sala das Comissões, 1.º de junho de 1971. — Deputado Léo Simões.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se, onde couber:

Art. — § 4.º, do art. 27, da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação dada pela Lei n.º 3.257, de 2 de setembro de 1957, passa a vigorar com o seguinte texto:

§ 4.º — Quando o óleo ou o gás fôr extraído da plataforma continental, os 5% (cinco por cento) de que trata o "caput" deste Artigo serão destinados de acôrdo com os seguintes percentuais:

a) 1,5% (um e meio por cento) ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para constituição do Fundo Nacional de Mineração;

b) 1,5% (um e meio por cento) ao Ministério da Educação, para o incremento da pesquisa e do ensino de nível superior, no campo das geociências;

c) 2% (dois por cento) ao Estado ou Território a que estiver vinculada a área da plataforma em que se efetivar a extração, para aplicação, preferencialmente, na distribuição de energia elétrica e na pavimentação de rodovias.

Justificação

A Lei n.º 3.257, de 2 de setembro de 1958, deu nova redação ao art. 27 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, acrescentando-lhe os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º. A PETROBRÁS e suas subsidiárias ficaram obrigadas a pagar aos Estados e Territórios — de onde extraíssem óleo, xisto betuminoso ou gás — indenização correspondente a quatro por cento do montante extraído. Aos Municípios em que ocorresse a lavra ou a extração, caberia um por cento do valor.

O Decreto-Lei n. 523, de 8 de abril de 1969, acrescentou ao nôvo texto do artigo 27 da referida Lei n.º 2.004 o parágrafo quarto, que destina cinco por cento do valor do óleo ou do gás extraído da plataforma continental

ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, e ao Ministério da Educação, para incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências. A divisão, conforme o mandamento do ato legislativo, seria "em partes iguais".

Verifica-se que não foi obedecido, no que diz respeito à plataforma continental, o critério fixado anteriormente, de indenização aos Estados e Territórios em que ocorresse a extração. Evidentemente, houve lapso que precisa ser corrigido, tendo em vista que a plataforma continental é entendida como extensão territorial da Unidade a que se vincular.

A Emenda objetiva obediência ao critério adotado, no pertinente à indenização aos Estados e ao Território do Amapá (o único a dispor de plataforma continental), quando o óleo ou o gás fôr extraído na faixa de duzentas milhas da costa marítima. Evidentemente, reconhece que o incremento à pesquisa e ao ensino de nível superior no campo das geociências é da mais alta valia para o desenvolvimento econômico do País. Por isso mesmo, destina três por cento aos órgãos encarregados do cumprimento das referidas tarefas.

É justo que as Unidades, as quais esteja vinculada a plataforma continental, participem da riqueza gerada pela extração do óleo ou do gás retirados do terminal marítimo. E é na convicção de que a distribuição de energia elétrica e a pavimentação de rodovias, originárias das novas disposições, trará a elevação do nível de vida nos Estados e Território aludidos, que formulo a presente Emenda, para a qual encareço a atenção dos Senhores Congressistas.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1971. — Deputado Passos Pôrto.

EMENDA N.º 3

Acrescente-se onde couber:

"Art. — Dê-se ao caput do art. 27 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953 e ao § 4.º, que lhe foi acrescentado pelo art. 1.º do De-

creto-lei n.º 523, de 8 de abril de 1969, a seguinte redação:

Art. 27 — A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde se fizerem a lavra de petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, inclusive — quanto ao petróleo e ao gás — na área da plataforma continental confrontante com as referidas Unidades Federadas, indenização correspondentes a cinco por cento sobre o valor do produto extraído.

.....

§ 4.º — Sem prejuízo da destinação determinada pelo artigo serão, também, atribuídos cinco por cento do valor do produto extraído da plataforma continental, divididos em partes iguais, ao Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, para constituição do Fundo Nacional de Mineração e ao Ministério da Educação e Cultura, para incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências.”

Justificação

Nos termos do texto constitucional incluem-se entre os bens da União, consoante o artigo 4.º, as terras devolutas indispensáveis à segurança, os lagos e correntes de água em terrenos de seu domínio ou que banhem mais de um Estado, as terras ocupadas pelos silvícolas, o mar territorial e a plataforma continental.

Dir-se-á, portanto, à primeira vista, não caber, presentemente, o pagamento de qualquer percentual relativo à produção petrolífera procedente da plataforma continental aos Estados com ela confrontantes pela inclusão dessa plataforma, por mandamento constitucional expresso, entre os bens da União.

Análise mais detida da matéria nos leva, entretanto, concluir que a restrição em causa não deve nem pode prosperar, por isso que o princípio consagrado pela Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, atribui aos Estados

onde fôr feita a lavra cinco por cento sobre a extração do petróleo, xisto ou gás, ainda que a ocorrência seja registrada em terras devolutas da União e em lagos ou correntes de água de seu domínio.

Coerentemente é indispensável a outorga aos Estados do direito de participação, observado idêntico percentual, nos resultados da produção de petróleo da plataforma continental que embora semelhantemente aos exemplos mencionados pertença à União, apresenta-se, na verdade, como prolongamento submerso do território estadual.

Inspirada nesses pressupostos a Emenda dá aos Estados participação na produção petrolífera da plataforma continental, sem prejuízo da destinação ora vigente de igual percentual em favor do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Ministério da Educação e Cultura “para incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências”.

Faz justiça, portanto, aos Estados da Federação.

Sala da Comissão, em 2 de junho de 1971. — Senador José Sarney.

EMENDA N.º 4

Inclua-se, onde couber:

Art. — O art. 30 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 — Não ocorrendo a desapropriação, a PETROBRAS indenizará pelo seu justo valor aos proprietários do solo pelos prejuízos causados com a pesquisa e a lavra, bem como os danos provocados por suas atividades na superfície.

Justificação

A Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, em seu artigo 30 reitera o mandamento da atual Constituição — § 2.º — art. 168, estabelecendo uma indenização “pelo seu justo valor aos proprietários do solo pelos prejuízos causados com a pesquisa e a lavra”.

O legislador, no entanto, não teve a devida cautela de estender a indenização

aos danos acarretados à superfície pelas atividades desenvolvidas pela PETROBRAS.

A Constituição Federal de 1969 estabeleceu, em harmonia aliás, com os preceitos constitucionais anteriores, a indenização aos Estados e Municípios, pelo óleo e pelo gás extraídos dos respectivos subsolos. Aos proprietários do solo, assegurou, por outro lado, uma indenização, pelo justo valor, dos prejuízos causados com a pesquisa e a lavra. Os danos a que se refere o dispositivo constitucional são, obviamente, aqueles que atingem o superficiário, em decorrência da pesquisa e da lavra. Isto no caso das jazidas monopolizadas. Quando se trata de jazida que não seja objeto de monopólio, a Constituição assegura, além da indenização ao superficiário, aquela que é devida pela extração do mineral, calculada na base do valor do dizimo do minério extraído à boca da mina.

Ocorre, assim, uma situação esdrúxula, se vigorar o entendimento de que a indenização ao superficiário é a mesma que já se garante ao proprietário do solo onde se realiza a lavra. De tal sorte, que o proprietário do solo seria punido, quando houvesse exploração da jazida monopolizada. Nestas condições, o que a emenda visa é esclarecer definitivamente as possibilidades de interpretação do texto constitucional, harmonizando com este a Lei n.º 2.004, de 1953.

Dessa forma, em vista do que tanto o Decreto-lei n.º 523, de 8 de abril de 1969, como a Lei n.º 3.257, de 2 de setembro de 1957 (ambos os textos modificativos da Lei n.º 2.004), não vieram preencher a lacuna citada, propomos através da presente emenda, o acréscimo “in fine” do art. 30, da expressão: “bem como os danos provocados por suas atividades na superfície”, medida que, aprovada, restituirá ao proprietário, não só os danos causados pela pesquisa e a lavra, mas os possíveis atos predatórios levados a efeito pela PETROBRAS nas benfeitorias das propriedades.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1971. — Deputado Passos Pôrto.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 38, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.167, de 27 de abril de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.167, de 27 de abril de 1971, que “autoriza o Tesouro Nacional a promover o aumento do capital da Companhia Siderúrgica Nacional”.

Senado Federal, em 3 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 39, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.168, de 29 de abril de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.168, de 29 de abril de 1971, que autoriza o Poder

Executivo a integralizar o capital da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD —, das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — e da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM.

Senado Federal, em 3 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu, **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 40, DE 1971

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.169, de 29 de abril de 1971.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.169, de 29 de abril de 1971, que “estabelece normas interpretativas do Decreto-lei n.º 1.154, de 1.º de março de 1971, que institui a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias, assegura o prazo de vigência do Decreto-lei n.º 3 8, de 30 de dezembro de 1968, resguarda a validade das decisões do Conselho de Política Aduaneira, mantém seus poderes, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 3 de junho de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

ATA DA 48.ª SESSÃO EM 3 DE JUNHO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRs. PETRÔNIO PORTELLA E RUY CARNEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amaral Peixoto — Páulo Tórres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Saldanha, Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio

Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE (**Petrônio Portella**) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 82, DE 1971

Da Comissão de Legislação Social sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1971 (n.º 21-B/71 na origem) que acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Relator: Sr. Benedito Ferreira

RELATÓRIO

Através do Ofício n.º 155, de 24 de maio de 1971, a Câmara dos Depu-

tados remete ao Senado Federal o Projeto de Lei n.º 21-B, de 1971, já apreciado por aquela Casa, o qual “acrescenta item ao art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943”.

A origem do Projeto é a Mensagem n.º 58, de 1971, do Poder Executivo, Ofício n.º 223/SAP/71, capeando uma Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho que justifica o acréscimo do item IX no art. 379 da Consolidação das Leis do Trabalho, o qual amplia as exceções existentes na permissão às mulheres maiores de 18 anos para o trabalho noturno, acrescentando:

“IX — Em serviços de processamento de dados para execução de tarefas pertinentes à computação eletrônica.”

Na Câmara dos Deputados o Projeto recebeu Pareceres favoráveis nas Comissões de Justiça e Legislação Social.

Durante o exame sôbre a matéria, foi-nos encaminhado pelo Senador Guido Mondim uma sugestão acres-

centando ao Projeto mais um item, o qual permitirá o trabalho noturno às mulheres maiores de 18 anos, em "indústrias de manufaturados de couros que mantenham contratos de exportação devidamente autorizados pelos órgãos públicos competentes", com a seguinte justificativa:

"Fatos novos estão surgindo face à evolução das exportações de calçados.

Existe atualmente um consenso formado entre os empresários das indústrias de calçados exportadoras no sentido de melhor aproveitar a capacidade produtiva instalada.

Esta motivação só se torna possível em virtude da ótima perspectiva que oferece o mercado externo.

Acertados os detalhes iniciais exigidos pelos importadores, as exportações começam a se avolumar, pela confiança recíproca verificada, de tal modo que a satisfação dessa procura somente poderá ser realizada mediante a introdução de, no mínimo, dois turnos de trabalho, pelas indústrias exportadoras.

É reconhecido na indústria de calçados o papel da mão-de-obra feminina, em determinados setores da produção, cerca de 52% sendo imprescindível sua participação no processo produtivo.

O regime de dois turnos, na indústria de calçados face à atual legislação trabalhista, **esbarra na impossibilidade** de contratação de mão-de-obra feminina no trabalho noturno.

Recomenda-se, pois, uma licença especial para mulheres maiores de 18 anos trabalhar no turno da noite, **somente para indústrias de calçados exportadoras.**

Justifica-se esta limitação, pois a generalização destas licenças poderá provocar um desequilíbrio na oferta interna, pelo aumento da produção sem a sua conseqüente absorção. Tal evento poderá acarretar uma concorrência bastante acirrada na disputa do mercado existente onde certamente a pequena e média empresa será a

grande prejudicada. Ainda temos em mente a retração do mercado interno ocorrida no segundo semestre de 1968 e primeiro semestre de 1969 que tanto prejuízo causou à indústria de calçados do País.

Ao limitarmos estas licenças às indústrias exportadoras, o aumento da produção pelo menos encontrará nas exportações uma alternativa para o seu escoamento.

Outrossim, estimularemos o ingresso de maior número de empresas na política de aumento de exportações de manufaturados de couros.

Ademais, as mesmas razões genéricas aduzidas na EM/GM/DF n.º 763/70, do MTPS, podem, perfeita e adequadamente, fundamentar, também, mais essa inclusão nas exceções que compõem o art. 379 da CLT."

Acompanhando a justificativa, um estudo fornecido pelo Ministério da Indústria e do Comércio, onde se vê que realmente o ilustrado Senador gaúcho atende aos interesses nacionais, é de modo especial o das operárias do setor, que terão maiores oportunidades de emprego.

Por acréscimo tomamos conhecimento ainda, que tal é a demanda no exterior para com os nossos manufaturados de couro, que nos primeiros meses do corrente ano já alcançamos exportações equivalentes ou superiores às verificadas durante todo o ano de 1970.

PARECER

Considerando os objetivos perseguidos e que por certo propiciam maiores e melhores oportunidades às mulheres brasileiras de participarem no processo de desenvolvimento do País, somos favoráveis ao projeto na forma da seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-CLS

Acrescente-se ao artigo 1.º do projeto o item seguinte:

"X — Em indústrias de manufaturados de couro que mantenham contratos de exportação devida-

mente autorizados pelos órgãos públicos competentes."

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — **Franco Montoro**, Presidente — **Benedicto Ferreira**, Relator — **Orlando Zancaner** — **Paulo Tôrres**.

PARECER

N.º 83, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício número 6-P/MC, de 1970, do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 757, do Estado do Amazonas, o qual declarou a inconstitucionalidade de artigos da Constituição daquele Estado.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

Com o Ofício n.º 6-P/MC/70 e para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição do Brasil, o Supremo Tribunal Federal remeteu, por cópias, ao Senado Federal as notas taquigráficas no acórdão proferido nos autos da Representação n.º 757, do Estado do Amazonas, na qual é argüida a inconstitucionalidade dos arts. 13, § 4.º, 17, § 1.º, 19 e seus parágrafos, 21, n.ºs VI, 42, 43, n.º XVIII, 44, 72, § 2.º, 75 e parágrafo único, 76, 85, § 2.º, 95, parágrafo único, V, 96 e parágrafo único, 115, 124 e 179, da Constituição daquele Estado, promulgada a 15 de maio de 1967.

Examinadas, uma a uma, as impugnações articuladas, em alguns casos à unanimidade, em outros por maioria de votos, houve por bem a Suprema Corte julgar procedente, em parte, a representação do Senhor Governador, para declarar inconstitucionais os seguintes dispositivos da Lei Maior do Estado do Amazonas:

- a) § 4.º do art. 13;
- b) art. 17 e § 1.º, quanto à expressão "Chefe da Casa Civil";
- c) art. 19, caput, quanto à expressão "dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista, nas quais o Estado seja o maior acionista";
- d) art. 19, § 2.º, quanto à expressão "dirigentes de autarquias e departamentos autônomos es-

taduais e sociedades de economia mista”;

e) art. 21, VI, quanto à expressão “dos dirigentes dos órgãos de desenvolvimento e assistência e previdência social, dos departamentos autônomos e autarquias de Estado”;

f) art. 42;

g) art. 43, XVIII;

h) art. 44;

i) art. 72, § 2.º, quanto à expressão “e observadas as normas estabelecidas pelo Governo da União para os servidores da Justiça Federal”;

j) art. 85, § 2.º;

k) art. 95, parágrafo único, V;

l) art. 179.”

A decisão do Supremo Tribunal Federal, adotada em consonância com o disposto no art. 116 da Constituição, foi publicada no DJ de 10 de abril de 1969, tendo, portanto, transitado em julgado.

Cumpridas que foram as determinações legais pertinentes à espécie, esta Comissão oferece à deliberação do Plenário o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 15, DE 1971

“Suspende a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.”

Art. 1.º — É suspensa a execução dos seguintes dispositivos da Constituição do Estado do Amazonas, promulgada a 15 de maio de 1967, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal:

a) § 4.º do art. 13;

b) art. 17 e § 1.º, quanto à expressão “Chefe da Casa Civil”;

c) art. 19, caput, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos estaduais e sociedades de economia mista, nas quais o Estado seja o maior acionista”;

d) art. 19, § 2.º, quanto à expressão “dirigentes de autarquias e departamentos autônomos esta-

aduais e sociedades de economia mista”;

e) art. 21, VI, quanto à expressão “dos dirigentes dos órgãos de desenvolvimento e assistência e previdência social, dos departamentos autônomos e autarquias de Estado”;

f) art. 42;

g) art. 43, XVIII;

h) art. 44;

i) art. 72, § 2.º, quanto à expressão “e observadas as normas estabelecidas pelo Governo da União para os servidores da Justiça Federal”;

j) art. 85, § 2.º;

k) art. 95, parágrafo único, V;

l) art. 179.”

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Emival Caiado — Milton Campos — Gustavo Capanema — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves.

PARECER N.º 84, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício “S” n.º 17, de 1971 (Of. n.º 15/71-P/MC, de 21-5-71), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 834, do Estado do Maranhão, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 34, n.º XIII e do art. 91, da Lei Orgânica dos Municípios daquele Estado. (Lei número 2.820-B, de 1968.)

Relator: Sr. Heitor Dias.

Com o Ofício n.º 17, de 1971, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal submete ao Senado, para os fins do art. 42, VII, da Constituição, cópias de notas taquigráficas e do acórdão daquela egrégia Corte que concluiu pela inconstitucionalidade do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão.

A decisão em tela transitou em julgado e foi adotada pela maioria pre-

vista no art. 116 da Constituição Federal.

Verificamos do exame do processado que o Supremo Tribunal fundamentou seu decisório no fato de haverem os profligados dispositivos do referido diploma legal envolvido área de competência privativa dos Srs. Prefeitos Municipais ao cometer às respectivas Câmaras Municipais o poder de revisar seus atos em matéria relativa aos contribuintes e ao funcionalismo municipal.

Apresentamos, ante o exposto, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16, DE 1971

“Suspende a execução do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968) julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971.”

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 34, n.º XIII e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968, do Estado do Maranhão) julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 18 de março de 1971.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — Milton Campos — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — Emival Caiado — Eurico Rezende.

PARECER N.º 85, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício n.º S-5, de 1971 (Of. 1/71-P/NC, de 5-3-71) do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 752, do Estado de Goiás, o qual declarou a inconstitucionalidade dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição daquele Estado.

Relator: Sr. Emival Caiado

Consoante notícia, o processo que nos foi distribuído nesta Comissão de

Constituição e Justiça o Colendo Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no Art. 42, VII, da Constituição do Brasil, encaminhou ao Senado cópias do acórdão e das notas taquigráficas a êle atinentes, declarando a inconstitucionalidade dos artigos 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967.

Tal representação, do Procurador-Geral da República, que tomou o número 752, foi provocada por solicitação feita, à época, pelo então Governador Otávio Lage de Siqueira.

No julgado do Supremo, os preceitos atacados foram demoradamente examinados à luz do Art. 188 da Carta Magna, de 24 de janeiro de 1967, que determinou fizessem os Estados, em 60 dias, as reformas de suas Constituições para adaptá-las às normas imperativas federais. Assim, competência não tinha a Assembléia para prover sobre relações concretizadas na vigência de preceitos constitucionais que não sofreram solução de continuidade em sua incidencialidade. Era-lhe defeso, portanto, inovar em atrito com os ditames situados nessa linha de continuidade constitucional federal. Os três artigos repelidos encerram matéria situada nesse campo.

O primeiro dispositivo inquinado de inconstitucionalidade tem a seguinte redação:

“Art. 139 — Ficam mantidas, na entrância em que se encontravam em 31 de janeiro de 1967, tôdas as comarcas judiciárias do Estado”.

Examinando êste, entendeu a decisão, definitiva, em menção, que o mesmo desrespeitou preceito constitucional impeditivo de alteração da organização judiciária do Estado fora do quinquênio.

Realmente, o mandamento vindo da Constituição de 46 — Art. 124, n.º I — para a Constituição de 67 — Art. 136, § 5.º — teve vigência permanente e na espécie configurou-se violação flagrante vez que mal se iniciava nôvo quinquênio.

Não prosperou frente ao julgado em aprêço o art. 141 da Carta Estadual quando consignou que os deputados estaduais deveriam perceber “como

subsídios, dois terços do que percebem os Deputados Federais, obedecida a mesma proporção quanto à parte fixa e variável”. Isso porque o entendimento sufragado foi notadamente o de que “não se cuidou de dar cumprimento, simplesmente, ao Art. 13, VI, porque não se fixou o limite máximo, senão a importância dos subsídios” e “ademais, tanto êste dispositivo como os anteriores, fugiram à adaptação determinada no Art. 188 da Constituição de 1967”.

Afinal o Art. 140 da Constituição Estadual dispõe:

“O atual Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás poderá ser revisto por ato legislativo, sem as limitações do § 3.º do Art. 71.”

Êste preceito foi fulminado, pela decisão comunicada, pela mesma motivação vislumbrada na inconstitucionalidade do citado Art. 139, notadamente com fulcro no § 5.º do Art. 136 da Carta Magna de 1967:

“A matéria é a mesma do Art. 139. Ambos os dispositivos, que têm conexão, contrariaram o art. 136, § 5.º da Constituição Federal de 1967.”

Nesta conformidade, como tenha transitado em julgado o aludido acórdão unânime de 14 de outubro de 1970, e em face, do disposto no inciso VII do Art. 42 da vigente Carta Magna em combinação com o Art. 415 do Regimento Interno, somos de parecer que esta douta Comissão proponha o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 17, DE 1971

“Suspende a execução dos Arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, declarados inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 14 de outubro de 1970.”

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução dos Artigos 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás de 13 de maio de 1967, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 14 de outubro de 1970, na Representação n.º 752, daquele Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Emival Caiado, Relator — Helvídio Nunes — Eurico Rezende — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos.

PARECER

N.º 86, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício “S” 20/70 (Of. P/MC n.º 17/70 no Supremo Tribunal), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido naquele Tribunal, ao apreciar o Recurso de “Habeas Corpus” n.º 45.007, do Estado de São Paulo no qual declarou a inconstitucionalidade parcial do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966.

Relator: Sr. Milton Campos

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remete ao nosso conhecimento, “ex vi” do art. 42, VII, da Constituição Federal, cópia de notas taquigráficas e de acórdão daquela Egrégia Côte, proferido ao apreciar o Recurso de Habeas Corpus n.º 45.007, do Estado de São Paulo, no qual declarou parcialmente inconstitucional o art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966.

A decisão em tela transitou em julgado e foi atendido o quorum referido pelo art. 116 da Constituição.

Nota-se, do exame do processado (fls. 76), que a declaração de inconstitucionalidade incidiu sobre as expressões “bem como a infração aos dispositivos da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962”.

Verifica-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal fundamentou seu decisório no fato de haverem as referidas expressões incursionado em área estranha à segurança nacional, assunto tratado pelo referido diploma legal.

Ante o exposto, a Comissão, dando cumprimento ao mencionado dispositivo Constitucional e ao art. 100, II,

do nosso Regimento Interno, submete ao Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 18, DE 1971

"Suspende parcialmente a execução do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal prolatada aos 19 de novembro de 1968."

Art. 1.º — É suspensa a execução das seguintes expressões do art. 3.º da Lei Delegada n.º 2, de 14 de janeiro de 1966: "bem como a infração aos dispositivos da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962", declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 19 de novembro de 1968.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Milton Campos**, Relator — **Emival Caiado** — **Helvídio Nunes** — **Gustavo Capanema** — **Antônio Carlos** — **Wilson Gonçalves** — **Heitor Dias**.

PARECER
N.º 87, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício "S" 19/70 (Of. P/MC 16/70, do Supremo Tribunal), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão daquele Tribunal, proferido ao apreciar a Representação n.º 822, do Estado de São Paulo, no qual declarou inconstitucional a última parte do art. 146 e o art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Emenda Constitucional n.º 2, daquele Estado.

Relator: Sr. Milton Campos

Com vistas ao disposto no art. 42, VII, da Constituição, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remete à apreciação do Senado Federal cópia de acórdão e de notas taquigráficas de decisão em que aquela Egrégia Corte declarou inconstitucional a última parte do art. 146 e o art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional n.º 2, do Estado de São Paulo.

A decisão atendeu aos aspectos formais referidos no art. 116 da Constituição Federal e respaldou-se no fato de haverem os mencionados dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo vulnerado o preceituado no art. 144, § 5.º, da Lei Maior.

Ante o exposto, em atendimento aos preceitos constitucionais mencionados e ao art. 100, II, do nosso Estatuto Interno, apresentamos à consideração do Senado o seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 19, DE 1971

"Suspende a execução da parte final do art. 146 e do art. 4.º das Disposições Transitórias da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, do Estado de São Paulo, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida aos 29 de abril de 1970."

Art. 1.º — É suspensa a execução das seguintes disposições da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 29 de abril de 1970:

- a) o artigo 4.º das Disposições Transitórias;
- b) no artigo 146, a expressão: "entrando em vigor dia 1.º de janeiro dos finais zero e cinco".

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Milton Campos**, Relator — **Eurico Rezende** — **Emival Caiado** — **Helvídio Nunes** — **Gustavo Capanema** — **Wilson Gonçalves** — **Antônio Carlos** — **Heitor Dias**.

PARECER
N.º 88 DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1969, que cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça Trabalhista no interior.

Relator: Sr. Nelson Carneiro.

RELATÓRIO

O ilustre Sr. Vasconcelos Torres submete à apreciação do Congresso

Nacional projeto criando, na 1.ª Região Trabalhista, dez (10) Juntas de Conciliação e Julgamento, que serão distribuídas de conformidade com critério móvel a ser adotado pelo Tribunal Regional, de modo que a Justiça Trabalhista se faça rápida e efetiva nas cidades do interior.

É o relatório.

PARECER

Os Tribunais e os juizes do trabalho integram o Poder Judiciário (artigo 112 da Emenda Constitucional n.º 1). Ainda que, a meu ver, caiba também aos órgãos judiciários superiores a iniciativa de leis que criem cargos no âmbito de sua jurisdição, ao lado da conferida ao Presidente da República (art. 57, II), certo é que o texto constitucional em vigor veda que tal iniciativa parta de membro do Poder Legislativo. Por mais ponderáveis que sejam, e realmente o são, as razões que informaram a proposição do dirigente representante fluminense, meu parecer é, face às disposições constitucionais vigentes, pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Eurico Rezende** — **Wilson Gonçalves** — **Milton Campos** — **Gustavo Capanema** — **Accioly Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Esta Presidência, antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, acha por bem, para melhor ordem dos trabalhos do Plenário, lembrar aos Senhores Senadores o que dispõe o art. 19 do Regimento Interno. Diz o referido artigo:

Art. 19 — Haverá, sobre a Mesa, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, na Hora do Expediente ou após a Ordem do Dia, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

§ 1.º — O Senador inscrito só poderá usar da palavra mais de duas vezes por semana se não houver outro orador que pretenda ocupar a tribuna.

§ 2.º — A inscrição será para cada Sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas Sessões Ordinárias.

Devo lembrar, ainda, aos Senhores Senadores que, de acordo com o disposto no inciso II do art. 16, combinado com o art. 17 do Regimento Interno, o prazo para o uso da palavra é de 30 minutos improrrogáveis, não sendo lícito ao orador utilizar-se do tempo destinado a outro, em acréscimo ao de que disponha.

Quanto às Lideranças, esta Presidência deseja esclarecer que, de acordo com o que dispõe o art. 66 da Lei Interna, aos Líderes é lícito usar da palavra, em qualquer fase da Sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 minutos, para declaração de natureza inadiável, podendo estes, para o mesmo fim, delegar o uso da palavra, uma vez por semana, a qualquer dos liderados, mediante comunicação à Mesa.

O Sr. Vasconcelos Torres — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres (Pela ordem.) — Sr. Presidente, baseado no art. 246 do Regimento Interno, peço licença a V. Exa. para encaminhar à Mesa o seguinte requerimento:

(Lê.)

REQUERIMENTO
N.º 86, DE 1971

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Solicita consignação, em Ata, de voto de solidariedade ao Exmo. Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, pelo início, a 1.º-6-71, das providências efetivas que visam garantir a soberania brasileira nas 200 milhas do mar territorial.

Sr. Presidente,

De acordo com o art. 246 do Regimento Interno, requiro, ouvido o Plenário, seja consignado, em Ata, um voto de solidariedade, de modo amplo e integral, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, pelo início das efetivas providências tomadas, a contar de 1.º deste mês, objetivando assegurar a soberania da Pátria na faixa de 200 milhas do litoral, expressando o Senado Federal o seu

apoio à política desenvolvida pelo Primeiro Magistrado do País, louvando o procedimento de Nações que compreenderam o alcance da lei do mar territorial e que estabeleceram e estão estabelecendo negociações previstas no diploma legal que cuida da matéria, ao tempo em que estranha o procedimento de outras, algumas irmãs e ligadas ao Brasil por interesses ideológicos e comerciais, que alegam o direito internacional nas oportunidades das suas conveniências; em outras, dele fazem massa plástica para modelagem oportunista da sua política exterior.

Este voto de solidariedade, ora pleiteado, nasce de grave controvérsia ontem eclodida quando um país com as melhores relações diplomáticas e ao qual estamos ligados na luta contra o comunismo, determina aos seus súditos que exercem atividades pesqueiras no litoral patricio — muitos deles em atividades puramente predatórias — que não se subordinem aos dispositivos da lei de 200 milhas, alertando-os para não solicitarem licenciamento para atividade da pesca naquela área, indiscutível e inarredavelmente pertencente ao Brasil.

Significa, também, este voto de solidariedade ao Chefe do Governo, um procedimento de apelo para que os desentendimentos possam ser superados na mesa da conversa diplomática; um Brasil mostrando um compreensivo decreto da regulamentação das 200 milhas e, as nações renitentes, as que são amigas e aliadas, convencendo-se de que este País tem Governo, tem povo e tem juristas e não recebe imposição de quem quer que seja, principalmente de países que desguarneceram o Atlântico Sul, deixando que submarinos e navios de superfície soviéticos singrem, impunemente, pelas águas que deveriam se converter na fronteira líquida da defesa do hemisfério contra a investida perniciosa e furiosamente enraivecida do marxismo-leninismo.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — Senador Vasconcelos Torres.

Encaminho esse requerimento a V. Exa., Sr. Presidente, para o procedimento regimental.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Por liberalidade da Mesa, concedi a palavra a V. Exa., pela or-

dem, o que não deveria ter feito. V. Exa. poderia ter encaminhado à Mesa o requerimento, que seria lido pelo Sr. 1.º-Secretário. Todavia, encaminhado à Mesa como já agora faz V. Exa., será o requerimento enviado à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Com a palavra o Sr. Senador Orlando Zancaner, primeiro orador inscrito.

O SR. ORLANDO ZANCANER (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, recentemente prestigioso órgão da imprensa norte-americana, premiou o Brasil em suas colunas, atestando que o desenvolvimento do nosso País é um "dos mais notáveis acontecimentos da economia mundial nos últimos anos".

Saliente-se que a referência encontra perfeito realismo diante dos números e dos fatos econômicos vividos pelo País, sob a égide do desenvolvimento planejado pelo Governo da Revolução, uma vez que, no ano de 1970, chegamos aos mais reduzidos índices de deficit e emissão, aliando-os à taxa mais alta de crescimento do produto interno bruto — PIB de 9% —, alinhando-se, dentre outros eventos auspiciosos, os da redução da taxa de inflação, a mais alta receita das exportações da última década, e, no mesmo passo, a maior soma de reservas cambiais, ou seja, US\$ 1,2 bilhão (um bilhão e duzentos milhões de dólares).

Para efeito de apontamento esclarecedor refira-se que a apreciável elevação do Produto Interno Bruto decorre da conjunção de dois fatores altamente positivos e saudáveis da nossa economia, ou sejam, a expansão industrial e o crescimento de 7% do produto agrícola e, sem embargo das secas e geadas que abalaram, respectivamente, a agricultura nordestina e produziram redução da produção do café em aproximadamente trinta por cento.

Esse simples esforço do nosso desenvolvimento, graças à bem orientada política da Revolução, vem motivando toda a Nação, mobilizando todos os espíritos e inculcando confiança na ação do Governo, tanto que assistimos, atualmente, uma mobilização geral do povo atraído pela pou-

pança, pela crença nos investimentos, participando, ativa e conscientemente, do processo de recuperação nacional. Crê o homem médio brasileiro na ação do Governo. E esse, talvez, seja o índice seguro da consciência adquirida, por nosso povo, da exação e do acerto com que manobra nossa política financeira, pôsto que o povo sempre se guia pelos resultados e dêles retira a confiança e os elementos de decisão que vão pautar sua conduta no campo dos investimentos e das reservas de sua economia.

Muito se deve, Sr. Presidente, nesse primeiro e promissor balanço do Brasil, à atividade e à lucidez do eminente Ministro da Fazenda, Professor Delfim Netto, que, chamando para si a responsabilidade de equacionar soluções para múltiplos problemas gerados no passado, oferece, agora, para gáudio desta e consagração do esforço, do patriotismo e desassombro administrativo do honrado Governo do Presidente Médici, uma dimensão do Brasil redivivo e nôvo que incumbe a esta geração modelar e definitivamente construir.

Assim, diante desse momento histórico que o progresso brasileiro e a efetividade da política financeira realizada interna e externamente é realçada na imprensa estrangeira, é estranhável que, nos limites da nossa nacionalidade surjam pregoeiros de desacertos inexistentes e valham-se da tribuna política de representação popular para disseminar a desconfiança do povo naquilo que de mais positivo tem realizado o Brasil nestes anos de Governo revolucionário, ou seja, sua recuperação financeira e perfeito incentivo, nos quadros do planejamento e das decisões de cúpula, às atividades fundamentais de nossa economia, máxime nos setores básicos da agricultura, como é o caso do café.

Ainda há dias, o eminente Deputado Herbert Levy, fazendo côro com alguns setores da Oposição, pronunciava veemente discurso reclamando o diálogo do Governo com a classe política, e responsabilizando o primeiro pelas perspectivas sombrias de malôgro a curto prazo da nossa economia cafeeira, indigitando erros praticados até aqui e apontando orientação descabida dos órgãos de deci-

são, nesse setor, de molde a projetar, para mais dois ou três anos, a imagem do perecimento da nossa lavoura cafeeira.

Assim, em primeiro lugar, não encontramos ressonância na realidade objetiva que empolga a política financeira do café, nos reclamos feitos pelo eminente Deputado Herbert Levy com respeito à manutenção das taxas do confisco cambial.

O confisco, Sr. Presidente, ou melhor, a taxa de contribuição precisa e deve ser mantida no interesse indeclinável dos lavradores, pois é ela a responsável direta pela manutenção da estrutura de sustentação interna dos preços mínimos por saca de café, que nenhum outro produto agrícola ou industrial possui neste País. Essa taxa possibilita ao Governo custear todo um complexo sistema de armazéns, funcionários e equipes técnicas que realizam a retirada dos excedentes do mercado, nos anos de safra abundante. Mais que isso, a taxa em questão serve para subsidiar juros nos financiamentos para a aquisição de equipamentos, fertilizantes e corretivos para a cafeicultura, por isso que a taxa reverte sempre em benefício da lavoura e se retirada ou reduzida a índices muito baixos viria a desparelhar o sistema de incremento à produção e de defesa do produto.

Portanto, o confisco, antes de ser um desajuste e um fator negativo, é, sobretudo, um elemento de defesa com que conta a lavoura cafeeira para progredir e propiciar riqueza nacional.

Critica o nobre Deputado a política desenvolvida pelo Governo ante a previsão, que é sua, de queda na produção cafeeira para os exercícios de 1973 e 1974, a tal ponto, que se registraria uma falta brusca do produto no mercado interno, esvaziando-se, também, os estoques do IBC. Nada menos verdadeiro. Ora, precisamente há dois anos, increpava-se a ação do Governo, sustentando que em 1972 os estoques do IBC desceriam a níveis mínimos, ou, simplesmente, ao nível zero. Pois bem. Estamos em meados de 1971 e as estatísticas oficiais acusam que o IBC traz, em estoques, cerca de 20 milhões de sacas de café, esclarecendo-se, também, que o estoque brasileiro, no momento, ascende

a 29 milhões de sacas, pois que 9 milhões estão, ainda, retidas nas mãos de particulares, devidamente financiadas no Banco do Brasil.

No tocante às previsões sombrias da falta de café, incide o discurso do eminente Deputado em erro maior do que o anterior. É que a safra prometida e esperada pela atual situação que preside aos trabalhos de nossa lavoura cafeeira deve conduzir a uma safra de 26,7 milhões de sacas que somada às reservas em estoque e atrás apontadas, totalizam 55,7 milhões para dentro em pouco, volume esse superior ao consumo mundial de um ano e mais que suficiente para atender às necessidades brasileiras de exportação e consumo interno por dois anos e meio...

Se isto não fôsse o bastante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dê-se por remate, nesse detalhe de suma importância e que serve para conferir tranqüilidade à Nação, que os nossos cafezais estão se recuperando gradativamente, graças aos investimentos financiados pelo IBC à taxa de juros de seis por cento ao ano que é, sem dúvida, reduzida e atraente. Tal é a preocupação do Governo em bem orientar a política do plantio e renovação dos cafezais nas regiões produtoras que, em 1970, pelo Conselho Monetário Nacional, liberou recursos, no montante de 700 milhões de cruzeiros (140 milhões de dólares) para serem aplicados em financiamentos de café, nos seguintes itens:

- 1) plantio (prazo de 6 anos, com 3 de carência);
- 2) formação de viveiros e mudas;
- 3) fertilizantes, corretivos do solo e defensivos;
- 4) combate à ferrugem;
- 5) custeio e recuperação de cafezais atingidos pela geada e seca.

Essa programação não ficou insulada ao exercício passado, pois estão em estudos, neste ano de 1971, o recrutamento de novos recursos, orçados em 400 milhões de cruzeiros, cuja liberação é aguardada de um momento para o outro e que se destina às mesmas finalidades.

Nessas condições, verificando-se que o Governo mobiliza recursos válidos

para o incremento da produção, não se poderá falar em falta de café, sequer por previsão, por mais pessimista que seja, porque contraria dados irremissíveis da realidade que orientam o observador no sentido oposto. Aliás, o Governo planeja, em razão desse esforço, atingir uma capacidade média produtiva de 28 milhões de sacas anuais, podendo afirmar-se, com o novo plantio que aí está, que esse objetivo está sendo rapidamente alcançado.

Se este é o panorama relativamente ao estoque, às reservas e às previsões mais sadias e realistas em torno da produção, outra também não é a imagem da política atinente ao preço do café. Assim é que o preço de café fixado pelo IBC aumentou nos últimos quatro anos 324%, enquanto os preços agrícolas subiram, de uma forma geral, 123%. Nos anos de 1970 e 1971 esse preço praticamente dobrou, pois passou de Cr\$ 94,00 em janeiro de 1970 para Cr\$ 182,00 já fixado para janeiro de 1972. A safra a ser colhida este ano está estimada em 26,7 milhões de sacas contra 11,5 milhões do ano passado, verificando-se, assim, um aumento de 150%. Ora, aliando-se o efeito produção e o efeito preço verifica-se, claramente, que a cafeicultura terá, em 1971, o triplo da renda real auferida no ano transato.

Algumas queixas e, ainda assim, isoladas, que se verificam na lavoura, devem-se à imprevisão de alguns mal informados lavradores. Assim como o nobre Deputado Herbert Levy anuncia crise na produção do café para os exercícios de 1973 e 1974, alguns lavradores no passado, supuseram que a falta de café se registraria em 1971 e 1972. Ora, é de evidência palmar que se o fenômeno ocorresse, os preços por saca, subiriam tangidos pela lei da oferta e da procura. Esses imprevidentes ou mal informados cafeicultores, seduzidos pela possibilidade de um lucro mais fácil, retiveram, em estoque particular, essa produção, financiada, no entanto, por estabelecimentos bancários. Todavia, a apregoada crise não veio e, diante da frustração que isso lhes acarretou, queixam-se, mas, ao invés de reconhecerem o próprio erro, fazendo humildemente o mea culpa, pretendem responsabilizar a política do governo nos anos precedentes... Dessarte, con-

clui-se que infelizmente, para eles e, felizmente, para a maioria da lavoura e, também, para a Nação, a crise não aconteceu e, no lugar dela, sólida, objetiva e realista política cafeeira do Governo trouxe condições de continuidade à produção e defesa dos reais interesses da classe agricultora do País.

Também não é passível de críticas a política de comercialização do nosso produto-rei. Como é sabido, a média do valor das exportações brasileiras de café oscila entre 700 e 800 milhões de dólares, anualmente. Nossa política, em 1970, possibilitou, ao Brasil, uma receita cambial de 981 milhões de dólares, portanto, entre 200 e 300 milhões de dólares a mais que a receita normal anual. Ora, o Brasil sofreu e enfrentou toda a pressão externa na defesa dos seus apropriados interesses cambiais, objetivando um resultado final representado pelo excedente de 200 a 300 milhões de dólares adicionais. Não se pode, sem dúvida, deixar de entrever na alta dos preços uma das conseqüências deixadas pelas geadas de 1969, porém as autoridades cafeeiras cuidaram de tirar o maior e melhor proveito desse fenômeno, objetivando, como se vê, resultados altamente benéficos e compensadores para o nosso País. Tudo isso, sem o sacrifício dos estoques, como se viu, aí estão 20 milhões de sacas, além de registrar-se, no episódio, a observação de que janeiro e fevereiro foram meses de paralisação de vendas e, nesse período, o Governo, reformulou toda a política de comercialização, porquanto os efeitos deixados pelas geadas de 1939 haviam cessado. Daí por que reajustaram-se os preços, e o café brasileiro foi novamente colocado no mercado internacional em termos competitivos. E, assim, do dia 24 de fevereiro de 1971 até a presente data, isto é, em três meses apenas, foram vendidas 7 milhões e 500 mil sacas de café nacional.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, aquele que vos fala desta tribuna austera e responsável é descendente de um imigrante italiano, homem que acreditou nas possibilidades deste solo e nele se radicou, lavrando-o com as próprias mãos.

Sou portanto filho de um capinador de café. Foi um homem dedicado à pátria adotiva, realizando numa vida

o patrimônio que legou aos descendentes, graças ao seu devotamento ao trabalho e à generosidade da terra. Assim, trago uma tradição definitiva de homem do campo. Acostumado, desde os primeiros anos, ao convívio das coisas e homens da terra e da agricultura, também, por esta razão, incursionei nos caminhos da cafeicultura, conhecendo-lhe os problemas, os negócios a ela afetos, e a mentalidade do cafeicultor do Estado que tenho a suprema honra de representar nesta Casa.

Não vim a esta tribuna, Senhor Presidente, movido pela idéia do conselho ou da advertência. Trouxe, apenas, um contingente de esclarecimentos, todos destinados a tranquilizar a classe agricultora, face aos pronunciamentos de algumas vozes da oposição a que, agora, inusitadamente, se junta a palavra de um eminente Deputado da ARENA, aparentemente autorizada porque vinda do homem afeito ao mundo dos negócios em São Paulo, mas, seguramente, mal informada ou assessorada nos domínios da cafeicultura e dos termos em que é posta a política global do Governo nesse setor.

O Sr. Flávio Brito — V. Exa. permi-ta-me um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com imensa satisfação, nobre Senador Flávio Brito.

O Sr. Flávio Brito — Eminente Senador Orlando Zancaner, o que V. Exa. está trazendo ao conhecimento desta Casa sobre a problemática cafeeira, nós, como representantes da classe patronal Rural, endossamos. Foi na Revolução de 1964 que a agricultura brasileira passou a ter direitos que sempre lhe foram negados. No Governo do Presidente Castello Branco, quando houve crise a respeito do preço do café, S. Exa. atendendo à classe e ouvindo o Sr. Ministro da Fazenda, à época, Professor Octávio Bulhões, nos concedeu a antecipação de preço. O Presidente Costa e Silva, quando os cafeicultores, num dever e num desejo de colaborar, organizou o 1.º Congresso de Café em São Paulo, compareceu a esse Congresso e atendeu as nossas reivindicações naquela época. Ministro da Fazenda o ilustre Professor Delfim Netto. No ano seguinte, houve o II Congresso Nacional do Café, no Estado do Paraná. O Sr. Presidente

Costa e Silva ali compareceu, juntamente com o Sr. Ministro Delfim Netto, e procurou atender às solicitações que a classe apresentou nas suas conclusões. No ano passado, houve o III Congresso em Minas Gerais, na cidade de Poços de Caldas. O Prof. Delfim Netto lá compareceu com os ilustres Ministros da Indústria e do Comércio e da Agricultura. S. Exa. verificando que a classe estava atravessando sérias dificuldades, nos concedeu, baseado em estudos e dentro das limitações do País, antecipação dos preços de janeiro de 1970 para novembro de 1969. No IV Congresso, que foi realizado no Espírito Santo, na cidade de Vitória, ao qual V. Exa. compareceu, as conclusões finais foram pedindo ao Governo providências em face da situação. Faço questão de declarar, ilustre colega, que a agricultura está muito bem servida quanto ao crédito rural. Graças à orientação do Governo, ao trabalho realizado pelo Ministro, Professor Delfim Netto, não tem'ê faltado, inclusive, para a cafeicultura. Sabe, porém, o eminente representante de São Paulo, que houve *atos estranhos à própria política econômica*. Os cafeicultores reconhecem tudo o que V. Exa. está afirmando o que é a expressão da verdade. Pelo Ministério da Indústria e do Comércio, através do seu Instituto específico, o IBC, e, finalmente, pela orientação do Professor Delfim Netto, tem sido dado um grande amparo à cafeicultura. O que se está passando, ilustre colega, e a ocorrência de fatos novos como o aumento do salário-mínimo, que foi de 21% e dos combustíveis de 12%. Hoje, os cafézais, a exemplo dos outros produtos agrícolas, são adubados, e os adubos nitrogenados também acabam de ser majorados. O FUNRURAL cobrava do produtor 1% sobre o faturamento, com a implantação do PROENZAL houve majoração de 100%, temos, ainda, a hemileia vastatrix e a broca, pragas dos cafézais que V. Exa., como eminente cafeicultor, acaçou de afirmar. Nós estamos, não como representantes do Estado do Amazonas, mas como representantes da classe patronal rural, falando em nome de todos os cafeicultores. Estamos satisfeitos com a atual política, mas é preciso que o Governo, que neste momento planeja o desenvolvimento do País, nos ajude. Temos a certeza de

que o Professor Delfim Netto nos ajudará porque a nossa responsabilidade como produtor de café, o produto número um do Brasil, é muito grande.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Agradeço a V. Exa. com a maior satisfação, nobre Senador.

O Sr. Carvalho Pinto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com a maior satisfação, nobre Senador.

O Sr. Carvalho Pinto — V. Exa. está focalizando, com muita oportunidade e com a reconhecida autoridade de conhecedor da matéria, problema do maior interesse para a economia nacional. A cafeicultura, no desdobramento de seus processos de produção, comercialização e industrialização, é responsável pela sustentação e pelo emprego de alguns milhões de brasileiros. Sob o aspecto econômico, constitui pauta principal das nossas exportações, fornecendo, ainda hoje, mais de 30% das cambiais de que necessita o País. Ora, nenhum de nós desconhece as dificuldades que os problemas da cafeicultura apresentam e, muito menos, os notórios esforços que o Governo vem desenvolvendo no sentido de resolvê-los e, ainda mais, os assinalados êxitos que vem alcançando em vários setores da nossa economia, inclusive no setor agrícola. Entretanto, Sr. Senador — faço minhas as judiciosas ponderações do eminente representante da agricultura, o nobre Senador Flávio Brito —, forçoso é reconhecer que em decorrência do custo crescente dos insumos agrícolas e de encargos vários, inclusive fiscais e do congelamento paralelo e simultâneo do preço do café, esse importante setor da nossa economia, está hoje enfrentando uma perigosa descapitalização que pode afetar profundamente o próprio desenvolvimento sócio-econômico do País. O Governo da República, que está atento e vigilante, relativamente aos nossos problemas econômicos não pode desconhecer essa realidade e certamente há de encontrar, com certeza, a solução capaz de atender aos justos reclamos desse importante setor econômico do País sem quebra da indispensável manutenção do processo contencivo da inflação que, com tanto êxito, tem

efetivado no País. Era o que tinha a observar, nobre Senador.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Os apartes dos nobres Senadores Flávio Brito e Carvalho Pinto honram meu pronunciamento.

Realmente, a cafeicultura, neste instante, em razão das dificuldades que o lavrador atravessa, com o aumento, por exemplo, do preço dos fertilizantes, com o aumento do Imposto do Fundo Rural, enfim, com algumas dificuldades, em razão das secas do passado, verificamos que o Governo presente, efetivamente, em algum instante, estendeu a mão ao lavrador. E diria mais, Senador Carvalho Pinto: V. Exa., também cafeicultor, dirigiu o meu Estado, dando, como Governador, grande demonstração de apoio à agricultura. V. Exa. a colocou em bases tais que, hoje, o meu Estado se orgulha de ter tido V. Exa. como seu Governador. Todos nós reconhecemos, na sua atuação, o grande desenvolvimento da agricultura e o apoio incondicional de V. Exa. à cafeicultura paulista.

Haveremos sim de, juntos, não mais o cafeicultor, não mais o Senador nem o Deputado Federal, mas toda a Nação, levantar as nossas vozes, a fim de que o Ministro da Fazenda e o Ministro da Indústria e do Comércio dêem amparo ao nosso lavrador que, neste instante, retém uma parcela das safras de 1968 e 1969. Que lhe sejam dadas as condições necessárias, a que, efetivamente, possa sair das imensas dificuldades em que se encontra.

É isto que o Governo, neste instante, terá que fazer. Dêste modo será atendida uma parcela dos homens que vivem na luta para o engrandecimento do País. A semelhança do que aconteceu no setor do cacau, caso o Governo não possa, efetivamente, atender aos lavradores, na sua totalidade, pelo menos que lhes dê uma satisfação como foi feito em relação aos lavradores de cacau da Bahia, mostrando-lhes, dêste modo, que está atento aos problemas da agricultura em nosso País.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com a maior satisfação, nobre Senador Vasconcelos Torres:

O Sr. Vasconcelos Torres — O discurso de V. Exa. pode ser classificado, como do melhor tipo parlamentar. V. Exa. traz um problema aqui para ser debatido, justamente envolvendo um tema econômico, que preocupa todo o País. O nosso representante paulista sabe quanto o seu Estado pagou caro pela má política do café. Esgotaram as terras. O café foi uma espécie de andarilho que saiu do meu Estado, da então velha província. Foi para o norte de São Paulo e, agora, reina no Paraná. Esta intervenção é para expressar a minha alegria por ver um colega debater, tão sensatamente, com todos os conhecimentos, problema que começa a ser resolvido pelo Governo Revolucionário. Permita V. Exa. que eu comungue com o Senador Carvalho Pinto, ao expressar sua opinião de que, agora, já se começa a acertar, em torno da política do café. Nós fluminenses pagamos preço bem caro pela política do café. V. Exa. é conhecedor da matéria e sabe que se fez no meu Estado, a chamada erradiação do café. Houve até um escândalo, porque cafésais que já não produziam foram pagos pelo Governo e o Instituto desembolsou uma quantia apreciável. Erradicou cafeeiros e, agora, está chegando à conclusão que tem de estimular o replantio. Isto vem em abono da atual política governamental, que, se V. Exa. me permitir, desejo exaltar. Faço questão, também, de frisar quão agradável é para o homem, já experimentado na luta parlamentar, ver um colega do gabarito moral e intelectual de V. Exa., no Senado, tratar deste tema sem paixões como se fosse um cirurgião, apanhando o bisturi e mostrando os defeitos, apontando onde existe o tumor para ser extirpado. Como representante de um Estado que ainda é cafeicultor, apesar de ter decrescido nas estatísticas do café no Brasil, quero me parabenizar com V. Exa. pela sua oportuna dissertação fazendo com que aqui, nesta Casa, se transforme numa espécie de fórum de debate econômico. Congratulo-me assim, com V. Exa. pelo seu brilhante discurso.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Muito obrigado, nobre Senador Vasconcelos Torres. A generosidade de V. Exa., realmente, me conforta muito. Eu diria que o seu Estado, no pas-

sado, pagou, efetivamente, preço elevadíssimo pela política mal orientada do nosso Órgão cafeeiro.

Evidentemente isto demonstra que V. Exa., conhecendo como conhece o problema, há de compreender que o melhor caminho, que estamos seguindo agora, é darmos apoio incondicional ao Governo, que procura acertar para dar novos rumos à cafeicultura brasileira.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) É uma ligeira retificação ao aparte do nobre Senador Vasconcelos Torres. O café veio para o Sul, bem como o cacau, do Pará, e como os paraenses não querem fazer a retificação eu a faço.

O Sr. Flávio Brito — Peço licença para retificar o meu eminente Líder. O café Palheta subiu pelo rio Purus — o meu Rio — e o cacau saiu com muita honra para nós, do Amazonas para a Bahia.

O Sr. Vasconcelos Torres — Mas só funcionou, em termos econômicos, no Estado do Rio de Janeiro.

O SR. ORLANDO ZANCANER (Retoma a leitura) — Aproveito, no entanto, a oportunidade, para alertar os cafeicultores do nosso País, que está superada a época dos extensos cafeeiros, do plantio numa só fazenda, de um milhão ou um milhão e meio de cafésais. A quantidade de árvores está suplantada, no nosso tempo, pela qualidade dos cafésais que é obtida através dos processos modernos desenvolvidos pela técnica. Assim, os extensos cafeeiros ficam antieconômicos ante os cafeeiros tratados pelos recursos postos à disposição dos agricultores e com reduzida mão-de-obra suficiente para tratá-los. É importante a produtividade do cafeeiro e não pode ser suprida pela quantidade de árvores. Os grandes cafésais do passado demandam custos excessivos através da mão-de-obra, das correções, da colheita e o produto necessariamente há de sair encarecido buscando preços altos para compensar a atividade do plantio, trato e colheita. Os cafeeiros modernos, plantados e tratados de acordo com a técnica moderna, alcançam maior produtividade com custos bem mais reduzidos e, pois, se inserem na poli-

tica dos preços de forma realista e compensatória.

Se a lavoura cafeeira, pelo seu produtor, renovar-se em mentalidade, adaptando-se à modernização, terá concorrido eficazmente para o trabalho de reconstrução do Brasil novo, associando-se aos esforços da indústria e do comércio, na tarefa comum de propiciar ao Governo os instrumentos de realização do progresso a que está por merecer a grande Nação brasileira.

Estamos, Srs. Senadores, fazendo um novo País. Estamos criando uma nova Nação, e uma Nação que haveremos, sim, de entregá-la aos nossos filhos. E se conseguirmos isto, nós, efetivamente, poderemos um dia repetir como o poeta:

"Criança, ama com fé e orgulho a terra em que nasceste.

Criança, não verás jamais nenhum País como este."

(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Concedo a palavra ao Sr. Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em discurso proferido nesta Alta Tribuna, no curso da semana, analisamos o problema da evolução do Partido brasileiro, examinando preliminarmente as condições humanas no mundo moderno, para inserir nessa paisagem a posição do homem de Partido. Detivemo-nos, inspirados em Karl Mannheim, no tema surgido depois da Segunda Grande Guerra, sobre a necessidade de as próprias democracias buscarem instrumentos de defesa, para que a liberdade pudesse sobreviver como postulado maior. Através de Karl Mannheim sustentamos a necessidade de se difundir a ideia da Democracia Militante; fizemos a seguir um bosquejo sobre a História dos Partidos no Brasil, a partir de 1930, firmando, também, que a Revolução brasileira de 1964 conseguira, através da aglutinação, pelo Ato Institucional n.º 2, chegar ao bipartidarismo.

O bipartidarismo, pelos doutrinadores e pela experiência prática, tem

sido aprovado como solução mais indicada para o problema da estabilidade do regime e da possibilidade de garantia na realização dos planos administrativos.

Hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, voltamos ao assunto para continuar a examinar a legislação política visando, principalmente, enfocar as funções do Partido político e o seu desempenho na vida brasileira. Acreditamos que estamos dando uma contribuição para o debate, no momento em que o Governo brasileiro envia ao Congresso o novo projeto, estabelecendo normas sobre a fundação, o funcionamento, a extinção dos Partidos e regulamentando, igualmente, a fidelidade partidária.

Um estudioso francês definiu o Partido como a associação que se propõe ao exercício da ação política; e Marcel Prelot assinala a existência de três funções essenciais ao Partido: uma função orgânica e disciplinadora, uma função pedagógica e intelectual e uma função histórica e moralizadora. A função orgânica e disciplinadora é a que se manifesta através da arregimentação partidária e do desempenho da vida partidária, dentro dos objetivos da realização política naquele sentido que Michel de Brun emprestava ao conceito do fato político, aquele que é realizado numa sociedade global; a função pedagógica e intelectual, que se manifesta através de uma missão pedagógica dos Partidos, na linha de integrar os seus filiados ou associados aos ideais programáticos, aos seus propósitos, às suas campanhas, esclarecendo as questões numa dimensão de civismo, numa dimensão de responsabilidade maior para com a Pátria e para com a humanidade; e uma função histórica, moralizadora, que vai se desdobrar naquela posição que os Partidos exercem na sociedade com a de reabilitar pessoas que, muitas vezes, nos entrechoques dos fatos e das interpretações momentâneas, têm suas imagens distorcidas, ou a de exercer o salutar revezamento do poder, possibilitando a elaboração dos programas para ações administrativas das lideranças políticas.

O fato político não está, portanto, à margem do social e nele penetra em todas as dimensões; mas o fato político tem uma importância extraordinária, e não poderemos compreender uma sociedade sem a realização de seus empreendimentos políticos, porque empreendimento político é aquele que objetiva o bem público, é aquele que visa a realização do bem comum.

Estamos debatendo a legislação, o projeto de lei que vai estabelecer normas para os Partidos brasileiros. Assinalamos que a Lei n.º 4.740, de 1965, a LOP, atribui aos Partidos brasileiros as funções essenciais, a que nós referimos há pouco, levantadas por Marcel Prelot.

O projeto enviado ao Congresso Nacional e elaborado no Ministério da Justiça reconhece essa alta atribuição do Partido político. Lá está escrito que o Partido deve assegurar a continuidade administrativa, promover conferências, realizar congressos, estabelecer planos de trabalho e de articulação, que levem a comunidade toda a participar dos ideais políticos e democráticos de sua legenda, editar publicações, organizar bibliotecas. Pois bem, pelo elenco dessas atividades se desenha a grande responsabilidade cívica dos Partidos brasileiros. A legislação vigente e a legislação proposta agora, que está sendo objeto de discussão, conferem ao Partido essa tarefa extraordinária no campo pedagógico, ao lado do problema da arregimentação partidária, ao lado do exercício estritamente da política partidária.

O Sr. Franco Montoro — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Honra-me V. Exa. com o aparte.

O Sr. Franco Montoro — Eu me congratulo com V. Exa. pelo tema que traz a debate — a organização partidária no Brasil. Está em andamento no Congresso o projeto mandado pelo Governo e é muito oportuno o debate que V. Exa. suscita. É válida também, a nosso ver, a afirmação dos princípios, dos objetivos que o partido deve realizar. Todos estamos de acordo e deveríamos juntos trabalhar para que o partido, efetivamente, realizasse es-

sas finalidades pedagógicas, democráticas, de representação da opinião pública, mediante cursos, estudos, debates, publicações. Estes fins estão previstos na lei e são aprovados por todos, mas, penso que deveríamos acrescentar algo que não foi devidamente ressaltado no projeto — o problema dos recursos para isto. Quem quer os fins deve proporcionar os meios, e parece que aí está um dos defeitos do projeto. Ele veio para o Congresso para aqui ser debatido, modificado, aperfeiçoado. Penso que para concretizar um dos pontos em torno do qual devíamos também nos unir, como consequência dos princípios que o próprio projeto coloca e V. Exa. muito bem destaca neste momento — a elevada significação dos partidos para a nossa vida pública — é necessário proporcionar aos partidos meios para isto. Se nós não dermos meios, como não estamos dando — a Lei Orgânica dos Partidos previu o fundo partidário, mas até hoje esse preceito é letra morta, não foi dado conteúdo a esse fundo; os recursos não vieram — se não vierem os recursos, o que acontece? Os partidos de duas, uma: ou nada passam a ter e ficam impossibilitados de atuar e de cumprir essas finalidades, ou então passam a ser subvencionados, a ter financiadores que, evidentemente, influirão no sentido do seu interesse, e não do interesse público. De modo que parece que, como decorrência dessa magnífica contribuição que V. Exa. traz, deveríamos destacar também — e eu me permito inserir esta observação no seu discurso como colaboração e não como oposição a V. Exa. — a importância dos meios necessários para execução desses fins. É preciso, para que essa finalidade seja realizada, que os meios nos sejam assegurados.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Exa., que antecipa matéria que vai ser colocada no desdobramento do discurso que ora estou pronunciando.

O Sr. Franco Montoro — Folgo em ver a coincidência.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Estava, Sr. Presidente e Srs. Senadores, afirmando que a legislação vigente e o projeto enviado ao Congresso Nacional conferem aos partidos dimensões

extraordinárias, no plano das idéias e da missão pedagógica, de acôrdo com o pensamento dos mais altos doutrinadores. Quero, em seqüência a dessa demonstração, revelar, mais uma vez, pôsto que no último discurso me ocupei dêsse aspecto, que não é outro o pensamento do Sr. Presidente da República em tórno dessa matéria. No seu pensamento político, Sua Excelência tem revelado firmeza e clareza ao conceituar a missão do partido político e o desempenho que os políticos devem ter no desdobramento dessa missão. Diz S. Exa. no discurso de posse:

“Creio em que os partidos políticos valem como forças vivas que atuam sobre a vida nacional, quando a dinâmica das idéias prevalece sobre a pequenez dos interesses pessoais. E sinto que urge fortalecer o Partido da Revolução para que ele seja não só o sustentáculo dêste Governo, mas uma verdadeira escola de política nacional harmonizada com o pensamento revolucionário.”

O Sr. Vasconcelos Torres — Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Pois não, Senador Vasconcelos Torres, com muita honra.

O Sr. Vasconcelos Torres — Perdome V. Exa., que está fazendo um discurso muito oportuno, muito certo, apenas uma chegada de um homem que abraçou essa difícil carreira política. No próprio projeto encaminhado ao exame do Congresso, pela primeira vez se usa a palavra autenticidade, que o Presidente da República justamente busca. Nunca, no meu modo de entender, ninguém tentou mais caminhar para uma realidade político-partidária como o Presidente Garrastazu Médici, porque os partidos têm sido mera ficção neste País, todos eles. Ao tempo que dispunhamos de 13 partidos, êstes não eram agremiações, mas agências para registro de candidatos a cargos eletivos. Agora, temos esta lei que passou pelo crivo presidencial, porque é verdade que o Senhor Ministro da Justiça levou a Sua Excelência, o Sr. Presidente Garrastazu Médici, o anteprojeto, mas prevaleceu as idéias do homem que mais conhece êste País, pois foi êle chefe

do SNI e, não só por isso, mas porque tem a vocação do estudo, está voltado para a realidade política e social do País. Ou o partido funciona, indo ao encontro da opinião pública, ou vai continuar como sempre, e a lei será inútil. Acho-a um passo adiantado. Mas, o fato, V. Exa. há de convir comigo, é que está havendo uma liberdade muito grande para o debate. Eu mesmo tenho emendas a apresentar. Acho que V. Exa. tem algumas. E o nobre Senador Clodomir Millet que é médico não em Medicina, mas em questão eleitoral, fez discursos em várias oportunidades sobre a matéria, tem várias emendas a apresentar. Quero apenas solidarizar-me com V. Exa. e pedir que o Congresso Nacional esteja atento a essa matéria para podermos caminhar para que haja realmente partidos neste País.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Exa. De certo modo V. Exa. faz uma colocação muito sincera e muito realista do problema partidário brasileiro.

Eu não diria como V. Exa. que os partidos constituem ficção. Os partidos têm uma vida episódica. Analisaremos, no curso dêsse trabalho, êses ângulos e tentaremos mostrar o porquê dessa vida episódica dos partidos políticos.

Estou de acôrdo com V. Exa., quando exalta a figura do Senador Clodomir Millet como um dedicado estudioso do problema político. Em política também é necessária a terapêutica.

Dou continuidade ao discurso, para enriquecê-lo com o pensamento do Presidente da República, que acho essencial à tese que nós desejamos levantar em tórno do problema partidário brasileiro.

Sua Excelência, no seu magnífico discurso perante a III Convenção Nacional da ARENA, declarava:

(Lendo.)

“Estou convencido de que a validade de um partido político depende do tecido de suas células, da estruturação e do bom funcionamento dos núcleos comunitários menores — do bairro, da região administrativa, do distrito, do município.

Só compreendo partidos políticos abertos à comunidade de cada povoado, em que as gentes se reúnem como amigos, debatam os problemas locais, sejam informadas das questões dos núcleos maiores, pesquisem, estudem, aprendam, exercitem liderança, interiorizem espírito público e completem a própria formação cívica.

Vejo-os escolas de política, de âmbito correspondente ao degrau da escala administrativa, escolas em que se exercite e se aperfeiçoe a dinâmica da vida democrática. Vejo-os a levantarem e a avaliarem as conjunturas, marcando objetivos, elaborando planos, programas e projetos integrados, para a comunidade local, para a comunidade regional, para a Nação.

Busco partidos que, ao chegarem ao Poder, tragam consigo planos viáveis e homens capazes de empreendê-los, de tal forma que, a cada mudança de governo, de qualquer nível, não estejamos sempre começando tudo outra vez do marco zero.

Nosso País merece ter partidos que, fora do Poder, perseverem na melhoria de seus planejamentos, intensifiquem a messe das idéias construtivas, fiscalizem o trato dos negócios públicos e somem a colaboração de seu idealismo à obra da comunidade.

Só compreendo partidos políticos que chamem gente — formem, selecionem, pós-graduem líderes — e que tornem a representação mais autêntica, de tal forma que o delegado da vontade popular seja sempre aquêle, no consenso de todos, o mais capaz, o mais abnegado, o mais idealista.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Revolução tem uma tarefa que ainda está em curso. Ela conseguiu remodelar a fisionomia administrativa do País, implantou uma nova estruturação jurídico-administrativa, e se esforça em dar uma nova configuração de eficiência e de eficácia, e de civismo aos partidos políticos.

A palavra do Presidente da República inspira a reformulação proposta.

Cumpre-nos, a nós, desempenharmos a tarefa que nos é pertinente, através de nossa atribuição parlamentar que é a de melhorar a lei. Indo ao encontro desses ideais, procurar realizá-los dentro do plano prático porque a política exige esse senso prático, o senso de realidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos estamos convencidos da necessidade da reformulação político-partidária, mas, há uma crise no desempenho das funções pedagógicas, das funções partidárias, das funções administrativas do partido, no Brasil. Há uma crise no partido brasileiro. O partido brasileiro é o partido de eleições sem continuidade de serviços, sem perenidade de atuação; é partido que vive o episódio eleitoral e que cerca suas portas após esse episódio eleitoral, deixando seus partidários à margem, sem lhes transmitir informações sobre suas atividades e sem lhes proporcionar o engajamento nos grandes projetos nacionais e nos grandes programas regionais. É um partido que ceciona a sua vida entre o ato eleitoral e o desdobramento normal da atividade política, através de sua ação no Governo ou no Parlamento.

Assim, Sr. Presidente, o Partido brasileiro vive o episódio das eleições sem a continuidade administrativa, abandonando os seus filiados que ficam desvinculados da sua ação parlamentar e do desenvolvimento de seus programas. E é preciso, Srs. Senadores, que se procure analisar os motivos dessa crise do Partido brasileiro.

Entendo que alguns aspectos ou alguns fatos podem ajudar a uma interpretação que desejamos exato, relativamente ao fenômeno do desinteresse, da falta de vitalidade do Partido, após as eleições.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador José Lindoso, V. Ex.^a vem, com muita propriedade, estudioso que é, discorrendo sobre os problemas dos Partidos. V. Ex.^a assevera que os Partidos vivem crises e que são Partidos de eleições. Concorde com V. Ex.^a,

concorde e quero dizer, nesta oportunidade, que o grave, em verdade, no Brasil, é que sendo Partidos, são Partidos de eleições. E até no que diz respeito às eleições que é em última instância, o objetivo principal dos Partidos na busca do poder para, através dele, exercer os seus objetivos, as suas finalidades, feríamos que atentar, falando de eleições e falando de Partidos, para a Justiça Eleitoral em nosso País. Veja, por exemplo, as distorções: nos Estados temos Justiça Eleitoral parasitando — seria talvez esta a expressão — a Justiça comum. Temos os Tribunais Regionais Eleitorais cujas estruturas têm causado sérios transtornos aos próprios membros dos Tribunais. A cada dois anos são trocados as representações, os participantes são substituídos e se temos eleições de dois em dois anos, quando aqueles magistrados, desembargadores, se apropriam bem da matéria, passam a dominá-la, eis que fenece o prazo, e são eles substituídos, para virem outros, como que aprendizes da arte de examinar e discernir sobre legislação eleitoral. No caso dos juizes, e particularmente nas Comarcas, as queixas são muitas, pelo acúmulo de serviço e é irrelevante, quase simbólica, a gratificação que recebem para se desincumbirem das tarefas árduas que trazem os movimentos eleitorais. Em Goiás, e o mesmo deve estar ocorrendo no Estado de V. Ex.^a, como também em tôdas as Unidades da Federação, há um fenômeno curioso: os escrivães estão-se filiando aos Partidos políticos para fugirem, através desse artifício legal, à responsabilidade, ao encargo penoso de serem ou de virem a ser nomeados escrivães eleitorais, vez que no exercício dessa tarefa, mais que espinhosa, que transtorna sem dúvida, as suas atividades normais nos cartórios, não lhes dão remuneração sequer para pagar o material de limpeza a mais que possa ser consumido nos seus locais de trabalho. Percebe-se que, realmente, o problema político, o problema eleitoral do Brasil, seja através dos Partidos, seja através do desamparo à Justiça Eleitoral, é assunto da maior importância e obra bem V. Ex.^a trazendo o assunto ao debate. Queira Deus que tenhamos luzes para discernir bem, e dessa feita, através dessa Mensagem, corrigir aquilo que se faz mais que necessá-

rio. Eram essas as minhas observações.

O SR. JOSÉ LINDOSO — V. Ex.^a, Sr. Senador Benedito Ferreira, dá uma contribuição de realismo ao debate. V. Ex.^a coloca o problema da precariedade da Justiça Eleitoral, por falta de autonomia, pôsto que ela é uma espécie de apêndice da Justiça Regular. E mostra que a deficiência de recursos orçamentários para o pagamento de escrivães e de funcionários da Justiça Eleitoral, determina artificiosos para que eles fujam ao trabalho que está tão de perto vinculado à vida dos Partidos. Obrigado a V. Ex.^a pela contribuição.

Continuando, Sr. Presidente, eu diria que o problema do Partido, na interpretação de sua crise, se explica sob triplice ângulo: administração, quadro político e massa partidária. São conceitos preliminares, Sr. Presidente, que devemos ter em mente, quando tratamos do assunto. Os nossos Partidos não têm administração organizada. A administração do Partido, o quadro da sua secretaria, os seus funcionários, devem constituir um corpo neutro na vida do Partido, para merecer a confiança de todos os filiados. Mas deve existir esse corpo administrativo. Se nós não tivermos em conta que o Partido é uma organização que deve ter o espírito de empresa, preocupado com a sua produtividade nas perspectivas do seu trabalho cívico, de seu trabalho de arregimentação, de seu trabalho pedagógico, estaremos diante de um problema insolúvel, porque sem administração os Partidos não poderão ter estabilidade. É necessário que se distinga, e se formalize esses conceitos preliminares, porque aconteceu no Brasil, em face do AC n.º 54, certa confusão entre o quadro político e a massa partidária.

Verificamos que houve seções dos nossos Partidos, tanto da ARENA como do MDB, em que se inscreveram milhares e milhares de pessoas. Essa massa partidária não constitui quadro político do Partido. Ela não pode ser vinculada ao Partido por laços que definam a sua responsabilidade, que caracterizam a sua adesão permanente, que revelam o seu propósito de engajamento definitivo. A massa partidária amorfa é uma reali-

dade sociológica e merece ser trabalhada pelo Partido através da propaganda, dos processos de divulgação. Mas ao lado da massa partidária há de existir o quadro político constituído por elementos que estão ou estejam engajados conscientemente, dando inclusive uma contribuição material ao Partido, emprestando a adesão, no plano cívico, com engajamento definitivo aos ideais, aos projetos que o Partido defende.

Essas definições são importantes para o trabalho partidário, porque deparamos em diversas seções com o problema da massa partidária inscrita e vamos enfrentar a dificuldade para alcançar **quorum** eleitoral nas próximas convenções.

Assinalo e insisto, então, que é necessário que se façam essas conceituações preliminares a fim de eliminar óbices e para que os Partidos possam organizar-se e ter estabilidade para desempenhar as suas nobres finalidades.

E a interpretação da crise não reside só nisto. Uma concepção episódica da atividade partidária é comum a muitos dos que militam nos partidos. Muitos militantes vêm a permanência do partido, somente através da ação parlamentar de suas bancadas, ou através do Governador, do Prefeito que foi eleito, para a realização de seu programa.

Tal distorção é grave na vida do Partido brasileiro. A ação parlamentar não deixa de ser uma ação partidária — e o é por excelência. Mas além da ação parlamentar, desempenhada através dos Parlamentares, dos Congressistas eleitos pela legenda impõe-se a ação política propriamente dita, no setor partidário de arregimentação, através do diálogo, dos contatos com o eleitorado; na transmissão da mensagem, na mobilização dos ideais, no desejo perene de fecundar o trabalho político com a mais nobre das ambições.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, além destes aspectos focalizados, um deve ser pôsto em relêvo: há uma crise financeira nos partidos brasileiros. Não podem eles captar recursos de pessoas jurídicas estrangeiras — e jamais desejaram — nem nacionais, nem entidades públicas. Os únicos

contribuintes dos partidos brasileiros são os Parlamentares.

Ninguém se sente obrigado a contribuir para o Partido.

Não há quadro partidário, de um modo geral, com a consciência de que há uma necessidade efetiva de contribuição para os negócios do partido. E nesta altura temos de tratar do fundo partidário.

O Presidente Castello Branco, através da Lei Orgânica dos Partidos, em 1965, fez inserir, nessa Lei, o Fundo Partidário. O projeto, agora em discussão, reproduz o estabelecido na lei anterior.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em tórno do Fundo Partidário para algo como se o mesmo fôsse inconveniente. Não se torna efetivo, porque parece a certas áreas, inclusive, a eminentes políticos, que há algo de ilícito no Fundo Partidário. É engano, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O Direito Constitucional Brasileiro increveu o Partido como pessoa jurídica, de Direito Público interno, deu funções importantíssimas ao Partido e nós, que estamos lutando pela construção de uma sociedade aberta, só a realizaremos, só conseguiremos tornar efetiva e perene essa sociedade aberta, essa sociedade democrática, com a participação de partidos estruturados e de partidários conscientes e que possam desdobrar o seu trabalho nas grandes missões pedagógicas, cívicas e partidárias.

O Sr. José Guimard — V. Exa. permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — V. Exa. me honra com seu aparte.

O Sr. José Guimard — V. Exa. diz, muito bem, que a conceituação do Fundo Partidário parece que tem aspectos ilícitos. Mas poderíamos acrescentar que, muito pior, muito mais imoral são as consequências de não ter sido regulamentado o Fundo Partidário, porque aí está a fonte de outras coisas mais ilícitas e, poderíamos dizer até, imorais.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Há, portanto, Sr. Presidente, a necessidade de se iluminar a consciência de todos nós, que participamos, como dirigentes deste País, com diversos graus de

responsabilidade, sobre o problema político partidário.

Que nos estimulem com a grandeza da confiança, porque se estabeleceu, neste País, desgraçadamente, uma crise de desconfiança em relação aos políticos. Entretanto, temos dado contribuição cívica de nível extraordinário.

Os episódios de 1964 mostram a grandeza do Congresso Nacional, a sua fidelidade às tradições de soberania, de independência e de amor à democracia.

Foi o Congresso que levantou, pela voz de seus eminentes líderes, o brado contra a corrupção e a subversão nos dias anteriores a 1964.

Digo, então, que precisamos estabelecer um clima de confiança, porque não se constrói num clima de desconfiança. O Sr. Presidente da República quer dinamizar o processo democrático e vai, gradualmente, conquistando a sua meta. Outro item, na conquista de seus propósitos revolucionários, muito importante, é este da regeneração do clima político, de reabilitação da vida partidária, de restabelecimento da normalidade, iluminada, como disse, pelo superior sentimento de servir ao País e de engrandecê-lo.

Para que alcance a arregimentação dos partidos, há de se conferir aos mesmos condições, meios adequados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é pelo Partido que se faz a política. Sem a política não haveria História, não se escreveria a História de Roma, nem a História do Brasil. Caxias, Deodoro, Pedro II, e em nossos dias todos os grandes estadistas, o que realizaram senão a política de servir, de construir a grandeza da Pátria, de servir ao povo e de defender os interesses supremos da Nação?!

Há, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um desafio político a vencer. Vencendo estamos o desafio econômico, vencida está a subversão, a corrupção. Vamos vencer, agora, com a superação das desconfianças e com a criação de uma nova mentalidade, o problema dos partidos políticos, para que eles se tornem, efetivamente

te, órgãos de colaboração eficaz e eficiente em torno de todos os magnos problemas deste País, que já tem problemas de grandeza.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. permite outro aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Peço perdão por interromper, pela segunda vez, o belo discurso de verdadeira Sociologia Política que V. Exa. está proferindo, no dia de hoje. Um tema importante foi ferido pelo nobre Vice-Líder, o do Fundo Partidário. Entendo que, sem esse Fundo, o caminho da corrupção está aberto. Houve por bem o Governo enfrentar corajosamente, no projeto encaminhado ao Congresso, esse aspecto, sem o qual os desmandos, os gastos exagerados farão com que a imagem do político seja ainda mais distorcida perante a opinião pública. Inequivocamente, é um dado que se compulsa com facilidade. Têm má vontade para com os políticos, não diria idiossincrasia, mas não os olham, com o devido respeito. Por isso mesmo, sobre o aspecto abordado corajosamente por V. Exa. diria mesmo que ele precisa ser ampliado. Da minha parte, entendo que todas as despesas, todos os gastos com campanhas devem, todos eles, ser efetuados pelo Partido, pela tesouraria do Partido. E mais, quando se tornar evidente que o candidato a cargo eletivo está exorbitando pelo rádio, pelos veículos publicitários, por outras agências de divulgação da candidatura, ele deve ser compelido a prestar informações. Estas se não forem adequadas, implicarão na cassação do registro de candidatura. Deverá então ser cassado não apenas para o pleito que irá disputar imediatamente mas para o pleito seguinte. A este respeito, elaborei Emenda, e permita V. Exa. que, com serenidade, fala como um professor de Direito Constitucional, porque V. Exa. tem muita facilidade de comunicação, sabe fazer com que a sua idéia seja apreendida, não faz um discurso no tom oratório, comum, rotineiro. V. Exa. dá uma verdadeira aula. Esse aspecto, torno a frisar, foi enfrentado corajosamente pelo Governo, e deve ser ainda mais acatado corajosamente por nós, porque sem Fundo Partidário a corrupção estará aberta novamente.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Agradeço o aparte de V. Exa.

Estamos fazendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o jogo da verdade em torno do problema partidário.

O Fundo Partidário não se tornou efetivo. A lei estabelece uma série de exigências para coibir a influência do poder econômico no processo eleitoral. E a lei é praticamente inexecutável. A lei não pode ser cumprida, porque predominam entre os políticos brasileiros os que não dispõem de recursos financeiros, e há dificuldades complexas na prestação de contas; dificuldades enormes de o Partido realizar sua tarefa eleitoral. Isso deve ser examinado com objetividade, com coragem, no jogo da verdade, no desejo de construir uma nova hora para os partidos políticos brasileiros.

É preciso dizer, mais uma vez, que não procede em nenhum nível a alegação de que o fundo é para os Partidos Políticos algo ilícito. Não é ilícito porque ele realmente vem sanar o processo político-partidário. Não é ilícito porque o dinheiro estará sendo empregado para o desempenho maior que é facilitar, tornar correta, a ação daqueles que têm obrigação de servir ao povo com limpidez de propósito e mãos limpas.

O exemplo está em muitos outros países, na Alemanha, na Inglaterra e outras nações em que a Democracia se exercita com perfeição razoável, nas contingências da sociedade moderna. Em todos esses países há recursos ou subvenções para os Partidos.

Dizia eu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que há um desafio político e que uma grande parte para superá-lo cabe a nós que devemos remover dificuldades e desconfiâncias para dizer na evocação do passado, dos serviços que os políticos brasileiros têm prestado a esta Nação; para dizer que está na hora de se dar vida e dinamismo aos Partidos Políticos dentro dos seus múltiplos planos, dentro do altaneiro pensamento político do Presidente Médici para dizer, Sr. Presidente, que está na hora de ser reformulado o problema do fundo partidário. Alega-se que não é viável porque não é pago; que foge à alçada do Parlamento, porque representa despesas.

Está na hora de se tratar o problema com objetividade. Nestes tempos de construir, nesta hora de reformular ou de reformar as estruturas, como ensina o Professor Alfredo Buzaid, deve-se realizar um entendimento sincero e objetivo do Ministro da Justiça e o Ministro do Planejamento com o Sr. Presidente da República, para que não seja uma ficção e sim uma realidade, e os Partidos possam crescer, em responsabilidade, para servir ao povo, e servir ao Governo e servir ao Brasil.

Ousar, portanto, ir para a frente, inspirando-se no pensamento do Presidente da República, é o imperativo desta hora. Ousar, portanto, dar um passo à frente no propósito de revitalização da vida partidária, dentro dos ideais e esperanças que todos da Revolução acalentamos.

O Brasil, Sr. Presidente e Srs. Senadores, desenvolve-se. O Brasil é hoje uma grande nação. É objeto, do noticiário dos jornais, que os Estados Unidos protestam com relação a um ato de soberania nacional como o da delimitação de nosso mar territorial. Estamos enfrentando problemas da nossa grandeza. É verdade que há ainda muitos problemas de miséria e de desnível social, mas o Brasil-potência está surgindo para a História. E nós, no plano político, temos de acompanhar o mesmo ritmo na seriedade de nossos trabalhos, no desejo de servir com isenção e com grandeza à Pátria. O Governo da Revolução já abriu, para os sindicatos, uma perspectiva de ação mais fecunda, e o Plano de Ação Social para os sindicatos aí está, conferindo mais, proporcionando elementos aos sindicatos dos trabalhadores, desses homens que com músculos e inteligência constroem também a grandeza do País.

O Presidente da República abriu, portanto, aos sindicatos perspectivas de um trabalho mais fecundo.

Resta, portanto, propiciar recuos aos Partidos Políticos para que eles se engajem no Projeto Nacional em que se exige a mobilização de todas as forças, de todas as idéias, sem tibieza, para concluir o Brasil moderno.

O Partido Político é o grande veículo do diálogo com o povo para co-

municar esses propósitos de grandeza e divulgar essas realidades magníficas no campo governamental que aí estão, para discutir, ajustar, propagar, construir, enfim.

Eis por que ousei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, convocar a alta atenção de V. Exas. para este problema. Eis por que estamos nesta alta tribuna para pedir à Nação que confie nos políticos, que colabore na revitalização dos partidos. Porque, sem partidos, não há luz na vida da Nação; porque, sem partidos, se frustram inteiramente as possibilidades da opção democrática.

A lei aí está, estamos convocados a colaborar. O pensamento do Sr. Presidente da República é o mais alto ponto nas grandes coordenadas, como fonte inspiradora.

Vamos ao trabalho com grandeza, no jôgo da verdade, para um Brasil grande. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O Sr. Senador Osires Teixeira encaminhou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 227, do Regimento Interno.

S. Ex.^a será atendido.

É o seguinte o discurso enviado à Mesa:

Senhor Presidente e Senhores Senadores: No dia 31 de maio próximo passado, a cidade de Jataí comemorou, mais uma vez, o aniversário de sua emancipação política.

Quero, em homenagem àquela Município e ao seu povo, trazer ao conhecimento da mais Alta Casa do Congresso Nacional, novos aspectos das riquezas existentes no meu Estado, desta feita, em relação àquela comunidade.

Jataí tem como história a última fase de expansão do gado, vindo do leste do Brasil, através do rio São Francisco que, tomando conta de Minas, veio a Goiás e Mato Grosso.

José Manoel Vilela penetrou a leste dos sertões do sudoeste goiano, fundou uma fazenda de criação de gado nas margens do rio Claro; sendo o primeiro núcleo de povoação que teve o nome de Paraíso e um rápido desenvolvimento.

Em 1864, foi elevada à freguesia a capela do Divino Espírito Santo de

Jataí, criando-se, assim, o Distrito de Paraíso de Jataí, pertencente ao Município de Rio Verde.

A pedra fundamental da igreja foi lançada pelo P. Antônio Marques Santarém, em 9 de julho de 1867.

Pela Resolução provincial n.º 668, de 29 de julho de 1882, foi criado o Município de Paraíso; todavia, por imposição do tenente-coronel José Manoel Vilela, recebeu o nome de Jataí; e, pela Lei Estadual n.º 56, de 31 de maio de 1895, aquele município passou à categoria de cidade. Três anos depois, desmembrou-se judicialmente de Rio Verde.

Tendo sido a primeira Câmara de Vereadores instalada, foi constituída pelos seguintes membros: José Manoel Vilela, José Inocêncio da Costa Lima, João José Carneiro, José Manoel Vilela Jr. e João Manoel de Carvalho.

Jataí está localizada na zona do Rio Verde, fazendo limites com Caiapônia ao norte; Cassilândia (MT) Paranaíba (MT) e Iturama (MG) ao sul; Rio Verde e Cachoeira Alta a leste; Caju e Itarumã a sueste e Mineiros a oeste.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas: 17º 53' 08" de latitude Sul e 51º 42' 39" de longitude W Gr.

Verificando as curvas de níveis, notamos que o município esta numa altitude média de 700 metros, ficando, assim, a 708 m do nível do mar.

Em virtude de quase todo o Estado possuir o clima tropical úmido, Jataí se enquadra no mesmo; todavia, a não-existência de observatório meteorológico, a média compensada é avaliada em 25º C.

A sua área representa 3,81% do Estado, com uma superfície de 23.750 km².

A bacia hidrográfica do município é formada pelos rios: Paranaíba, Corrente, Aporé, Verde, Claro, Doce, Jacuba e ribeirões Agua Suja, das Pedras e Grande.

A elevação que podemos destacar é a Serra do Caiapó, existindo, em menores proporções, as de Café e Rio Verde.

Existem várias quedas de água, sendo a de maior importância a do Rio

Doce. Podemos citar, também, a Lagoa Aporé, de águas radioativas, famosas pelas curas de reumatismo, sendo usadas como estação de repouso. De julho a setembro, é visitada por pessoas deste e de outros Estados da nossa Federação.

No que diz respeito às riquezas naturais, temos as de madeiras de lei, tais como: aroeira, peroba, anjico, cedro, jatobá.

É um dos municípios privilegiados do sudoeste. São grande as reservas do seu subsolo, tendo sido visitado por vários geólogos: a Comissão Cruls, em 1894; Guilherme B. Milward, em 1923; Glycon de Paiva, em 1932; Othon Leonardos, em 1938; Alberto Erichsen, em 1939; João Miranda, em 1938.

A estrutura é mantida por derrames basálticos intercalados com o arenito de Botucatu. Ao começar as declividades do divisor para o Vale do Caiapó, a transgressão cretácea sobre as terras paleozóicas, aparece de cada lado na rodovia.

A serra do Caiapó é formada por arenitos e silitos vermelhos, apresentando intercalação de polvilhos, calcários e conglomerados areníticos. Existe lavra diamantífera dentro do leito do rio Claro, sendo abundantes no setor minerológico as pedras preciosas e diamante.

Encontramos, também, o que não poderia deixar de citar, para conhecimento de todos, por se tratar de riquezas brasileiras: depósito de cristais hialinos, citrinos, calcário, fósseis petrolíferos, xistos betuminosos, gnaisse e o quartzo, e inúmeros outros tipos; sem contar com a série de minas, com minério de grande procura, tais como: ouro, prata, tungstênio, urânio, diamante, cristais de rocha, topázio.

Devemos ressaltar que técnicos alemão e polonês comprovaram a existência de petróleo no subsolo.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, na atividade econômica, podemos distinguir: arroz e o café, como as principais culturas, seguindo-se-lhes o algodão, milho, feijão, cana-de-açúcar, mandioca e fumo.

Na pecuária, como uma das principais riquezas do município, consideramos uma das maiores zonas pas-

toris do Estado, sendo o gado bovino o maior número representativo na população pecuária.

No setor de assistência médico-sanitária, o Município conta com 2 hospitais gerais, com 77 leitos disponíveis e, ainda, um dispensário para lepra.

Quanto ao problema de educação, podemos citar que existem 26 estabelecimentos de ensino primário; 5 de ensino médio e 2 de ensino profissional.

E, para finalizar, Senhor Presidente, não me é possível deixar de registrar, naquele Município, a existência da Radiodifusora Brasileira de Jataí, um jornal semanário e 4 bibliotecas.

Era, Senhor Presidente, o que eu desejava deixar registrado nos Anais do Senado Federal.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Geraldo Mesquita — Flávio Brito — Fausto Castello-Branco — Waldemar Alcântara — Domício Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcanti — Augusto Franco — Leandro Maciel — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Milton Campos — Filinto Müller — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 87, DE 1971

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno desta Casa, a designação de Comissão para — sem ônus para o Senado — representá-lo na 4.ª Exposição Agropecuária a ter lugar em Maracaju — Estado de Mato Grosso, de 11 a 16 do corrente mês.

Brasília, DF., em 3 de junho de 1971.
— Fernando Corrêa da Costa — Saldanha Derzi — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — De acordo com o disposto no § 1.º, do art. 68, do Regimento Inter-

no, o requerimento deverá figurar na Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 88, DE 1971

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 234, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do anexo discurso do Exmo. Sr. Ministro Djaci Falcão pronunciado na Sessão do Supremo Tribunal Federal, realizada ontem, dia 2, em comemoração ao centenário de nascimento do Ministro Heitor de Souza.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1971. — Lourival Baptista — Milton Campos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — De acordo com o art. 234, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 36, DE 1971

Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 (vinte e cinco) anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1.º da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O caput do art. 32 e seu § 1.º da Lei n.º 3.807, de 1960, mantidos os demais com as modificações introduzidas pela legislação complementar, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 — A aposentadoria por tempo de serviço será concedida:

I — aos segurados do sexo feminino: aos 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) anos de serviço, respectivamente, com 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, no

primeiro caso, e integralmente, no segundo;

II — aos segurados do sexo masculino: aos 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço, respectivamente, com 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, no primeiro caso, e integralmente, no segundo.

§ 1.º — Para o segurado que continuar em atividade após os 25 (vinte e cinco) anos de serviço, se do sexo feminino, e 35 (trinta e cinco) anos, se do sexo masculino, o valor da aposentadoria será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário-de-benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário.”

Art. 2.º — O custeio das despesas oriundas da presente lei será atendido pela arrecadação das contribuições e aplicação dos recursos a que se referem os artigos 69 e 73 da Lei n.º 3.807, de 1960.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei Orgânica da Previdência Social, desde 1960, reconhecida a todos os segurados, o direito à aposentadoria por tempo de serviço: proporcional (80%) aos trinta e integral (100%) aos trinta e cinco anos de serviço.

A todos os que permanecessem em atividade após os trinta anos, garantia o direito a perceber 4% a mais por cada grupo de doze contribuições, ou seja, por ano, até completar os 100% do salário-de-benefício. Nesses casos, concedia ainda o chamado “abono-de-permanência em serviço”, mensal e a cargo da Previdência Social, em valor correspondente a 25% do salário-de-benefício.

2. É sabido e reconhecido por todos que o trabalho da mulher é merecedor de tratamento especial em todos os países do mundo livre, que sempre seguiram a orientação dada, no campo social, pela Organização Internacional do Trabalho (O.I.T.).

A nossa legislação social é, como se sabe, das mais avançadas do mundo. Mantendo essa tradição a Constituição de 1967, reconhecendo e acautando as razões de ordem física, biológica e familiar que exigem proteção especial ao trabalho da mulher, introduziu, entre os direitos assegurados aos trabalhadores a "aposentadoria para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral" (art. 158, XX).

3. Em atendimento ao dispositivo constitucional e antes mesmo de nova lei a respeito, o Departamento Nacional de Previdência Social (DNPS), pela Resolução n.º 681, de 1967, determinou a concessão da aposentadoria integral aos trinta anos de serviço para as mulheres.

4. Logo a seguir, foi aprovada a Lei n.º 5.440-A, de 1968, que deu ao artigo 32 da Lei n.º 3.807, de 1960, a seguinte redação:

"Art. 32 — A aposentadoria por tempo de serviço será concedida aos 30 (trinta) anos de serviço, no valor correspondente a:

I — 80% (oitenta por cento) do salário-de-benefício, ao segurado do sexo masculino;

II — 100% (cem por cento) do mesmo salário ao segurado do sexo feminino.

§ 1.º — Para o segurado do sexo masculino que continuar em atividade após 30 (trinta) anos de serviço, o valor da aposentadoria será acrescido de 4% (quatro por cento) do salário-de-benefício para cada novo ano completo de atividade abrangida pela previdência social, até o máximo de 100% (cem por cento) desse salário aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço."

5. Surgiu, então, a injustiça: para se adaptar, legalmente, uma situação justíssima, cerceou-se às mulheres o DIREITO, que sempre lhes foi reconhecido, da aposentadoria proporcional, que continua a existir, embora só para os homens.

6. Ora, o objetivo da alteração constitucional foi o de dar maior proteção às mulheres, garantindo-lhes o direito de se aposentarem aos 30 anos, com salário integral, nunca o de retirar

das mesmas qualquer vantagem ou benefício, já legalmente e anteriormente reconhecido.

7. Com a redução constitucional do limite de idade para a aposentadoria integral, obviamente, desde o início deveria ter sido, por uma questão de bom-senso, lógica e justa, reduzido o limite da aposentadoria proporcional. Isso, entretanto, infelizmente não ocorreu, deixando esse último tipo de aposentadoria de existir para as mulheres. Surgiu, ainda, um outro tipo de discriminação: as mulheres, só depois de terem direito à sua aposentadoria integral, é que passarão a fazer jus ao abono de permanência em serviço, enquanto para os homens ela é concedida a partir da data em que eles completam o tempo de serviço necessário à concessão da aposentadoria proporcional.

8. A medida proposta pelo projeto, dessa forma, além de se enquadrar perfeitamente com os verdadeiros objetivos da Justiça Social, é jurídica e constitucional, pois visa a melhor amoldar, com harmonia e justiça, a lei ordinária à norma contida na Lei Maior.

Por outro lado, ressalte-se, não é cabível, no caso, invocar-se a disposição contida no parágrafo único do artigo 165 da Constituição, pois não há criação de benefício — ele sempre existiu — não há majoração — a aposentadoria é calculada com base nos últimos cinco anos de contribuição, que lhe dá a base atuarial necessária — e não há extensão. Ademais, o artigo 2.º do projeto atende à exigência constitucional.

9. Ante o exposto, confiamos no alto senso de justiça dos Senhores Congressistas que, sem dúvida, estabelecerão para as mulheres o direito à aposentadoria proporcional, que antes sempre lhes foi reconhecido.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.807, DE 1960
CAPÍTULO VI

Da Aposentadoria por Tempo de Serviço

Art. 32 — A aposentadoria por tempo de serviço será concedida ao se-

gurado que completar 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) anos de serviço, respectivamente, com 80% (oitenta por cento) do "salário de benefício" no primeiro caso, e, integralmente, no segundo.

§ 1.º — Em qualquer caso, exigirse-á que o segurado tenha completado 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O projeto lido irá às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 89, DE 1971

Nos termos do art. 283 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.ºs 18 e 22, ambos de 1971, conforme deliberado pela Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião realizada ontem.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — Heitor Dias — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 280, 11C, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento de urgência do Líder da Maioria, Senador Ruy Santos, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 90, DE 1971

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O requerimento lido será votado ao fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Passa-se-à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 78, de 1971), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1969 (número 688-B/67, na Casa de origem), que "dá nova redação ao art. 64 do Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais)".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão sem emenda e não havendo requerimento no sentido de que seja submetida a votos a redação final, será a mesma considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Redação final aprovada:

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1969 (n.º 688-B/67, na Casa de origem).

ANEXO AO PARECER N.º 78/71

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CCJ)
Ao art. 1.º

No art. 64 do Decreto-lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941;
onde se lê:

"Pena: Prisão simples, de (10) a 90 (noventa) dias ou multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos..."

leia-se:

"Pena: Prisão simples, de 10 (dez) dias a 1 (um) mês, ou multa de 1 (um) a (10) salários-mínimos..."

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)

Item 2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Co-

missão de Redação em seu Parecer n.º 79, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 12, de 1971, que "suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei número 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos é ela considerada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 12, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1971

"Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei número 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 26 de fevereiro de 1969, nos autos da Representação n.º 716, do Distrito Federal, a execução da Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro).

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 77, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 13, de 1971, que

"suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 204 da Constituição do Estado do Espírito Santo".

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução n.º 13, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1971

"Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 204 da Constituição do Estado do Espírito Santo, de 24 de maio de 1967."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 10 de junho de 1970, nos autos da Representação n.º 824, do Estado do Espírito Santo, a execução do art. 204 da Constituição daquele Estado, de 24 de maio de 1967.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Passa-se à votação do Requerimento n.º 90, lido na Hora do Expediente, de autoria do Senador Ruy Santos, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971.

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está apoiado. Passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º

2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléa da Organização de Aviação Civil (OACI), reunida em Nova Iorque nos dias 11 e 12 de março de 1971.

O Projeto depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 89, DE 1971

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea "a", da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléa da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque nos dias 11 e 12 de março de 1971.

Relator: Sr. Arnon de Mello

Aprovar o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovado pela Assembléa da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque, nos dias 11 e 12 de março último, é objetivo da Proposição que vem ao estudo desta Comissão.

O presente Projeto de Decreto Legislativo resulta de Mensagem pela qual o Presidente da República submete à consideração do Congresso — de acôrdo com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal — o Protocolo de Emenda, acima indicado, que está justificado em Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual se destaca o seguinte:

- a) a Assembléa da OACI decidiu, em sessão extraordinária, elevar de vinte e sete para trinta o número de membros do Conselho da entidade;
- b) a eleição para o Conselho da mesma Organização se proces-

sa em três níveis; o Brasil pertence à Primeira Categoria, desde a criação do Conselho, em 1946, em virtude de sua condição de "Estado de maior importância em matéria de transporte aéreo";

- c) a União Soviética, recentemente admitida na OACI, é candidata ao Conselho, na Primeira Categoria;
- d) o aumento do número de membros do Conselho possibilitará ao Brasil candidatar-se a nova eleição na Primeira Categoria sem o perigo de ser deslocado pela União Soviética;

e) diante disso, "é imprescindível que o Protocolo de Emenda à alínea a do citado art. 50 seja ratificado por oitenta membros da Organização, antes da data de abertura da Assembléa Plenária Ordinária, que se deverá realizar em Viena, de 15 de junho corrente a 6 de julho próximo.

Pelo que se depreende, a posição brasileira, no Conselho da OACI está em jogo, em consequência da candidatura da União Soviética, recentemente admitida na entidade, cujos fins são: 1) desenvolver os princípios e a técnica da navegação aérea internacional; 2) favorecer o estabelecimento e estimular o desenvolvimento dos transportes aéreos internacionais. Com isso, a Organização Internacional de Aviação Civil se propõe:

- a) assegurar o desenvolvimento seguro e ordeiro da aviação civil internacional no mundo;
- b) incentivar a técnica de desenhar aeronaves e sua operação para fins pacíficos;
- c) estimular o desenvolvimento de aerovias, aeroportos e facilidades à navegação aérea na aviação civil internacional;
- d) satisfazer às necessidades dos povos do mundo, no tocante a transporte aéreo seguro, regular, eficiente e econômico;
- e) evitar o desperdício de recursos econômicos causados por competição desrazoada;

f) assegurar que os direitos dos Estados contratantes sejam plenamente respeitados, e que todo o Estado contratante tenha uma oportunidade equitativa de operar empresas aéreas internacionais;

g) evitar a discriminação entre os Estados contratantes;

h) contribuir para a segurança dos vôos na navegação aérea internacional;

i) fomentar, de modo geral, o desenvolvimento de todos os aspectos da aeronáutica civil internacional.

Para solucionar o problema surgido com a pretensão da URSS, de integrar o Conselho da OACI, na Primeira Categoria, foi aumentado o número de membros, de 27 para 30. É essencial, porém, que haja ratificação, por parte de oitenta membros da entidade, antes do dia 15 do mês em curso, quando será aberta a Assembléa Plenária Ordinária, a reunir-se em Viena.

Evidentemente, a providência adotada pelo Protocolo de Emenda, aprovado em Assembléa da OACI, reunida em Nova Iorque, em março último, interessa ao Brasil. E, por esse motivo, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1971. — **Carvalho Pinto**, Presidente — **Arnon de Mello**, Relator — **Accioly Filho** — **Augusto Franco** — **Lourival Baptista** — **João Calmon** — **Franco Montoro** — **Saldanha Derzi** — **Danton Jobim** — **Fernando Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar discuti-lo, submeto-o à votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, ainda há oradores inscritos.

Com a palavra o Sr. Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo prestar, hoje, um preito que reputo dos mais justos a uma instituição educativa de cujas benemerências é testemunha toda a Nação. Quero referir-me à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, Sociedade Civil, de fins educacionais e sem finalidade lucrativa, que há vários anos vem mantendo em nosso País uma vasta rede de ensino, especialmente nas pequenas comunidades.

Criada em 1943, no Recife, Estado de Pernambuco, por estudantes, sob a denominação de "Campanha do Ginásio Pobre", com o objetivo de instalar ginásios gratuitos para jovens desprovidos de recursos, ao longo desses vinte e oito anos de fecunda atividade, a Campanha vem se constituindo num dos maiores aliados dos órgãos públicos no setor do ensino.

Os pioneiros do movimento não dispunham nem de dinheiro, nem de prestígio social ou político, mas de um altíssimo sentimento de patriotismo.

Seus primeiros alunos, em número de 136, estudavam de pé, porque não havia carteira, numa sala emprestada pelo Sindicato dos Contabilistas de Pernambuco.

Depois de 3 anos, viajando do Recife para o Rio, em 3.^a classe de navios ou nos aviões da FAB, os promotores da magnífica idéia conseguiram do Ministério da Educação o reconhecimento de seu primeiro estabelecimento: o "Ginásio Castro Alves", em 1946, com professores-estudantes que davam aulas gratuitamente, destacando-se, entre eles, o então estudante Caubi de Oliveira, hoje brilhante jornalista da equipe do *Correio Braziliense*.

Dois outros ilustres professores: Dr. Aloísio de Araújo, Diretor do Colégio Osvaldo Cruz, e Aderbal Jurema, atual Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, que souberam dar mão forte àqueles que se propunham a realizar uma jornada difícil no campo da educação.

A idéia do ginásio gratuito se foi consolidando e se difundindo em todo o País. Em pouco tempo, graças ao apoio da FAB, da Imprensa, de universitários, de professores e de alguns homens públicos, como Assis Chateaubriand, dos Senadores Ruy Carneiro, Carlos Lindenberg, este no governo do meu Estado, Arnon de Mello, Governador de Alagoas, Celso Ramos, Governador de Santa Catarina, Lourival Batista, no Governo de Sergipe e do saudoso Senador Paulo Sarasate, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade começou a firmar-se em todo o País, passando a receber as primeiras ajudas do Congresso Nacional e de outros órgãos federais, já com o nome de Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Em 1962, a CNEC procedeu à profunda reformulação de seus princípios, estruturando-se em bases comunitárias. Sentiu-se, então, a necessidade de remunerar os professores, ainda que modestamente, e compreendeu-se que às comunidades cabia participar do financiamento dos seus ginásios.

Em 1969, operou-se nova revisão nos princípios da entidade, passando a denominar-se Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, e dispondo-se a atualizar a sua participação no quadro geral do ensino médio brasileiro. A expressão "gratuitos", que já não correspondia mais à atualidade do trabalho, uma vez que as comunidades já promoviam a parte mais significativa do financiamento, foi excluída. O termo, além de ensejar uma visão paternalista, contrária aos designios da CNEC e ao próprio desenvolvimento sócio-econômico, prejudicava sensivelmente a participação popular em termos de auto-ajuda. Não havendo finalidade lucrativa e tendo sido mantida a prioridade de matrícula aos estudantes sem recursos, independente de qualquer contribuição, a CNEC caracterizou a sua atuação como comunitária e de serviço pelo custo.

A expressão "educandários" foi substituída por escolas, que lhe emprestou sentido mais amplo e atual.

A Campanha é, hoje, uma organização de base nitidamente comunitária. A sua atividade-fim desenvol-

ve-se por ação da própria comunidade que financia e administra o programa por intermédio do setor local, que é a reunião dos sócios da CNEC na comunidade.

Criada a escola de nível médio, o setor local passa a cuidar de promover-lhe a manutenção, para o que conta, basicamente, com recursos dos sócios, com alguns recursos da Prefeitura Municipal (geralmente); com recursos do Estado (eventualmente), e com recursos da União (regularmente).

Os recursos da União, em 1968, representaram apenas 20% do custo do financiamento, decrescendo sensivelmente no ano de 1970 e no atual exercício, pois o número de alunos aumentou consideravelmente.

O Sr. Clodomir Millet — Permite-me, V. Exa., um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com todo prazer.

O Sr. Clodomir Millet — Sr. Senador João Calmon, V. Exa. está prestando homenagem a um dos empreendimentos que mais serviços têm prestado a este País. Quero, no decorrer do discurso de V. Exa. dar testemunho de que, no meu Estado, o Maranhão, a antiga Campanha Nacional de Educandários Gratuitos organizou, criou e manteve, durante todo esse tempo, algumas dezenas de ginásios. Essa campanha contou sempre com minha colaboração. E na Câmara dos Deputados, a partir de 1950, quando fui eleito Deputado Federal, dei a minha contribuição representada em auxílio, dentro daquelas cotas de subvenção que cabia aos Deputados. Bati-me sempre para que, nas dotações consignadas no orçamento, não fosse desviada qualquer parcela, justamente destinada a essa campanha. Tivemos, que eu me lembre, dois antigos companheiros que foram presidentes, se não me engano, dessa Campanha: o Deputado Guilhermino de Oliveira e o Deputado, depois Senador, Paulo Sarazate. Eles, na Câmara dos Deputados, lutavam na Comissão de Orçamento para que as verbas não fossem, de qualquer maneira, sacrificadas, e tinham a nossa colaboração e o apoio de todos os Deputados que integravam a Comissão. Quero deixar registrado no discurso de

V. Exa. o aprêço que o meu Estado tem por essa Campanha que foi chefiada, fundada e dirigida com todo o empenho pelo Prof. Felipe Tiago Gomes, que merece todos os nossos louvores pela grande obra que realizou. Era este o aparte que queria dar a V. Exa., com a segurança de que ontem, como hoje e amanhã essas campanhas continuarão tendo o nosso apoio e a nossa solidariedade.

O Sr. Osires Teixeira — O nobre orador me permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Osires Teixeira — Queria juntar ao discurso de V. Exa. na homenagem que presta à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade dando, como fez o eminente Senador Clodomir Millet, o depoimento do quem tem realizada essa Campanha no Estado de Goiás. Inúmeras pequenas comunidades que são, como todas as outras, carentes de ginásios do ensino médio, são sempre sensibilizadas, todas as comunidades, para a formação de um ginásio da Campanha. V. Exa. ao prestar esta homenagem, na tarde hoje, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, hoje CNEg, está sem dúvida alguma, prestando homenagem das mais justas, das mais importantes a um organismo que, temos a certeza, espalhado por todos os recantos do território brasileiro, está a ajudar o Governo na disseminação da cultura e do saber. Como estamos na chamada Década da Educação, é profundamente oportuno o seu pronunciamento, mesmo porque, através dele, por certo o Ministério da Educação e Cultura se sensibilizará e passará a dar à Campanha a cobertura de que, nos dias que correm, muito necessita. A Campanha Nacional dos Educandários Gratuitos poderá espalhar-se e atingir longínquas cidades do *hinterland* brasileiro, caso tenha do Ministério da Educação e Cultura a cobertura que V. Exa. está, com essa homenagem, subliminamente a reclamar. Acredito que o Sr. Ministro da Educação e Cultura, Senador Jarbas Passarinho, ciente e consciente do importante papel que desempenha a CNEg no Brasil, irá, praça aos Céus, dar-lhe cobertura para que essa Campanha dissemine o saber e a cultura em todo o território

brasileiro. Este o aparte que queria juntar ao discurso de V. Exa. e também parabenizá-lo pela oportunidade com que está sendo pronunciado este discurso.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço aos eminentes Senadores Clodomir Millet e Osires Teixeira este precioso testemunho dos esforços realizados pela Campanha, nos Estados do Maranhão e de Goiás.

Estão convencidos os dirigentes cenicistas de que o modelo CNEC é o mais indicado para os 1.267 municípios que ainda não dispõem de ensino médio, 30% dos municípios instalados até 1968.

Convém, Srs. Senadores, que todos nós prestemos a maior atenção a esta cifra alarmante: dos 4 mil municípios brasileiros, 1.267 ainda não dispõem de nenhum estabelecimento de ensino médio. Para outras cidades onde a escola da Campanha não é a única, a sua atuação é suplementar, atendendo especialmente a uma clientela mais carente de recursos.

A CNEC emprega seus recursos parcimoniosamente no pessoal administrativo, que absorve apenas pouco mais de 15% da despesa total.

Estabelecido, em Cr\$ 99,00 o custo médio do aluno, em 1968, constatou-se que Cr\$ 15,00 desse custo representará a despesa do pessoal administrativo. Enquanto isso, um aluno da Campanha custa 4 vezes menos do que um aluno do curso particular e 5 vezes menos do que um aluno de um curso oficial.

Visitando, no ano passado, em companhia do Deputado Geraldo Freire, então Presidente da Câmara dos Deputados, a cidade de Lavras, tive oportunidade de ouvir do Reitor do Instituto Cambonor, estabelecimento particular do ensino médio, que o custo do aluno, naquele ginásio, representava exatamente um terço do custo de um aluno da rede estadual de ginásios de Minas Gerais.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com prazer, Senador.

O Sr. Guido Mondin — Peço este aparte a V. Exa. até porque mais de um colega perguntava-me se tínhamos nós interesse nesta campanha

dos ginásios da comunidade lá no Rio Grande do Sul. Talvez julgassem estes nossos colegas o Rio Grande pela idéia que dele se faz, bastante diferente da sua realidade. Então, queria dizer a V. Exa. que temos a mesmíssima necessidade no Rio Grande do Sul. Por vezes instalam-se esses ginásios da comunidade em localidades onde, dir-se-ia, há outros recursos, mas, eles lá são tão necessários como mais necessários fossem em outras partes deste nosso País. E sentimos essa necessidade pela frequência com que as direções desses ginásios apelam para a obtenção de suas verbas. Tomamos conhecimento, repetidamente, de que as suas verbas foram cortadas em parte e até totalmente, como já tem acontecido. A necessidade do Rio Grande é a mesma, pelo que ouço de V. Ex.^a, existente em outras regiões do Brasil. Na verdade, considero que essa campanha tem servido à nossa gente de uma maneira extraordinária. Quero, portanto, participando, embora dessa forma, do discurso de V. Ex.^a, dizer que aplaudo o que V. Ex.^a vem dizendo, porque todos nós nos engajamos também nesta, eis que, para a educação, tudo o que se fizer será sempre necessário. Então, tem V. Ex.^a também a participação do Rio Grande do Sul no apelo que está formulando, e mesmo na exaltação que faz da campanha, pela sua necessidade e pelo que tem produzido.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao eminente Senador Guido Mondin esse novo e precioso depoimento em favor da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Desejo, também, aproveitar a oportunidade para agradecer, publicamente, ao meu eminente colega, o Senador Guido Mondin, o ensejo que me ofereceu, no dia 20 de maio, de ocupar o lugar que lhe era destinado na pauta dos nossos trabalhos, para proferir discurso sobre o segundo aniversário da Década da Educação.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com todo o prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Nós, o Senador José Guimard e eu, representantes do Acre, cada um por um dos Partidos políticos ali militantes, estamos, há pouco comentando a atua-

ção dessa campanha também em nosso Estado. Eu, particularmente, tomei a iniciativa dêsse aparte de solidariedade ao discurso de V. Exa. porque exatamente na cidade em que nasci e onde exerço parte da minha atividade política, exatamente nessa cidade de Cruzeiro do Sul, foi que o Acre recebeu benefício da antiga Campanha de Educandários Gratuitos, numa oportunidade que deve ser ressaltada, neste momento, como um benefício de caráter excepcionalmente importante. O Acre possuía um único ginásio, o oficial, desde a década de 30, e êste localizado na Capital. Nenhum dos municípios possuía ginásio. No entanto, êsse Município de Cruzeiro do Sul, segundo do Estado, reclamava a existência de um estabelecimento dêsse tipo. Foi então que a CNEG, sob a inspiração, naquele momento, como ainda hoje, do Prof. Felipe Tiago Gomes, criou um ginásio em Cruzeiro do Sul, a que deu o nome do saudoso escritor alagoano Craveiro Costa. Graças a êsse núcleo inicial criado pela CNEG, já temos ginásio em Cruzeiro do Sul, com prédio construído pelo Governo e grande parte do seu financiamento oficialmente garantido. Nós, do Acre, devemos êsse benefício a essa campanha e folgamos muito, neste momento, em poder trazer, como sinal de gratidão, a solidariedade que devemos a êsse discurso de V. Exa.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço ao eminente colega, Senador Adalberto Sena, essa informação sobre a obra benemérita da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade no Estado do Acre. É realmente comovedor assistirmos, nesta tarde, a esta série de depoimentos que já abrangem desde o Acre ao extremo Sul do País, o Rio Grande do Sul.

(Retomando a leitura.)

Com o advento da Revolução de Março de 64, a organização cenequista tomou novo incremento, tornando-se o maior movimento educacional de ensino médio do País.

Com recursos ampliados, a CNEC objetiva hoje em dia:

a) ampliar oportunidades de ensino fundamental e médio, com a criação de escolas de 1.º e 2.º graus;

- b) atender prioritariamente comunidades não contempladas pelo Poder Público ou pelos particulares, residindo aqui sua grande atividade de interiorização;
- c) sensibilizar as comunidades para criar e manter estabelecimentos de ensino médio;
- d) participar de movimentos que visem à difusão e ao aperfeiçoamento do ensino;
- e) aperfeiçoar seu corpo docente e administrativo;
- f) transformar os ginásios tipo acadêmico em escolas polivalentes ou centros de educação para o trabalho extensivos à comunidade.

Estão convencidos os dirigentes cenecionistas que o modelo CNEC é o mais indicado para os 1.267 municípios que ainda não dispõem de ensino médio (30% dos municípios instalados até 1968).

Para outras cidades onde a escola da CNEC não é a única, a sua atuação é suplementar, atendendo especialmente a uma clientela mais carente de recursos.

Há uma grande preocupação dos atuais dirigentes da CNEC com referência ao aperfeiçoamento dos seus professores, que buscavam treinamento nos cursos da CADES e muitos se profissionalizavam com a concessão do registro, lecionando em outras escolas.

Com a suspensão dêsses cursos, a CNEC começou a concentrar esforços para promover cursos em colaboração com as Faculdades de Filosofia, já tendo financiado 10, em 1970, num total de 1.375 professores.

A CNEC emprega seus recursos, parcialmente, no pessoal administrativo, que absorve apenas 15,8% da despesa total.

Estabelecido em Cr\$ 99,93 o custo médio de aluno em 1968, constatou-se que Cr\$ 15,00 dêsse custo representaram a despesa do pessoal administrativo. Enquanto isto, um aluno da CNEC custa 4 vezes menos do que o particular e 5 vezes menos que o aluno oficial.

A difusão da Rede escolar da CNEC fez-se inicialmente, através da ocupação de prédios escolares, em períodos ociosos, geralmente à noite.

Em 1962, a partir do primeiro auxílio do Governo Federal ao programa de construções das sedes próprias, verificou-se um estímulo notável às comunidades desejosas do empreendimento. No financiamento das construções, destaca-se, como relevante, a contribuição comunitária, não só pecuniária, mas especialmente "em serviços", organização de mutirão que reduz consideravelmente o custo da obra, pela diminuição da mão-de-obra e, em alguns casos, pela sua eliminação.

Em 1968, seis anos após o lançamento do programa das 973 unidades escolares existentes, 300 já ocupavam prédios próprios.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com todo prazer, nóbre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Distinguido pelo nobre Senador João Calmon, na citação que fez ao meu nome no início do seu discurso, destacando o apoio que venho dando desde a primeira hora à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, dirigida pelo ilustre paraibano Professor Felipe Gomes, venho agradecer a sua gentileza e integrar-me com V. Exa. na exaltação que neste momento faz àquela obra benemérita. Realmente, dentro das minhas possibilidades, tudo tenho feito para ajudá-lo. Hoje, ouço com alegria o pronunciamento do eminente colega e grande líder da Campanha Nacional da Educação, cujos aplausos ao trabalho patriótico e precioso do Professor Felipe Gomes, servirá de motivação no esforço hercúleo que êsse talentoso e esforçado paraibano vem através dos anos levando de vitória em vitória a admirável e abnegada Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Congratulo-me com V. Exa. pela sua brilhante oração e lhe dou os meus aplausos extensivos ao homenageado, Professor Felipe Gomes, que neste instante com felicidade e justiça o nobre representante do Espírito Santo apresenta aos olhos da Nação, o grande vitorioso

condutor da cruzada da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Exa., Senador Ruy Carneiro.

Na realidade, líder da educação é o Professor Felipe Tiago Gomes. Eu não passo da categoria de aprendiz da educação, de um soldado da batalha de que ele participa há mais de 20 anos.

(Retoma a leitura.)

A participação da comunidade é estimulada e coordenada pelo setor local. As atividades desse setor convergem, fundamentalmente, para a arrecadação de recursos da comunidade que se destinam à manutenção da escola e construção do prédio. Age, assim, o setor local como motivador e sensibilizador da comunidade.

Em geral, nas pequenas comunidades, a escola da CNEC transformou-se no centro de interesse da comunidade, desencadeando um processo de integração social pouco comum à maioria das escolas brasileiras.

Embora não tendo estrutura técnica de desenvolvimento de comunidade, a CNEC tem metodologia e instrumentalidade próprias que a tornam o tipo de escola mais recomendável como programa de desenvolvimento da comunidade.

Oferece ainda a CNEC outros aspectos positivos. Sendo uma organização privada com função pública, situa-se no processo mesmo do desenvolvimento da comunidade. Ademais, motiva, sensibiliza e coordena a participação popular, além de promover a consciência de desenvolvimento.

Os objetivos e a dinâmica do programa canalizam o "serviço pelo custo" e a "auto-ajuda".

Aproveita recursos comunitários, especialmente humanos. Preserva o direito de matrícula, com prioridade, a todos os desprovidos de recursos econômicos, gerando, dessa forma, estímulo à formação de uma consciência solidária e de cooperação.

Consolidou um sistema de financiamento integrado de várias fontes onde é mais significativa a da comunidade (59%).

Hoje, a CNEC constitui-se em um modelo de programa adequado às pequenas comunidades, onde os sistemas tradicionais (oficial e particular) não têm condições de alcançar prioritariamente.

É um programa cuja significação na atualidade brasileira, por ser a maior rede de ensino médio com unidade de direção, se recomenda para as transformações desejadas para o ensino médio em geral, sobretudo tendo-se em conta a sua extensa área de atuação no interior do País.

Sua peculiaridade enseja a ampliação das finalidades de escola média, transformando-as em autênticos centros irradiadores do desenvolvimento da comunidade, tanto em linha cultural como de formação social de capital.

Além disso, a CNEC apresenta grande índice de rentabilidade para o investimento de recursos externos (públicos e privados), face ao efeito multiplicador desses recursos no programa.

Tem ainda a CNEC todo um vasto programa pela frente: manter a linha atual de educandários; sensibilizar novas comunidades para criar e manter suas escolas; adotar princípios de desenvolvimento de comunidade, ampliando seus objetivos; atuar com os planos de desenvolvimento do Governo Federal; entrosar-se com outros programas para uma ação integrada.

CNEC tem hoje, bem definida uma política educacional própria, comprometida com o desenvolvimento sócio-econômico, com a formação da responsabilidade social do educando e sua preparação para transformar a sua situação e a do meio. Tem, também, o compromisso com o processo educacional visando ao mercado de trabalho existente e com o desenvolvimento tendencial da região e da Comunidade.

A CNEC está interessada, enfim, num plano especial de expansão do seu programa à região amazônica e às fronteiras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A CNEC criou ultimamente o seu Departamento de Planejamento que já elaborou o seu plano de ação para o triênio 1971/1973, tendo em vista a adequação aos projetos prioritários do Ministério da Educação e Cultura, constante das Metas e Bases para a ação do Governo.

Sendo a preparação e habilitação de professores o ponto nevrálgico não só da rede da CNEC, mas de todo o sistema escolar brasileiro, a CNEC elaborou projetos de treinamento para professores, sob a supervisão das Faculdades de Educação das Universidades Federais.

Para o triênio 1971/1973, a CNEC espera treinar pelo menos 50% dos professores em exercício, incluindo a preparação de professores para o ensino vocacional e profissionalizante, em colaboração com o MEC.

Atuando, ainda, como elemento auxiliar do Plano de Integração Nacional que vem sendo executado pelo Governo Federal, a CNEC iniciou o seu programa de expansão na região amazônica.

No período de 1969/1970, instalou 8 escolas no Amazonas, uma das quais em Tabatinga, fronteira com a Colômbia e o Peru, em colaboração com a Guarnição Federal. No Estado do Pará, onde só havia uma unidade, foram criadas mais três outras e várias comunidades estão desejosas de receber os serviços da CNEC.

Em 1969, a média nacional dos recursos destinados à manutenção das escolas, apresentava o seguinte quadro:

"Comunidade	60%
Prefeitura	10%
Estado	10%
União	20%"

Em 1970, a CNEC esboçou a sistematização de um trabalho cuja meta é alcançar a manutenção integral da

escola com recursos comunitários. Atingida esta meta, todos os recursos dos poderes públicos e de particulares, inclusive agências internacionais estimuladoras do desenvolvimento, desistir-se-ão, exclusivamente, à preparação de pessoal-técnico, à formação e aperfeiçoamento de professores e ao equipamento necessário a tornar cada escola centro de desenvolvimento da comunidade a partir do GOT, do Polivalente ou de experiências similares.

Sabe-se, todavia, que sendo a maior área de atuação da CNEC constituída de pequenas comunidades, localizadas nas mais pobres regiões brasileiras, onde, por isso mesmo, o programa tem sentido pioneiro, não será possível atingir-se essa meta senão a longo prazo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o advento da Revolução de 1964, a CNEC recebeu grande impulso, graças aos esforços do saudoso Senador Paulo Sarazate e à compreensão do Presidente Castello Branco, que, inclusive, numa deferência especial, inaugurou dois colégios da CNEC no Ceará.

V. Exas. verificarão que o maior movimento educacional comunitário do País recebeu grande impulso nos Governos da Revolução, conforme o seguinte demonstrativo:

	Verbas federais	N.º de alunos
1965	3.053.000,00	122.511
1966	5.881.950,00	141.750
1967	4.900.000,00	161.250
1968	4.999.000,00	200.332
1969	7.000.000,00	247.667
1970	6.049.000,00	280.755
1971	5.000.000,00	310.278

Se nós, analisando este recurso, considerando a corrosão da inflação nas verbas destinadas pelo Governo, nos últimos anos, chegaremos à melancólica conclusão de que os recursos governamentais para a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade têm diminuído, de maneira alarmante, nos últimos anos.

Por isso mesmo que, em 1940, o grande educador Fernando Azevedo costumava dizer que o problema bra-

sileiro é substantivamente econômico e adjetivamente regional.

Ainda no ano passado, todos os jornais do nosso País publicaram, com o maior destaque, na primeira página, a fotografia de Pelé ao lado do Almirante Benjamin Sodré, magnífico presidente desta Campanha, e do Senador Jarbas Passarinho, Ministro da Educação, lançando o Fundo Pelé de Educação, que iria conseguir vultosas verbas, destinadas à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Infelizmente, por motivos ainda não perfeitamente esclarecidos, esse Fundo Pelé foi engavetado; e não se falou mais nisto.

Aproveito a oportunidade de estar focalizando este admirável movimento, título de glória para todos nós brasileiros, para fazer dramático apelo a quem de direito. Que se continue essa Campanha, que não fique engavetado o Fundo Pelé, que teria a colaboração entusiástica desse tricampeão mundial de futebol.

(Retomando a leitura.)

Até 1970, a CNEC tinha 589 sedes em construção ou já concluídas, abrigando milhares de alunos dos cursos primário e médio. Em 1971, nada possui a entidade para oferecer aos bravos dirigentes dos setores locais que trabalham anonimamente na construção de seus colégios: a chuva vai encarrregar-se de destruir parte daquilo que o homem simples e bom criou com tanto carinho e sacrifício.

Inclusive, no meu Estado Natal, no Espírito Santo, tive oportunidade de visitar numerosas obras da Campanha, cuja construção foi interrompida, em virtude da redução drástica das verbas destinadas à edificação de novos ginásios.

O Ministro Jarbas Passarinho, que é um homem de grande sensibilidade para os problemas de nossa juventude, por certo, não deixará de atender aos apelos da Direção da CNEC, representada na pessoa do insigne brasileiro, Almirante Benjamin Sodré, glória das Forças Armadas e patrimônio nacional, para que a CNEC, com a irrisória quantia de

Cr\$ 10.000.000,00 possa educar, em 1972, 350.000 alunos.

Assim, terá realizado um novo milagre, não aquele da multiplicação dos pães, mas o milagre da multiplicação de tão poucos cruzeiros para tantos alunos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, um programa tão expressivo, como o já realizado pela CNEC, ao longo de tantos anos, está fadado a decrescer de intensidade, se recursos adequados não lhe forem destinados.

Cada Senador aqui presente poderia prestar um depoimento sobre a obra desta admirável cruzada, em cada uma das unidades da Federação.

Portanto, estou certo de que a voz de todos os Senadores há de se juntar ao apelo dos dirigentes da CNEC, para que estas verbas sejam pagas e, mais do que isto, para que elas sejam aumentadas substancialmente, em 1971 e nos próximos anos.

Convém lembrar que, quando Ministro da Educação o nosso atual colega, o Senador Tarso Dutra, S. Ex.^a tomou a iniciativa de retirar dois milhões de cruzeiros de verbas, destinadas a uma grande universidade federal, para a CNEC.

Importa lembrar que, em 1971, a CNEC vinha atuando em 919 municípios brasileiros, através de suas 1.287 escolas de nível médio, com 1.751 cursos, 8.207 turmas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um acervo de tantas benemerências como este não pode sofrer solução de continuidade, principalmente na administração atual, cujo Chefe Supremo, o Presidente Garrastazu Médici, declarou, num pronunciamento recente: "A Educação e a Cultura são os dois maiores desafios de meu Governo". Muito obrigado. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não foram poucas as vezes que verberei o comportamento de maus brasileiros que, dentro ou fora do País, contribuem para uma projeção desonesta, uma imagem distorcida da realidade brasileira, vez que essa lesiva e impatriótica campanha por encontrar guarida em certa imprensa comprometida com o esquerdismo, venha, sem dúvida, causando sérios prejuízos ao Brasil.

De certo tempo a esta parte, até mesmo aqueles órgãos da imprensa internacional que mais nos depreciavam, foram como que compelidos a curvarem-se ante a real e verdadeira situação que se vem produzindo no Brasil, a partir de 1964, pois em caso contrário terminariam no total descrédito perante os seus leitores.

Como sabemos todos, na França, pela afinidade da raça, pelas ligações históricas ou por lá terem montado o tristemente famoso "comité" de tentativa de desmoralizar e comunizar o Brasil, composto de apátridas e traidores da Nação Brasileira, o certo é que o *Le Monde* muito se prestou à terrível campanha.

Porém, diz o adágio: "A mentira tem pernas curtas". E, graças a Deus, a serenidade e firmeza de nossos dirigentes e por esta razão, mesmo subliminarmente, os grandes jornais, nossos detratores de ontem, vão dispensando ao Brasil o tratamento que ele realmente merece, como sói ser a pátria do Evangelho.

Trago aqui, Senhor Presidente, não só como figura ilustrativa, mas também pela felicidade e oportunidade com que se houve o autor L. G. Nascimento e Silva, sobre o assunto no editorial de *O Globo*, do dia 1.º do corrente:

"De repente *Le Monde* descobre que a Revolução brasileira não fôra feita para matar índios e torturar presos políticos. Por anos a fio levava a seus leitores uma imagem do Brasil como a de um país preocupado somente com prisões políticas e com a supressão de liberdades. Agora, de

uma hora para outra, é bem diversa a visão que procura dar de nosso País: o Brasil seria a Nação líder do continente, e sua diplomacia teria elaborado um plano de influência econômica, financeira e política sobre seus vizinhos, a tal ponto que ameaçaria tomar o lugar dos Estados Unidos na América Latina. Convenhamos: nem oito, nem oitenta. É bom que o jornal francês finalmente comece a desconfiar que não somos um povo de genocidas e torturados e que nestes últimos sete anos estivemos cuidando de coisas bem diversas, como sejam a implantação de indústrias de base, planos siderúrgicos, cimentos, química e petroquímica, indústria naval e outros programas econômicos. Mas, o reconhecimento de uma realidade econômica não deveria impedir o matutino francês a construir toda uma teoria de um suposto imperialismo brasileiro, atribuindo-nos um plano de influência sobre nossos vizinhos, que nossa tradição diplomática repele e nossa sabedoria política afasta como irreal e indesejável.

O que importa, porém, é constarmos a mudança de julgamento sobre o Brasil que agora faz o grande jornal político da França. Em seu número de 19 de maio afirma: "O Brasil oferece a imagem de uma nação em pleno desenvolvimento e de um regime que, depois de sete anos sem partilha, tem toda a aparência de estabilidade. No domínio econômico o Brasil apresenta há três anos a melhor "performance" de todos os países da América Latina". E no de 24 publica outro artigo em que discute a possibilidade de se criar um mercado financeiro internacional no Rio de Janeiro, e de se sediarem nessa cidade, sociedades plurinacionais, objetivos que pressupõem um bom nível de estabilidade política do país.

Assinalo a mudança ocorrida em *Le Monde*, mas é claro que estou me referindo à imprensa mundial, em geral, que por tantos anos levou sistematicamente a seus lei-

tores uma visão deformada da Revolução brasileira, e que agora revê seus julgamentos, ante os irrecusáveis resultados do desenvolvimento econômico do Brasil. Do movimento brasileiro essa imprensa só havia captado os aspectos de mera repressão, e não o seu verdadeiro sentido. Nunca se apercebeu de que no centro mesmo desse movimento, e desde seu primeiro momento, estava a preocupação com o processo do desenvolvimento econômico do País. Ai é que reside, a meu ver, o grande equívoco desses observadores pouco profundos que tomaram as formas políticas por fins, quando eram elas, de fato, meios para a realização dos verdadeiros objetivos.

O País, entretanto, não se deteve ante as incompreensões. Prosseguiu em seu rumo. Adotou as soluções políticas que sua realidade impunha. Sem subordinação a sistemas, formulou sua política econômica, mesclando fórmulas de intervencionismo estatal com a atividade privada, através de uma planificação flexível, fixando metas e meios para as alcançar. Com ousadia e imaginação, veio manipulando variados e sofisticados instrumentos de política tributária, creditícia e monetária, para consecução de seus objetivos. Graças a isso, sua economia, que chegara a impasses e a um alarmante grau de estagnação, tornou-se extremamente dinâmica, e pode apresentar hoje bons índices de crescimento real do produto nacional.

O que esses analistas superficiais não aprenderam bem é que esse resultado econômico, que é também social, só poderia ser atingido se houvesse no País um mínimo de estabilidade política. Nenhuma modificação econômica de profundidade se produz senão dentro de uma perspectiva de continuidade e duração. Investimentos de base exigem longo prazo e só se fazem quando há confiança na subsistência do programa econômico. Agora pergunto: deveríamos sacrificar nossas pos-

sibilidades de realizar um progresso real para o País, em favor da ortodoxia de fórmulas democráticas que, na circunstância histórica que vivíamos, inviolizaria o projeto econômico e social? Só um desmedido amor ao formalismo jurídico constitucional levaria a sustentar tal coisa. O Brasil, ao contrário, viveu, e está vivendo, seu momento histórico, plasmando suas instituições à realidade, pragmáticamente, impondo às franquias constitucionais algumas limitações, é certo, mas estas foram e ainda são necessárias a afastar os obstáculos à realização de seu projeto nacional.

Isso mesmo está evidenciado nos eloqüentes números que traduzem o desenvolvimento econômico ocorrido nestes últimos anos. Nenhum progresso real poderia ter sido assinalado se o regime fôsse de opressão pura, porque a atividade privada, mola e centro desse progresso, não lhe teria emprestado seu concurso se não existissem condições de estímulo que pressupõem um respeito aos direitos não conflitantes com os interesses gerais.

Eis porque é importante a mudança de atitude dos observadores estrangeiros com relação à "performance" econômica do País. Ela envolve, embora não expressa, também um julgamento quanto aos meios para se atingir o resultado, inclusive os políticos. A saída dos estágios de subdesenvolvimento implica uma mutação social profunda, e para que esta ocorra e se efetive é necessário que as instituições políticas se ajustem às necessidades históricas da circunstância."

Como vimos, comporta mais um pensamento da sabedoria popular brasileira: "A mentira só prevalece enquanto a verdade não chega".

Por outro lado, tenho sido até mesmo objeto da incompreensão de alguns setores da imprensa, tal o volume de vezes que tenho deplorado a divulgação de fatos menos verdadeiros, ou por darem destaque exagerado das humanas e mais que compreensíveis deficiências da administração revolucionária, sem que façam o cotejo com os fatos mais que positivos por ela alcançados, e, por isto, objeto hoje até de certa forma exagerados aplausos dos antigos detratores internacionais.

Senhor Presidente, não bastasse o meu entendimento como homem público para reconhecer o mais que importante papel desempenhado pela imprensa brasileira em favor do nosso desenvolvimento político e sócio-econômico, restar-me-ia uma razão de ordem sentimental e que me é muito cara. Fui desde a minha infância um daqueles que pelos poros absorveu e tem a correr no sangue a tinta com que se faz o jornal. Desde o varredor de redação, vendedor de jornal nas ruas de Goiânia, ao desempastelador dos tipos anteriores à já hoje superada linotipo, até diretor-proprietário de jornal e investido da autoridade de que pode e deve criticar construtivamente e, ainda, reclamar contra tudo aquilo que desserve à verdade e, por conseguinte, ao Brasil, aqui trago uma queixa endereçada à conceituada revista *Veja*, na página 60 — *Economia e Negócios* — do n.º de 5 de maio próximo passado. A citada revista *Veja*, sob o título "Confidencial", diz:

"Aliás, já neste ano, se pretendia fixar apenas quatro níveis de salário-mínimo. Era o que constava do documento levado, de surpresa, pelo Ministro do Trabalho, Júlio Barata, na terça-feira da semana passada, à reunião do Conselho Nacional de Política Salarial. Mas razões de política econômica-financeira pareciam não recomendar essa redução de níveis, como ponderou um dos

membros do Conselho. Dêsse modo, a decisão definitiva permaneceu no mais absoluto sigilo até a assinatura do decreto presidencial.

Embora cercado de segredo, o percentual do aumento era, de certa forma, previsível. Como previsível seria o fato de que êle não provocaria euforia entre os que dependem desse salário. Um estudo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos de São Paulo acha necessário um mínimo atual de 750 cruzeiros para um casal com dois filhos menores. Para tanto, o documento se baseia no Decreto-lei n.º 399, de abril de 1938, estabelecendo a quantidade mensal de alimentos que um adulto necessita para sobreviver: 6 kg de carne, 7,5 litros de leite, 4,5 kg de feijão, 3 de arroz, 1,5 de farinha de trigo, 6 de batatas, 9 de tomates, 600 g de café em pó, 7,5 dúzias de bananas, 750 g de banha e outro tanto de manteiga. Pelos preços vigentes em fevereiro deste ano, o consumo familiar de alimentos custaria, então, 265 cruzeiros. Se essa família fôsse alugar uma casa em São Paulo teria de pagar, em média, 305 cruzeiros. Total: 570 cruzeiros. Como, pela legislação do salário-mínimo, alimentação e habitação constituem 76% dos gastos de uma família, pela regra de três se encontraria para 100% o valor de 750 cruzeiros o salário necessário."

Como se vê, levando-se em conta o prestígio da revista e a inserção na forma que foi feita o "estudo" do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos de São Paulo, causa a impressão aos leitores menos avisados de tratar-se de conceitos emitidos pela revista, coonestos os absurdos sustentados no tal "estudo" que pode e deve ser enten-

dido como um arranjo, uma montagem mentirosa que busca objetivamente desgastar o governo e incompatibilizar os assalariados com a Revolução.

Intenta o tal arranjo projetar uma gigantesca injustiça social, colocando o Executivo como capaz de decretar um salário em arrepio à legislação vigente, ao espírito da própria revolução para favorecer o empregador em prejuízo do empregado.

Para dar um cunho de oficialidade ao tal "estudo" traz em seu bôjo a citação do Decreto-lei n.º 399, de 1938, que aprova o regulamento da Lei n.º 185, de 1936, que instituiu as Comissões de Salário-Mínimo, mas espertamente não transcrevem os artigos e parágrafos que esclarecem a questão. Vejamos o que diz o citado Decreto.

Do conceito do salário-mínimo:

"Art. 1.º — A fixação do salário-mínimo, a que todo trabalhador tem direito, em retribuição a serviço prestado, competirá às Comissões de Salário-Mínimo, instituídas pela Lei n.º 185, de 14 de janeiro de 1936, as quais terão as funções e atribuições discriminadas no presente regulamento.

Art. 2.º — Denomina-se salário-mínimo a remuneração mínima devida a todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época, na região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Art. 6.º — O salário-mínimo será determinado pela fórmula $S_m = a + b + c + d + e$, em que a, b, c, d, e representam, respectivamente, o valor das despesas diárias com alimentação, habitação, vestuário, higiene e

transporte necessários à vida de um trabalhador adulto.

§ 1.º — A parcela correspondente à alimentação terá um valor mínimo igual aos valores da lista de provisões, constantes dos quadros anexos, e necessárias à alimentação diária do trabalhador adulto.

§ 2.º — Poderão ser substituídos pelos equivalentes de cada grupo,

também mencionados nos quadros a que alude o parágrafo anterior, os alimentos, quando as condições da região, zona ou subzona o aconselharem, respeitados os valores nutritivos determinados nos mesmos quadros."

Logo a seguir vem o quadro a que se refere o Decreto, discriminando os valores nutritivos de cada alimento.

Alimentos	Grupo	Quant. (gr)	Calorias	Proteínas (gr)	Cálcio (gr)	Ferro (gr)	Fósforo (gr)
Carne	I	700	289	42,20	0,014	40,00	0,436
Leite	(X)	200	163,75	8,75	0,300	0,60	0,230
Feijão	VI	150	483,9	35,70	0,240	11,89	0,706
Arroz	IV	100	360	8,24	0,009	0,90	0,006
Farinha	V	50	170	0,45	—	—	—
Batata	V	200	157	3,60	0,028	1,82	0,058
Legumes	VII	300	180	3,60	0,135	1,29	—
Café (pó)	V	20	320,7	0,84	—	—	—
Frutas	VIII	3 unid.	210	6,90	0,009	1,92	0,031
Açúcar	IX	100	405,9	—	—	—	—
Banha	III	25	227,5	—	—	—	—
Manteiga	II	25	190,2	—	—	—	—
Pão	V	200	599,2	13,00	0,020	1,00	0,092
	—	—	3.457,95	123,28	0,755	23,42	1,649

Posteriormente, o Decreto-lei n.º ... 2.162, de 1.º de maio de 1940, instituiu o salário-mínimo, dando outras providências:

Art. 1.º — Fica instituído em todo o País, o salário-mínimo a que tem direito, pelo serviço prestado, todo trabalhador adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, como capaz de satisfazer, na época atual e nos pontos do País determinados na tabela anexa, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

Art. 2.º — O salário-mínimo será pago na conformidade da tabela a que se refere o artigo anterior e que vigorará pelo prazo de três anos, podendo ser modificada ou confirmada por novo triênio e assim seguidamente, salva a hipótese do art. 46, parágrafo se-

gundo, do Decreto-lei n.º 399, de 30 de abril de 1938.

Para a Guanabara, então Capital da República, foi fixado o maior salário-mínimo, ou seja, o de Cr\$ 0,24 ou 240\$000 reis, estabelecendo que este salário destinava-se a cobrir os gastos do assalariado com sua subsistência da forma que segue:

- Alimentação, 50%
- Habitação, 20%
- Vestuário, 8%
- Higiene, 12%
- Transporte, 10%.

Senhor Presidente, vejamos agora a superalimentação, digo super porque na realidade nem mesmo os mais abastados no Brasil usam uma alimentação tão completa; contudo, é esta a que foi fixada em 1938, pelas Comissões do Salário-Mínimo e publicada pela revista **Veja**.

QUADRO A QUE SE REFERE O ART. 6.º DO DECRETO-LEI N.º 399
E PUBLICADO PELA REVISTA "VEJA"

Gêneros alimentícios	Calorias	Quant. diária	Quant. mensal	Fevereiro de 1971		Junho de 1971	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
Carne	089	200 g	6 kg	3,65	21,90	3,00	18,00
Leite	163,75	250 g	7,5 l	0,59	4,42	0,54	4,05
Feijão	489,9	150 g	4,5 kg	1,45	6,52	1,30	5,85
Arroz	360,0	100 g	3 kg	1,19	3,57	1,00	3,00
Farinha	170	50 g	1,5 kg	0,66	0,99	0,80	1,20
Batata	157	200 g	6 kg	0,75	4,50	0,80	4,80
Pão	599,2	200 g	6 kg	1,79	10,74	2,10	12,60
Café	320,7	20 g	600 g	2,29	1,37	3,30	1,98
Açúcar	405,9	100 g	3 kg	0,67	2,01	0,75	2,25
Banha	227,5	25 g	750 g	2,90	2,17	3,50	2,62
Margarina	190,2	25 g	750 g	3,59	2,69	3,60	2,70
Tomates	60	300 g	9 kg	0,80	7	0,80	7,20
Banana	356,4	3 unid.	7,5 dz.	0,65	4,87	0,60	4,50
Totais	3.789,55				72,95		70,95

Pelo quadro, percebe-se mais uma vez que os números vieram a provar que a tese sustentada, cada vez mais, em termos de alimentos, temos assegurado ao assalariado maior poder de compra, isto é, com o mesmo percentual historicamente fixado, comprase, hoje, muito maior quantidade dos mesmos alimentos de primeira necessidade.

Examinemos o assunto sob outro prisma, em termos puramente percentuais. Em 1940, com o salário de 0,24 centavos, ou seja, duzentos e quarenta mil réis antigos, pelos estudos que fixou aquele salário era o trabalhador obrigado a dispensar 50% do mesmo com os alimentos. Com o salário-mínimo fixado para o ano de 1970, mesmo a preços de fevereiro de 1971 (época de alta, por ser período de entressafra), dispendeu só setenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos, o que vale dizer 39% do salário-mínimo de Cr\$ 187,20 para adquirir os mesmos gêneros alimentícios, nas mesmas quantidades. Em 1971, a preços de primeiro de junho do corrente, par adquirir os gêneros retromencionados está dispendendo somente setenta cruzeiros e noventa e cinco centavos, o que corresponde a 31,4% sobre o salário-mínimo vigente que é de Cr\$ 225,60. Notar que a diferença de preços entre fevereiro e junho do

corrente ano explica-se por ser este mês período de safra.

Senhor Presidente, válido será que se enfatize, mais uma vez, nesta oportunidade, o entendimento que realmente existe no Brasil, de modo especial nos últimos anos, não é e nunca foi uma política de achatamento salarial, como o querem alguns; existe sim, como que uma crescente de necessidade, isto é, a cada dia a nossa existência vai sendo cercada por um maior número de utilidades — bens de consumo — que nos concedem uma vida mais amena (rádio, televisão, geladeira, liquidificadores, enceradeira, automóveis, etc., etc.) mas que exige maior, cada vez maior, capacidade de compra, de poder aquisitivo.

Senhor Presidente, podem alegar os críticos que não temos conseguido saciar os legítimos anseios de possuir e participar de todos os bens de consumo que o progresso vem colocando à disposição do assalariado brasileiro, mas, queiram ou não admitir os adversários da Revolução, a cada instante o Governo vai de forma direta e indireta, através da Previdência Social, da assistência médico-farmacêutica, participação nos lucros, casa própria, fundo de garantia, bolsa de ensino e do próprio salário ao qual vem fazendo com que seja incorporado o fruto do crescimento do produto interno bruto e, ainda, protegendo-o

através da política antinflacionária, dando aos menos favorecidos maiores e melhores oportunidades de viverem.

Mas, voltemos ao "estudo" no qual os seus autores maldosa e diabólicamente sonegaram a informação de que os instituidores do salário-mínimo, ao fazê-lo, o estabeleceram bastante e tão-somente para o custeio do assalariado, não prevendo dependentes, mesmo porque sabem-no todos que nas camadas da população sujeitas ao salário-mínimo existe uma conjugação de esforços para a formação da receita familiar, todos trabalham direta ou indiretamente em busca da subsistência.

No entanto, os técnicos autores do "estudo", filiados à instituição cujo pomposo nome busca a aparência de órgão oficial e respeitabilidade, intitulado-se Departamento Inter-Sindical de Estatística e Estudos Econômicos Sociais, promoveram os seus cálculos para alimentar uma família composta do casal e dois filhos menores, mas mesmo aí não abandonaram o exagero, pois multiplicaram os valores dos alimentos por quatro, como se adultos todos fossem.

Ignoraram propositadamente que, após a Revolução de 1964, o Plano Nacional de Habitação concede a todos os assalariados, que o queiram, casa para morar, não de aluguel a Cr\$ 305,00 por mês, mas para a eles pertencerem após 22 anos, com o pagamento de prestações mensais que não ultrapassem 25% do salário-mínimo, e mais, dá aos dependentes a tranquilidade do teto perene e de graça caso venha a falecer o chefe da família, note bem, que as prestações e não o aluguel, o investimento e não o gasto vão, quando muito, ao valor mensal de Cr\$ 56,25.

Sr. Presidente, os "estudiosos" e amoldadores de números, como vimos, aumentaram para 76% os componentes alimentação e habitação e chegaram ao salário-mínimo de Cr\$ 750,00. "Muito inocente e despretenciosa colaboração" este "estudo" e a publicação dada ao mesmo pela Revista "Veja", que lamentavelmente desserviu em muito a verdade e a paz social.

Finalmente, Sr. Presidente, resta-me formular um apêlo aos homens de imprensa para que, cada vez mais,

emprestem o seu mais que inestimável serviço à Pátria na formação da consciência cívica para o desenvolvimento e que não dêem guarida às notícias tendenciosas manipuladas pelos inimigos do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Tem a palavra o Sr. Senador José Esteves. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito. (Pausa.)

Não está presente.

Não há outros oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971.

Tratando-se de matéria apreciada em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação. O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura da redação final.

É lida a seguinte.

PARECER
N.º 90, DE 1971

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Casa de origem).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléa da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), re-

unida em Nova Iorque, nos dias 11 e 12 de março de 1971.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1971. — **Antônio Carlos, Presidente José Lindoso, Relator — Filinto Müller — Adalberto Sena.**

ANEXO AO PARECER
N.º 90, DE 1971

“Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1971 (n.º 1-B/71, na Casa de origem).”

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1971

“Aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléa da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque, nos dias 11 e 12 de março de 1971.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléa da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque, nos dias 11 e 12 de março de 1971.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto irá à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REQUERIMENTO
N.º 82, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 82, de 1971, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, por ocasião de sua posse na Escola Superior de Guerra no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1971, tendo

Parecer favorável, sob n.º 81, de 1971, da **Comissão Diretora.**

2

REQUERIMENTO
N.º 85, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 85, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1970, que dá o nome de “Presidente Castello Branco” ao Aeroporto Internacional do Galeão.

3

REQUERIMENTO
N.º 87, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 87, de 1971, de autoria do Senhor Senador Fernando Corrêa, solicitando a designação de uma Comissão Externa para representar o Senado na 4.ª Exposição Agropecuária a se realizar em Maracaju — Estado de Mato Grosso, de 11 a 16 de junho do corrente ano.

4

Redação final**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 14, DE 1971**

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 80, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 14, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do artigo 47 da Constituição do Estado da Guanabara.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR LOURIVAL BAPTISTA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE JUNHO ÚLTIMO, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Lé o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, celebra hoje o Supremo Tribunal Federal, num preito da mais lídima justiça, os cem anos de nascimento do Ministro Heitor de Souza.

Na honrosa condição de Senador da República, desejo associar-me às homenagens que o Pretório Excelso está tributando a esse grande brasileiro, desaparecido em janeiro de 1929.

E na condição, não menos honrosa, de representante do povo sergipano, sinto-me na obrigação de solidarizar-me com essas homenagens prestadas a um sergipano dos mais ilustres, que elevou o nome de Sergipe nos Estados onde atuou, terminando por emprestar relevantes serviços à Justiça Brasileira no mais alto Tribunal do nosso País.

Senhor Presidente e Senhores Senadores:

Há um século atrás, em 29 de maio de 1871, nascia Heitor de Souza, na então Província de Sergipe, na cidade da Estância, cidade privilegiada do sul de Sergipe, que foi também berço do grande Gilberto Amado. Heitor de Souza era filho do casal Jucundino

Vicente de Souza e D. Maria Heitor de Souza.

Realizados em Sergipe os estudos de primeiras letras e feitos os preparatórios, o jovem sergipano dirige-se à cidade do Recife para matricular-se no ano 1886, na Faculdade de Direito, onde pontificava a ciência filosófica e jurídica de um outro sergipano, o genial Tobias Barreto de Menezes.

O ingresso de Tobias Barreto, na Faculdade de Direito do Recife, por meio de rumoroso concurso, empolgara a mocidade acadêmica, segundo o testemunho célebre de Graça Aranha, em seu livro intitulado "O Meu Próprio Romance", agora republicado num volume de "obras completas" graças à clarividência do Conselho Federal de Cultura.

Na velha faculdade pernambucana, Heitor de Souza ouve as aulas jurídicas e aprende igualmente as lições de renovação filosófica e de renovação do direito, proferidas por Tobias Barreto.

Finalmente, a 19 de dezembro de 1890, cola grau de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Começa para o nosso homenageado uma vida nova, toda ela a serviço do Brasil.

Vai, primeiramente, exercer o cargo de Juiz Municipal nos municípios de Caconde e Limeira, no Estado de São Paulo. Dois anos depois, em 1893, está como Juiz-Substituto na Comarca de Carangola, no Estado de Minas Gerais. Mais dois anos adiante, em 1895, ei-lo no exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, já no Estado do Paraná.

De 1910 a 1918, vamos encontrá-lo nas elevadas funções de Subprocurador do Estado de Minas Gerais, onde pôs a serviço dos altos interesses mineiros, o seu saber jurídico e o seu destemor cívico, merecendo em determinada ocasião "os calorosos aplausos de Ruy Barbosa".

Homem do direito, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, por Decreto de 12 de junho de 1926, preenchendo a vaga aberta com o falecimento do saudoso Ministro Hercúlo de Freitas, tomando posse no dia 2 de julho do mesmo ano.

De 1926 a 1929, exerceu a função jurisdicional na mais alta Córte de Justiça do Brasil, proferindo votos que revelaram a sua cultura jurídica e o seu amor ao direito.

Finalmente, a 11 de janeiro de 1929, em pleno cumprimento de seu dever judicante, tomando parte em sessão do Supremo Tribunal Federal, caiu fulminado com um ataque de angina pectoris o Ministro Heitor de Souza, cuja vida fôra toda dedicada ao bem público e cuja morte dá testemunho de um homem que foi Juiz até o seu derradeiro instante.

Homenageando a memória desse brasileiro filho de Sergipe, quero homenagear também ao Supremo Tribunal, a cujo quadro de Ministros éle pertenceu, honrando-se a si mesmo e honrando àquela Casa onde viveu seus últimos anos e onde veio a morrer distribuindo justiça.

Nesta homenagem que ora presto ao Supremo, ao ensejo do transcurso do primeiro centenário do sergipano Heitor de Souza, quero evocar também, nesta tribuna do Senado, os nomes de três sergipanos que tiveram igualmente assentada no mais alto Colégio Judiciário do nosso País. Refiro-me aos vultos de Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro, José Luiz Coelho e Campos, e Aníbal Freire da Fonseca, este último falecido há pouco tempo.

Permitam-me os nobres Senadores da República, neste instante, que eu faça, embora em rápidos traços, a evocação desses três brasileiros, todos nascidos em Sergipe e todos formados pela Faculdade de Direito do Recife.

Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro, nascido em Laranjeiras, em 1851, após brilhante carreira no Ministério Público e na Magistratura, foi nomeado para o Supremo em 1903. Exerceu, igualmente, inúmeras funções políticas, tendo participado da Assembléia-Geral Legislativa. Ocupou ainda o cargo de Chefe de Polícia da Capital Federal nos governos de Deodoro da Fonseca e Rodrigues Alves.

Da política foi, igualmente, chamado a ocupar uma cadeira no Supremo Tribunal Federal, o sergipano ilustre José Luiz Coelho e Campos, natural de Divina Pastora, onde nasceu a 4 de fevereiro de 1843. Era, então, Senador

da República, quando em 1913 foi convocado para nossa alta Córte.

Ainda de Sergipe, pontificou no Supremo a inteligência e a sabedoria de Anibal Freire da Fonseca, nascido em Lagarto, a 7 de julho de 1884.

Professor, jornalista, Deputado Estadual, Deputado Federal, Ministro da Fazenda, Consultor Geral da República, Anibal Freire marcou sua presença na vida pública brasileira de forma extraordinariamente brilhante. Juiz dos mais eminentes, foi ainda membro da Academia Brasileira de Letras, do Conselho Nacional de Educação e ocupou o cargo de Diretor do *Jornal do Brasil*.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Pois não, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex.^a focaliza uma das figuras exponenciais da República que, ao passar pela Câmara dos Deputados, pelo Ministério da Fazenda, pelo Jornalismo, pelo Magistério, deixou, realmente, uma grande lição de civismo. Foi um desses homens raros que, poucas vezes, nascem numa nação. Eu que o acompanhei até a hora derradeira, posso dar a V. Exa. o testemunho da sua fidelidade aos ideais democráticos e do cuidado com que sempre acompanhou aos interesses do Brasil.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Exa., nobre Senador Nelson Carneiro, o aparte com que honrou o meu discurso.

(Retomando a leitura.)

Com Heitor de Souza êsses ilustres sergipanos honraram meu Estado e serviram o Brasil no Supremo Tribunal Federal.

A figura que hoje homenageio não foi apenas um grande magistrado. Compulsando os seus dados biográficos, verifica-se que Heitor de Souza, quando de sua residência como advogado na cidade mineira de Cataguazes, exerceu ali a política, mereceu os sufrágios do povo e foi Vereador Municipal.

Em seguida, durante 7 anos, precisamente de 1903 a 1910, em duas le-

gislaturas, exerceu o mandato de Deputado Estadual em Minas Gerais, chegando a ocupar a Presidência da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça; Redação das Leis, Justiça Civil e Criminal; Legislação e Poderes, tendo sido também Relator da "Comissão Mista de Pecúlio Legal", e ainda fez parte do Tribunal Especial do Estado como representante da Câmara dos Deputados.

Mas, as suas atividades parlamentares prosseguem. De 1918 — quando se exonerou, a pedido, do cargo de Subprocurador do Estado de Minas Gerais — até o ano de 1926 — quando foi nomeado para o Supremo Tribunal Federal — nesse período de 9 anos, exerceu o mandato de Deputado Federal, pelo Estado do Espírito Santo. E tal era a sua capacidade e o seu prestígio, que funcionou como Líder da bancada daquele Estado.

Assim, a homenagem não focaliza apenas o Ministro do Supremo, mas alcança também o Parlamentar, nosso ex-colega de atividades legislativas, ao Deputado ao Congresso Nacional que, por três legislaturas sucessivas, representou o Estado do Espírito Santo.

Senhor Presidente, Senhores Senadores!

Para terminar, quero dizer, ainda, que Heitor de Souza foi Jornalista, desde os seus tempos de acadêmico de Direito no Recife, quando colaborava em jornal de Aracaju; fundou jornais nas cidades de Carangola e Cataguazes, onde advogou; e chegou a ser um dos redatores do *Diário de Minas*, em 1909.

Estive, Senhor Presidente, Senhores Senadores, no início desta tarde, no Supremo Tribunal Federal, onde assisti à homenagem que aquela Excelsa Córte prestou à memória do Ministro Heitor de Souza.

Usaram da palavra, o eminente Ministro Djaci Falcão, que com raro brilho fixou os méritos do homenageado e, pelo Ministério Público, o ilustre Procurador-Geral da República, Professor Xavier de Albuquerque e, pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Dr. Joaquim Lustosa Sobrinho.

O Sr. Heitor Dias — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias — Eu também estive, agora à tarde, no Supremo Tribunal Federal, porque gosto de ser presente às homenagens que se prestam aos grandes homens, sobretudo quando, em vez de vultos, já são sombras, porque passam a viver na saudade e no culto à sua memória. Assisti ao discurso do ilustre e consagrado jurista, Ministro Djaci Falcão, que pronunciou uma oração primorosa, traçando o perfil do ilustre magistrado que honrou a Excelsa Córte brasileira. S. Exa., pelos dados que apresentou, mostrou que Heitor de Souza foi um homem atual. Relembrando alguns de seus julgados, podemos ver que Heitor de Souza, cujo centenário de nascimento se comemora, tinha idéias que, hoje, sobrevivem, porque foi, em verdade, um grande homem, um predestinado para a Magistratura.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço a V. Exa., ilustre Senador Heitor Dias, o aparte que acaba de dar ao meu discurso.

(Retomando a leitura.)

Desejo que a minha palavra nesta Casa seja o eco das expressivas manifestações, que se fizeram ouvir, no Supremo Tribunal Federal, em honra do inolvidável sergipano, cuja memória merece de todos, a mais sincera reverência.

Seu talento invulgar era reconhecido por todos os que o conheceram de perto. Contemporâneos seus ainda hoje atestam que era homem de grande inteligência e excepcional memória. A tal ponto era dotado que podia até repetir de cor uma poesia que ouvisse pela primeira vez.

Vale, porém, ressaltar, finalmente, que Heitor de Souza, durante 7 anos, foi Professor de ensino superior da Faculdade de Direito de Minas Gerais, onde teve oportunidade de transmitir aos brasileiros jovens, tanto de Minas quanto de outros Estados, ali matriculados, o facho da cultura jurídica.

Em julho de 1914, era Lente substituto de "Processo Civil e Comercial"; em abril de 1915, era Lente substituto de "Direito Civil"; e, em julho de

1919, já era titular da Cadeira de "Direito Civil" que ensinou até 1921, quando foi eleito Deputado.

Concluo, Senhor Presidente.

Renovo, aqui, minha solidariedade ao Supremo Tribunal Federal, a cujos inclitos Ministros cumprimento na

peessoa do seu Presidente, o eminente Ministro Aliomar Baleeiro, homem de vasta cultura jurídica e espírito dominado pelo amor à justiça, a quem felicito nesta oportunidade.

Solidarizo-me com o Supremo Tribunal Federal pelos tributos que hoje presta a êsse seu digno, exemplar e

nobre Ministro: jornalista, advogado, político, professor e íntegro membro da Justiça Brasileira, brasileiro ilustre que nasceu em Sergipe, serviu à Pátria e honrou o nome do seu e nosso Estado, cuja memória merece de todos a mais sincera reverência. (Muito bem! Palmas.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA CENTÉSIMA-NONA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1971

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um, na Sala do Gabinete do Presidente do I.P.C., presentes os Senhores Cattete Pinheiro, Padre Nobre, Passos Pôrto, Bento Gonçalves, Adolpho de Oliveira, Renato Azeredo e Lourival Baptista, sob a Presidência do Senhor Aniz Badra, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto a fim de tratar de assuntos diversos. — Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, com a correção sugerida pelo Senhor Cattete Pinheiro para que, onde se lê: "o técnico atuarial será presidido pelo Senhor Passos Pôrto", leia-se: "os trabalhos dos Técnicos serão coordenados pelo Conselheiro Passos Pôrto", e a do Senhor Presidente para onde se lê: "Banco do Brasil — Ações Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)", leia-se: "Banco do Brasil — 20.000 ações — Cr\$ 287.950,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros). — Em prosseguimento o Senhor Presidente apresenta requerimento do Senhor Adílio Viana, de auxílio-doença, solicitado fora do prazo previsto nas Instruções. — O Conselho defere o pedido relevando a prescrição. — Em continuação, trata-se do processo do Senhor Etelvino Lins, também de auxílio-doença, referente a três intervenções cirúrgicas a que foi submetido. — O Conselho decide tolerar a prescrição quanto à primeira e segunda, dando ao interessado o prazo de quinze dias para apresentar os documentos exigidos por lei relativos à primeira intervenção e defere o auxílio solicitado quanto aos demais. — A seguir, é apresentado à deliberação o requerimento do Sr. Ruy Lino, ainda de auxílio-doença, solicitado em vista da intervenção cirúrgica a que foi submetido na bôca. — O pedido é deferido, em caráter excepcional, dado os esclarecimentos do Senhor Conselheiro Adolpho de Oliveira. — Prosseguindo, o Senhor Presidente submete ao referendo do Conselho, contrato de manutenção das máquinas de calcular Burroughs, que é pelo mesmo aprovado. — O Senhor Presidente, a seguir, declara ao Conselho que fez viagem a São Paulo para tratar de interesses do Instituto, mas a autorização existente para fornecimento de passagem era apenas referente ao recesso do Congresso em mil novecentos e sessenta e nove. — O Conselho decide que o Presidente seja ressarcido no valor das passagens e que, no futuro, correrão por conta do Instituto as despesas que forem feitas com viagens a serviço do mesmo. — Em continuação, o Senhor Presidente apresenta a proposta orçamentária para o exercício de 1971/1972 e o

balanço do último exercício, os quais são distribuídos ao Senhor Pedro Faria, para relatar. — Pede, também, autorização e sugestões para aplicação do capital referente a depósitos bancários, a prazo fixo, que vencem no corrente mês, e de parte da conta "Poupança Livre" da Caixa Econômica, em vista do baixo rendimento que vem dando. — O Conselho autoriza o Senhor Presidente a proceder a reaplicação dos mesmos onde achar mais seguro, desde que o percentual de rendimento não seja inferior a vinte e sete por cento ao ano. — A seguir, é apresentado requerimento do Senhor Rubem Nogueira, no qual solicita empréstimo para pagamento de carência. — O Conselho determina o arquivamento do mesmo, tendo em vista que o interessado já efetuara o pagamento da carência por sua conta. — Prosseguindo, o Senhor Adolpho de Oliveira sugere que seja nomeado novo Conselho Fiscal e que seja substituído o Senhor Paulo Macarini pelo Senhor Dirceu Cardoso, conforme sugestão do Senhor Presidente e que, para o preenchimento dos demais cargos, seja oficiado às Associações de Servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal solicitando indicações de nomes de funcionários associados do Instituto. — É, ainda, apresentado pedido de aumento da gratificação "pro labore" da Chefe do Setor de Contabilidade. — Após esclarecimentos da Secretaria, o Senhor Presidente fica autorizado a fazer o levantamento da situação atual das gratificações atribuídas aos servidores que prestam seus serviços no Instituto e a apresentar proposta para o reajuste das mesmas. — Em continuação são distribuídos, para relatar, os seguintes processos: ao Senhor Passos Pôrto, dos Senhores Oswaldo Lima Filho e Guilherme Machado, sobre pagamento de averbação de mandato estadual não efetuado na ocasião do deferimento do pedido; ao Senhor Nelson Carneiro, da Sra. Nadir Guimarães Lacerda, solicitando pagamento de pensão em vista de sua dependência do ex-Senador Ovidio Antunes Teixeira. — Finalmente, são aprovados os processos seguintes: de auxílio-doença dos Senhores: Odenegus Gonçalves Leite, Delcio Carlos Bastos Nogueira, Jethro Jairo Macedo Brum, Antônio Andrade Lima Filho, João Castelo Ribeiro Gonçalves, Joel Ferreira da Silva, Paulo Rocha, Maurílio Penna Groba, Etelvino Lins de Albuquerque, José Ruy da Silveira Lino, Antônio Paes de Andrade, Anapolino de Faria, João de Medeiros Calmon; de desligamento dos Senhores: Gilson Costa Pereira, Sigrid Tapajós Távora, Edgard Guimarães de Almeida, Alvaro Coutinho da Motta, Maria Bernardino Ramos Madeira, e Jarbas Leal Vianna; de inscrição dos Senhores: Herval Tavares, José Carlos Fontes, Walter

Baptista Lage e Renato Quintino de Oliveira; de pensão dos Senhores: Antônio Lisboa Machado, Hugo Lacorte Vitale, Aquiles Diniz, Maria Antonieta Tamm Bias Fortes, Maria Izar Tamm Bias Fortes, Maria Eunice Fontes Zimmermann, Auro Soares de Moura Andrade, José Ermirio

de Moraes e Walfredo Gurgel. — Nada mais havendo, a tratar, o Senhor Presidente encerra a Sessão às doze horas. — E, para constar, eu Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 42, de 1971 (CN), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.170 de 10 de maio de 1971, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1.º, alínea "b" da Constituição, o Município de Santa Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências".

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO, REALIZADA EM 1.º DE JUNHO DE 1971

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, na Sala de reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Deputado Aldo Fagundes, presentes os Senhores Senadores Ruy Santos, Accioly Filho, Mattos Leão, Lourival Baptista, Osiris Teixeira, Geraldo Mesquita, Fausto Castello-Branco, Luiz Cavalcanti e Franco Montoro e os Senhores Deputados Bento Gonçalves, Antônio Florêncio, Ary Valadao, Eraldo Lemos, Januário Feitosa, José Alves e Nadyr Rossetti, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 42, de 1971 (CN), que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.170, de 10 de maio de 1971, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1.º, alínea b da Constituição, o Município de Santa Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e Domicio Gondin e os Senhores Deputados Paulo Abreu, Francisco Grillo e Alencar Furtado.

O Senhor Presidente declara aberta a reunião e concede a palavra ao Senhor Deputado Bento Gonçalves que, na qualidade de Relator, procede à leitura de parecer de sua autoria, o qual conclui pela aprovação da Mensagem n.º 42/71, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Colocado em discussão o parecer, pede a palavra o Senhor Senador Franco Montoro, manifestando-se contrariamente à matéria, argumentando que ainda não existe um critério normativo para o enquadramento de municípios como "área de interesse da Segurança Nacional".

A seguir, fala o Senhor Senador Ruy Santos que enaltece a iniciativa governamental porque, no presente caso, o Município de Santa Helena situa-se numa faixa da fronteira brasileira.

Usam também da palavra os Senhores Senador Mattos Leão e Deputado José Alves.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do parecer do Relator.

O Parecer é aprovado, consignando-se Voto Em Separado dos Senhores Senador Franco Montoro e Deputado Nadyr Rossetti.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião.

Para constar, eu, Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1971 (CN), que dispõe sobre o cálculo da correção monetária.

ATA DA 1.ª REUNIÃO, (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1971

As 16 horas do dia 2 de junho de 1971, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, José Sarney, Fausto Castello-Branco, Jessé Freire, Milton Cabral, Antônio Fernandes, Vasconcelos Torres, Gustavo Capanema, Augusto Franco, Accioly Filho e Franco Montoro e os Senhores Deputados Plínio Salgado, Djalma Marinho, Luiz Braz, Florim Coutinho e Francisco Amaral, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6, de 1971, que dispõe sobre o cálculo da correção monetária.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Senador Gustavo Capanema, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente, convidando para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Franco Montoro.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Accioly Filho 15 votos
Senador Milton Cabral 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Alencar Furtado 16 votos

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Senhor Senador Accioly Filho e o Senhor Deputado Alencar Furtado.

O Senhor Senador Accioly Filho, assumindo a presidência, agradece a distinção com que foi honrado e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Djalma Marinho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Oficial Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal e Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Accioly Filho
Vice-Presidente: Deputado Alencar Furtado
Relator: Deputado Djalma Marinho

Senadores	Deputados
ARENA	
1. Cattete Pinheiro	1. Ary Valadão
2. José Sarney	2. Norberto Schmidt
3. Fausto Castello-Branco	3. Marcelo Linhares
4. Jessé Freire	4. Plínio Salgado
5. Milton Cabral	5. Ivo Braga
6. Antônio Fernandes	6. Túlio Vargas
7. Vasconcelos Torres	7. Djalma Marinho
8. Gustavo Capanema	8. Luiz Braz
9. Augusto Franco	
10. Accioly Filho	
MDB	
1. Franco Montoro	1. Alencar Furtado
	2. Florim Coutinho
	3. Francisco Amaral

CALENDÁRIO

Dia 1.º-6 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 2-6 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10-6 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 21-6 — Término do prazo na Comissão.

PRAZO

Início, dia 2-6-71 — Término, dia 11-7-71.

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo — Senado Federal — Telefone: 43-6677 — Ramais 303 e 314.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que "altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências".

ATA DA 2.ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1971

Aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Srs. Senadores Antônio Fernandes — Presidente, Luiz Cavalcanti, Helvídio Nunes, José Lindoso, Flávio Brito, Mattos Leão e Danton Jobim e os Srs. Deputados Aureliano Chaves, Osnelli Martinelli, Lomanto Júnior, Alfheu Gasparini, Ítalo Conti, Daniel Faraco, Freitas Diniz e Eloy Lenzi, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que "altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Trindade, Paulo Guerra e Wilson Campos e os Srs. Deputados Gastão Müller, Luiz Braz e Rubem Medina.

Inicialmente, o Sr. Presidente comunica os motivos que o levaram a convocar extraordinariamente a Comissão Mista, ou seja, para discutir e votar recurso apresentado pelo Sr. Deputado Freitas Diniz, em razão do indeferimento de Requerimento de sua autoria, propondo a convocação de S. Exa. o Sr. Presidente da Petrobrás, General Ernesto Geisel para prestar esclarecimentos aos integrantes da Comissão sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN).

Ao colocar em discussão a matéria, fazem uso da palavra na oportunidade, os Srs. Senadores Arnon de Mello, José Lindoso e Danton Jobim e os Srs. Deputados Aureliano Chaves, Osnelli Martinelli, Freitas Diniz, Daniel Faraco, Alfheu Gasparini, Lomanto Júnior, Eloy Lenzi e Ítalo Conti.

Encerrada a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação o recurso apresentado pelo Sr. Deputado Freitas Diniz. Encerrada a votação, o Sr. Presidente proclama o resultado que se segue: votaram a favor da aprovação do recurso impetrado pelo Sr. Deputado Freitas Diniz 3 (três) Srs. Parlamentares; votaram contrariamente à adoção da convocação 10 (dez) Srs. Parlamentares.

Em decorrência do resultado da votação, o Sr. Presidente comunica ter ficado sem efeito a proposta de convocação do Sr. Presidente da Petrobrás.

Em seguida, atendendo à solicitação do Sr. Deputado Aureliano Chaves, leva ao conhecimento dos Srs. Parlamentares que a reunião para apreciação do parecer do Sr.

Relator, inicialmente marcada para o dia 10 de junho de 1971, fica antecipada para o dia 8 (oito) do mesmo mês, às dezesseis horas na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Ao final, determina que as notas taquigráficas relativas aos debates travados na presente reunião sejam publicadas como partes integrantes da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, aprovada, é assinada pelo Sr. Presidente e demais membros e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Antônio Fernandes

Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz

Relator: Deputado Aureliano Chaves

SENADORES

DEPUTADOS

ARENA

- | | |
|----------------------|-----------------------|
| 1. Arnon de Mello | 1. Aureliano Chaves |
| 2. Luiz Cavalcanti | 2. Osnelli Martinelli |
| 3. Milton Trindade | 3. Lomanto Júnior |
| 4. Paulo Guerra | 4. Gastão Müller |
| 5. Antônio Fernandes | 5. Alpheu Gasparini |
| 6. Wilson Campos | 6. Ítalo Conti |
| 7. Helvídio Nunes | 7. Daniel Faraco |
| 8. José Lindoso | 8. Luiz Braz |
| 9. Flávio Brito | |
| 10. Mattos Leão | |

MDB

- | | |
|-----------------|------------------|
| 1. Danton Jobim | 1. Freitas Diniz |
| | 2. Rubem Medina |
| | 3. Eloy Lenzi |

CALENDÁRIO

Dia 21-5-71 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 25-5-71 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 26, 27, 28, 29, 30, 31-5, 1 e 2-6-71 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 10-6-71 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 12-6-71 — Término do prazo, na Comissão.

PRAZO

Início: dia 22-5-71 e término: dia 30-6-71.

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º andar — Anexo do Senado Federal — Telefone: 43-66-77 — Ramais 303 e 310.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que "altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências".

ANEXO DA ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 2 DE JUNHO DE 1971, ÀS 16:00 HORAS

Presidente — Senador Antônio Fernandes

Vice-Presidente — Deputado Freitas Diniz

Relator — Deputado Aureliano Chaves

ÍNTegra DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA

(Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.)

REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que "altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências", às 15 horas do dia 2 de junho de 1971.

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — Está aberta a sessão.

Senhores Congressistas, a 27 de maio último, o nobre Deputado Freitas Diniz, membro desta Comissão Mista, encaminhou a esta Presidência Requerimento nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, relativamente ao Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que "altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências," seja convocado o Presidente desta Empresa para comparecer perante

te esta Comissão a fim de prestar esclarecimentos sobre o projeto referido.

Encareço a Vossa Excelência, tendo em vista o termo do prazo concedido à Comissão que tal comparecimento se dê antes da data prevista para apreciação do parecer do Senhor Relator, Deputado Aureliano Chaves.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 1971. — Deputado **Freitas Diniz**.

O Presidente achou por bem indeferir o Requerimento do nobre Deputado Freitas Diniz, no dia 31 de maio, e S. Exa. entrou com recurso, que passo a ler para que os nobres Colegas tomem conhecimento do mesmo e sobre ele decidam:

Senhor Presidente,

Na qualidade de autor de Requerimento convocatório do Exmo. Sr. Presidente da PETROBRÁS, com apoio nas normas regimentais, recorro ao plenário da Comissão Mista da decisão de V. Exa., prolatada no dia 31-5-71, indeferindo o citado requerimento. Face ao exposto, considerando a alta importância que atribuímos à presença do Exmo. Sr. Presidente da PETROBRÁS, dada a relevante deliberação que deverá ser tomada, requeremos ainda a V. Exa. seja convocada reunião da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 5, de 1971**, que "altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A., e dá outras providências" no prazo mais breve, para que, na hipótese de aprovação do Requerimento pelo plenário da Comissão Mista, seja possível ouvir aquela autoridade em data anterior à reunião que vai apreciar o parecer do Senhor Relator.

Brasília, em 1.º de junho de 1971. — Deputado **Freitas Diniz**.

Este requerimento, consubstancia o recurso ao Plenário desta Comissão, que está reunida para debater o assunto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Aureliano Chaves, Relator da matéria.

O SR. DEPUTADO AURELIANO CHAVES (Relator) — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, antes de entrarmos na apreciação do requerimento do eminente colega, Deputado Freitas Diniz, e, posteriormente, do seu recurso, gostaria de fazer algumas considerações preliminares, a respeito do Projeto de Lei objeto de apreciação desta Comissão Mista.

O Projeto visa, na realidade, a alterar o art. 41 da Lei n.º 2.004, que institui o monopólio estatal do petróleo.

Procederei à leitura do art. 41, e depois do texto com a alteração, para que possamos definir melhor o problema.

O art. 41 diz o seguinte:

Art. 41 — A PETROBRÁS, por autorização do Presidente da República, expedida em decreto, e depois de ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, poderá associar-se, sem as limitações previstas no art. 39. . ."

Vou abrir um parêntese para dizer que limitações são essas.

O art. 39 diz o seguinte:

Art. 39 — A sociedade operará diretamente ou através de suas subsidiárias, organizadas com a aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, nas quais deverá ter sempre maioria das ações com direito a voto.

Então o legislador está, através do art. 41, facultando à PETROBRÁS operar no exterior através de suas subsidiárias ou associada a outras empresas, sem que desta associação ou nessa subsidiária ela apareça como detentora da maioria das ações.

Prosseguindo na leitura do art. 41:

... a entidades destinadas à exploração do petróleo fora do território nacional, desde que a participação do Brasil, ou da entidade brasileira, seja prevista em tais casos por tratado ou convênio."

Quando da votação da Lei n.º 2.004, houve necessariamente, da parte do legislador, a preocupação de se instituir o monopólio do petróleo. Mas, o fez através de uma empresa de economia mista, de uma empresa que deveria naturalmente ter a flexibilidade administrativa das empresas privadas, porém os objetivos de uma empresa pública.

Então, houve, necessariamente, estas duas preocupações: o objetivo da empresa pública, consubstanciado no monopólio de pesquisa, lavra e extração, e a preocupação de dar flexibilidade administrativa, através da constituição de uma sociedade anônima. Este foi o objetivo central. Ora, à época em que foi instituída a PETROBRÁS, não existia o Ministério das Minas e Energia. Em decorrência disto, o Conselho Nacional do Petróleo era um órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. Com a criação do Ministério das Minas e Energia, então o Conselho Nacional do Petróleo deixou de ser um órgão diretamente subordinado ao Presidente da República para ser um órgão jurisdicionado ao Ministério das Minas e Energia. Ora, em decorrência disto, o Conselho Nacional do Petróleo deixou de tratar diretamente com o Presidente da República para o fazer via Ministério das Minas e Energia.

Qual é o objetivo central do art. 41? Qual é a parte substantiva do art. 41? Salvo melhor juízo dos meus ilustres colegas, é necessariamente facultar à PETROBRÁS operar no exterior. Este é, a meu ver, o objeto principal do artigo e o fazer sem as restrições impostas pelo art. 39, isto é, a exigência de a PETROBRÁS participar majoritariamente. O legislador já previu, no art. 41, quando facultou à PETROBRÁS a possibilidade de operar no exterior, dar-lhe a necessária flexibilidade para atingir os

seus objetivos, isto é, possibilitar à PETROBRAS atuar sem as restrições previstas no art. 39.

Pois bem, o que objetiva, agora, a mensagem presidencial? E, tendo em vista a nova realidade, isto é, o fato de a PETROBRAS estar jurisdicionada ao Ministério das Minas e Energia, e não diretamente subordinada ao Presidente da República, e tendo em vista a dinâmica natural do mercado nacional, que exige soluções imediatas, soluções prontas, facultar à PETROBRAS atuar no mercado internacional, examinando as alternativas neste ou naquele país, neste ou naquele setor, sem a necessidade de estar consultado previamente o Conselho Nacional do Petróleo.

Obviamente que esse fato em nenhuma hipótese derroga as atribuições inerentes ao Conselho Nacional do Petróleo, que dizem respeito à sua fiscalizadora, hoje substanciada não mais na Lei n.º 2.004, mas no Decreto n.º 80.184, de 8 de fevereiro de 1967, do Governo Castello Branco, que estabeleceu, que aprovou o Regimento do Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia.

O capítulo da finalidade e competência do Conselho está no item 1 do art. 2.º, que diz o seguinte:

Art. 2.º — Ao Conselho Nacional do Petróleo competem — insere o Ministro de Estado — todos os assuntos de que trata o art. 1.º, bem como orientar e fiscalizar o monopólio da União instituído pelo art. 1.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, mantendo sob sua responsabilidade o exame e a aprovação dos Planos de Atividades da Petróleo Brasileiro S/A., (PETROBRAS), bem como de suas subsidiárias.

Penso eu, salvo melhor juízo dos ilustres colegas — inclusive de ilustres juristas que há nesta Comissão, e eu não sou —, que a modificação, objeto da presente Mensagem Presidencial, não é uma modificação essencial. Ela é uma modificação formal, não altera a essência do art. 41. Dá, necessariamente, maior flexibilidade para a empresa, que embora sendo empresa detentora do monopólio estatal do petróleo — do agrado de todos nós — é uma empresa que tem objetivos públicos, evidentemente, porém ela se rege administrativamente por inspiração de uma empresa particular, isto é, atua, naturalmente, com a maior flexibilidade — digamos assim — de uma empresa privada.

Ora, se o legislador, no art. 41 da Lei n.º 2.004, teve por objetivo, necessariamente, criar condições para que a PETROBRAS atuasse no exterior, e o fez intensamente, porque facultou à PETROBRAS atuar no exterior sem as restrições do art. 39, evidentemente, se este é o objetivo central, há que se propiciar, através de uma redação adequada de artigo, a supressão dos aspectos formais e não essenciais que possam dificultar a concepção desse objetivo. Quer-me parecer que esta é a inspiração da presente mensagem.

Com o aprêço e respeito que me merecem todos os meus eminentes Colegas e, em particular, meu ilustre Colega Deputado Freitas Diniz, confesso sinceramente que

não vejo, no caso em pauta, o que há de inconveniente na lei — e abro um parêntese — que dá a faculdade à PETROBRAS de poder entabular conversações, negociações, sem que para isto deva consultar, previamente, o Conselho Nacional do Petróleo, e sem que isso seja objeto de prévio decreto presidencial, que, neste momento não teria mais sentido em virtude do jurisdicionamento da PETROBRAS ao Ministério de Minas e Energia.

É claro que, no momento em que as negociações passarem para o campo operativo, propriamente dito, no momento em que se firmar, já, a conveniência da PETROBRAS, por exemplo, explorar petróleo no Iraque ou em Angola, ou onde fôr, este sim, quer dizer, talvez fôsse o momento adequado para a presença do Presidente da PETROBRAS no Congresso para o debate do problema.

Além do mais, Srs. Congressistas, neste justo momento, o Conselho Nacional do Petróleo terá que atuar, por força da sua competência, instituída no Decreto número 8.184. Este meu ponto-de-vista, salvo melhor juízo dos meus ilustres colegas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — Está em debate o assunto. Com a palavra o Deputado Osnelli Martinelli.

O SR. DEPUTADO OSNELLI MARTINELLI — Considero a PETROBRAS uma empresa comercial adulta num país que rapidamente vai atingido sua maturidade. É óbvio que tudo que interessa à PETROBRAS é de interesse do Governo e, conseqüentemente, dos programas de Governo. Acho, entretanto, que até do ponto-de-vista de interesse de política internacional, é muito mais importante que a PETROBRAS tenha essa flexibilidade de agir com empresa, ficando o Governo com os programas, mas deixando à empresa os programas que poderiam advir de negociações dessa categoria.

De modo que a proposição, a solicitação do Deputado Freitas Diniz, no meu entender, seria válida se eu tivesse, pelo menos, alguma dúvida quanto ao interesse dessa questão em pauta. Não tenho dúvida nenhuma. De modo que não aceito o pedido, data venia do ilustre Deputado, e estou de pleno acôrdo com o Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — Com a palavra o Sr. Deputado Freitas Diniz.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Nobres Congressistas, inicialmente, antes de entrar no mérito daquilo que me motivou a solicitar a presença do ilustre Presidente da PETROBRAS para esclarecimentos adicionais a respeito do que pretende o Governo, em termos de política do petróleo, quero manifestar, através desta Comissão, a nossa insatisfação pelos termos que me parecem até indelicados da mensagem.

Diz textualmente o § 4.º da Mensagem:

“O que se pretende, Sr. Presidente, é a dispensa de providências de ordem formal ali previstas, que refletem circunstâncias históricas na elaboração da lei.”

Ora, o formalismo aqui no entendimento da mensagem ou de quem assina a mensagem é exatamente dizer: o Congresso Nacional. É simplesmente, neste episódio; e em outros, o organismo puramente formal.

Desta maneira, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, acredito que o Congresso Nacional, como um Poder, deva manifestar-se não só sobre a política do petróleo, mas sobre a política nacional sob todos os aspectos. E o que se discute neste Projeto é exatamente política de petróleo e nós não poderíamos deixar de, inicialmente, oferecer esta nossa manifestação, que tem um objetivo: colocar o Congresso Nacional no seu devido lugar, e respeitado por todas as autoridades constituídas desta Nação.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Pode me dar um aparte? Admiro sua atuação parlamentar, mas V. Exa. está lendo esse § 4.º e dando uma interpretação inteiramente absurda — me perdoe — mas inteiramente absurda. Não há essa possibilidade, nem nas chamadas entrelinhas. A motivação que V. Exa. busca é falseada pelo despropósito da comparação de que o Governo esteja querendo agredir o Congresso Nacional ou dizendo que o Congresso Nacional está aqui simplesmente para exercer função formal.

(Apartes simultâneos, sem microfone.)

O SR. DEPUTADO LOMANTO JÚNIOR — Se me permite, eu aqui digo que V. Exa., nesta Casa, tem-se conduzido como um dos Deputados mais eficientes e demonstrado talento. Acredito que V. Exa. queira — e desculpe-me se sou grosseiro — queira sofismar, porque não está absolutamente, nem nas chamadas, entrelinhas. O § 4.º diz apenas que a dispensa é uma coisa formal, sem maior significação. Nada encontro, Deputado Freitas, que possa aparentar assim o mínimo de desaprêço do Poder Executivo.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — O Poder Executivo continua, como bem disse o nobre Deputado Relator, participando diretamente, através do Conselho Nacional do Petróleo, que tem uma legislação, e uma regulamentação própria. O Executivo não foi absolutamente caracterizado neste dispositivo de Projeto, como um organismo formal, e sim o Congresso Nacional, no que lhe diz respeito.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — (Sem microfone — inaudível.)

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Nobre Deputado, V. Exa. me permite? Ele retira também a autorização por se tratar do convênio. Ele teria que vir ao Congresso Nacional para homologação.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Desde que a participação do Brasil seja prevista em tais casos, tratando-se de convênio.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Eu me refiro a este ponto.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Eu queria me referir a um ponto que talvez ainda vamos encontrar.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Mas voltando ao assunto específico, qual seja a posição da PETROBRÁS com relação a investimentos fora do Território Nacional, fixar-me-ei inicialmente num ponto.

A PETROBRÁS tem as características de uma empresa estatal, como realmente o é. Desvincular a PETROBRÁS do País, ou seja, do Brasil, parece-me totalmente sem sentido. Não vejo como, nestas negociações, a PETROBRÁS possa desvincular-se do País ao qual ela pertence. A PETROBRÁS tem investimentos feitos, na sua grande maioria, e naturalmente o seu próprio comando administrativo e político, e tudo isto como um patrimônio do País, ou seja, do Brasil. Como a PETROBRÁS poderia, em negociações com governos estrangeiros, estabelecer, digamos assim, uma posição totalmente desvinculada dos negócios brasileiros? Acredito que quando ela iniciar essas negociações, deverá esbarrar exatamente nesse ponto.

O SR. DEPUTADO AURELIANO CHAVES (Relator) — ... (Início inaudível, sem microfone.) — Nós temos de admitir que ela, em negociações no plano internacional, o fará resguardando, evidentemente, os interesses nacionais. Mas não podemos fugir a que, em nenhuma hipótese, qualquer que seja a negociação da PETROBRÁS, em plano internacional, ela poderá ser desvinculada da sua condição de empresa da qual o Governo participa majoritariamente e que tem, além de tudo, o monopólio da exploração de petróleo em Território Nacional. O que se pretendeu dar, quando se solicita a modificação do art. 41, é a faculdade para que ela, dentro da dinâmica do mercado internacional, possa negociar, possa exercitar, entabular conversações para negociações na exploração do petróleo sem formalismos de ter que estar consultando permanentemente o Conselho Nacional do Petróleo, porque isto representaria um retardamento no processo dinâmico das negociações internacionais.

Porque eu posso iniciar a conversação para explorar petróleo no Iraque e, de início, já concluí que não convém. Terá que partir para outra solução, então nós teríamos um sem-número de autorizações prévias do Conselho Nacional de Petróleo. E, a meu ver, este é que é o aspecto importante — não sei se o eminente colega neste particular pensa como eu — a PETROBRÁS é empresa de tal porte, de tal estatura, de tal conceituação que, para este tipo de negociação internacional, ela está convenientemente preparada para exercitar sem a tutela do Conselho Nacional de Petróleo.

Evidente que na etapa subsequente, na ação operativa de fiscalização, nessa área, nessa época, nesse tempo, o Conselho Nacional de Petróleo terá que atuar, inclusive por força da sua competência, que está definida no Decreto n.º 60.164.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Nobre Deputado, refiro-me sempre à posição do Congresso Nacional com relação à aprovação, amanhã, a posteriori, de negociações feitas pela PETROBRAS. Certo?

O SR. DEPUTADO AURELIANO CHAVES (Relator) — Claro que tem de ser a priori.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — O que não posso admitir nem entender é que uma empresa estatal que representa a própria Nação, negocie sem que o Congresso Nacional tome conhecimento do que esta empresa faz e executa, em nome do Governo brasileiro.

O SR. DEPUTADO ALFEU GASPARINI — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) — Tenho a impressão de que deve estar havendo um equívoco porque o que se pretende, me parece, não é alijar o Congresso de tratado a ser firmado com o País que, porventura, possua petróleo. O que pede aqui a legislação encaminhada ao Congresso seria apenas dispensa de formalidades do art. 39. Mas, o principal objetivo, aqui, é dar uma flexibilidade ao Governo para entabular negociações com quaisquer países do mundo, independente de um prévio convênio já estabelecido. Posteriormente, acertados os pontos do tratado, esse tratado virá ao Congresso para homologação.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Nobre Deputado, não diz isto o texto do projeto proposto.

O SR. DEPUTADO ALFEU GASPARINI — Mas é da Lei, Excelência. Virá ao Congresso Nacional, obrigatoriamente, qualquer tratado internacional.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Esse o meu temor: a PETROBRAS vai falar em nome dela própria, a PETROBRAS.

O SR. DEPUTADO ALFEU GASPARINI — Mas, virá ao Congresso Nacional, obrigatoriamente, qualquer tratado internacional. Terá que vir. A única coisa aqui é permitir uma flexibilidade ao Governo de entabular negociações com os países com os quais não haja convênio prévio. Então, dá aquela flexibilidade. Acertados os pontos, o tratado vem ao Congresso Nacional para homologação.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — O art. 41 não diz isto. O art. 41 exclui tratados e convênios.

O SR. DEPUTADO ALFEU GASPARINI — Acho que V. Exa. está muito temeroso, porque constitucionalmente qualquer tratado internacional é posteriormente submetido ao Congresso Nacional para homologação. V. Exa. veja que não há temor nenhum. O único objetivo é este: dispensar a existência de um convênio prévio para a exploração de petróleo neste ou naquele País. Acertados os pontos, faz-se o tratado e vem para homologação no Congresso e todos nós teremos oportunidade de discutir. A própria Lei n.º 2.004 esclarece e, na mensagem, suprimiu-se a exigência de se ouvir o Conselho Nacional do Petróleo, por redundância.

O SR. SENADOR ARNON DE MELLO — Para alguns esclarecimentos sobre o assunto: é a PETROBRAS uma sociedade de economia mista? Sim. V. Exa. então considera uma exigência legal que, por ser a PETROBRAS uma sociedade de economia mista, deve ter todos os seus passos submetidos à aprovação do Congresso? Mas não temos só a PETROBRAS como sociedade de economia. Temos a Companhia Vale do Rio Doce, temos a Companhia Siderúrgica Nacional, o próprio Banco do Brasil que, no dia 9 de junho próximo vai inaugurar uma agência em Londres, e essas sociedades comerciais não podem estar submetendo seu andamento à aprovação e ao conhecimento do Congresso Nacional. É uma contribuição que quero dar à discussão do assunto.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — V. Exa. há de me permitir uma consideração: parece-me totalmente diferente a posição do Banco do Brasil, operando fora do território nacional, e a da PETROBRAS.

O SR. SENADOR ARNON DE MELLO — Não é uma sociedade de economia mista?

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Nos termos do art. 41 da mensagem, a PETROBRAS vai-se associar a empreendimentos fora do País e o Banco do Brasil não vai se associar a nenhum. É completamente diferente do que está disposto no art. 41. Se o Banco do Brasil firmar qualquer acôrdo financeiro lá fora, esse convênio, esse acôrdo, teria que vir aqui, através do Ministério da Fazenda.

O SR. SENADOR ARNON DE MELLO — Eu nunca vi.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Eu também não tenho conhecimento de que o Banco do Brasil tenha firmado qualquer acôrdo fora do território nacional.

O SR. SENADOR ARNON DE MELLO — Acho que o Banco do Brasil tem, com bancos internacionais, vários entendimentos.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Não tenho conhecimento de que o Banco do Brasil tenha feito emprêchimentos financeiros fora do território nacional ou tenha se associado a outras entidades financeiras.

O SR. SENADOR ARNON DE MELLO — O Banco do Brasil negocia com dinheiro, a PETROBRAS negocia com petróleo.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — A PETROBRAS, inclusive, importa petróleo. Não precisa de convênios. Ela tem escritório em Nova Iorque, acredito que no Oriente Médio, escritórios de representação para aquisição de petróleo. O que se pretende é outra coisa. A PETROBRAS vai-se associar, irá se organizar fora do território nacional. É outro aspecto. Exatamente, está dito aqui.

O SR. DEPUTADO LOMANTO JÚNIOR (Sem microfone. Inaudível.) — ... está assim: "A PETROBRAS, por autorização do Presidente da República, expedida em decreto, e depois de ouvido o Conselho Nacional do Petróleo, poderá associar-se, sem as limitações previstas no art. 39,

a entidades destinadas à exploração do petróleo. fora do território nacional, desde que a participação do Brasil ou de entidades brasileiras seja prevista, em tais casos, por tratado ou convênio."

Isto é o que há na Lei. Então, val-se, de agora em diante, pretende-se, que este artigo tenha a seguinte redação: (Lendo.)

"A PETROBRÁS, diretamente ou através de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros e sem as limitações previstas no art. 39, poderá exercer, fora do território nacional, as atividades de que trata o art. 6.º"

Vamos ler o art. 39.

O SR. DEPUTADO AURELIANO CHAVES (Relator) — (Lendo.)

"Art. 39 — A Sociedade operará diretamente ou através de suas subsidiárias, organizadas com a aprovação do Conselho Nacional do Petróleo, nas quais deverá sempre ter a maioria das ações com direito a voto."

O SR. DEPUTADO LOMANTO JÚNIOR — Não tem nada. Não se exclui o Congresso Nacional em nada. Não há nenhuma modificação quanto ao fato de que se deve fazer uma consulta prévia. Apenas entendi que, nas negociações, indique-se aquelas...

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Não, Deputado, o espírito não é esse.

O SR. DEPUTADO LOMANTO JÚNIOR — Foi o que entendi.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Então, o nobre Deputado teria que reler a emenda.

O SR. DEPUTADO LOMANTO JÚNIOR — Não há nada que exclua a participação do Congresso Nacional. "A PETROBRÁS, diretamente ou através de suas subsidiárias associadas a terceiros e sem as limitações previstas..." Quer dizer, a única coisa que se altera é a limitação do artigo 3.º.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Isso já estava previsto. O art. 39 continua no projeto como estava na lei.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — É preciso apreciar os dois pontos. Acho que vamos nos encontrar.

O SR. DEPUTADO OSNELLI MARTINELLI — O que se pretende é a associação da PETROBRÁS. Ora, data venia, não é isso que está dito aqui: "A PETROBRÁS, diretamente ou através de suas subsidiárias, associadas ou não a terceiros e sem limitações previstas no art. 39, poderá exercer, fora do território nacional, as atividades de que trata o art. 6.º"

Então, essas atividades é que interessam. Ela poderá, através de suas subsidiárias, associadas ou não a terceiros, fazer o que? A pesquisa, a lavra, a refinação, o comércio e o transporte do petróleo. É isso que se pretende.

Não é a associação da PETROBRÁS. Ela poderá, diretamente ou através de suas subsidiárias, consorciar-se a terceiros, para esse efeito. É isso.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Pergunto ao nobre Deputado: onde está a inscrição da audiência do Congresso Nacional? Não vejo nenhuma modificação aí. Não inova nada.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Diz textualmente o Executivo: "... que refletem circunstâncias históricas na elaboração da lei". Quando a Lei n.º 2.004 foi elaborada, a emenda apresentada não estabelecia que o Executivo deveria submeter ao Congresso Nacional. O que determinou foi uma emenda aditiva, possibilitando que os países tomassem conhecimento do que estaria a PETROBRÁS executando — o Brasil e o país onde o Brasil ia executar, na época, era a Bolívia, quando este Projeto tramitou nesta Casa.

Veja V. Exa., o que se pretendeu, na época, foi resguardar o interesse nacional, amanhã, no caso de uma desapropriação de investimentos feitos pela PETROBRÁS, por exemplo, com o Iraque. Qual a obrigação que tem o Iraque com relação a essas desapropriações? Nenhuma. Porque o Governo brasileiro não tomou conhecimento, não houve tratado porque os dois países não se entenderam. E com a permissão dos ilustres juristas para falar sobre este assunto, foi isto que determinou a Emenda e que permite exatamente, conforme o texto, que em tais casos se passe a tratar de convênio, o que se pretende exatamente fazer.

A própria Mensagem faz referência a isso e determina a inclusão desse dispositivo.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — V. Exa. fez bem atendendo ao dispositivo que foi apresentado mas entendo que não estamos discutindo o mérito do Projeto. Esta reunião foi convocada, não para apreciar o relatório do Sr. Deputado Aureliano Chaves. O Plenário foi convocado para decidir sobre um requerimento, e exatamente para que fôsse circunscrito a debate, a procedência ou não do requerimento. O mérito do Projeto, tenho a impressão de que, dentro do sentido jurídico da palavra, a discussão sobre ele, não cabe neste momento.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — V. Exa. permite manifestar-me? A idéia do nobre Senador José Lindoso é no sentido da circunscrição do debate ao tema para o qual fomos convocados, para esta reunião, a respeito desse tema, ou seja, do recurso do nobre Deputado Freitas Diniz, no sentido da convocação do Presidente da PETROBRÁS, eu gostaria também de emitir o meu parecer.

A Mensagem Presidencial, aqui, no item 5.º diz o seguinte:

"Tais requisitos poderão, ainda, ensejar a idéia da presença direta do Governo, o que, certamente, limitará a possibilidade de ação nas áreas que venham a se tornar de interesse para a PETROBRÁS".

Então, aqui dá a entender, na simples leitura desse tópico do item 5.º da Mensagem, que a presença do Go-

vêno nos negócios da PETROBRÁS, nas áreas do seu interesse, é trabalhosa e prejudicial. Mas não explica a Mensagem aqui, na sua exposição, por que motivo a presença do Governo nas áreas de interesse da PETROBRÁS promove limitações à sua atuação.

Eu acho que esse tópico deveria ser refeito e esclarecido, para que todos nós, com pleno conhecimento dos motivos que determinaram a inserção no item 5.º, possamos dar um voto consciente daquilo que estamos fazendo.

Mais adiante, ainda diz: "Não se afigura conveniente o envolvimento público do Governo em problemas que devam ser solucionados no âmbito de empresas.

Ora, uma outra afirmativa. Então, a presença pública do Governo nos negócios da PETROBRÁS também vem provocar entraves, através de sua ação. Não esclarece as causas desse entrave, que a presença do Governo possa ocasionar a qualquer negócio da PETROBRÁS, nos quais o Governo tem o maior interesse. Aqui é que eu discordo do Relator, quando ele afirma que a PETROBRÁS se inspira ou é inspirada atuando na empresa privada. Parece-me que não, aqui não se trata de empresa privada e sim de empresa pública, onde o Governo é o maior interessado. Não posso compreender tal afirmativa.

O SR. DEPUTADO AURELIANO CHAVES (Relator) — V. Exa. me permite? (Assentimento do orador.) No momento em que V. Exa. fixa, de maneira nítida, a posição do Relator, e o faz sendo o fiel intérprete das palavras do Relator, tenho o dever de reafirmar o que eu disse. O que procurei esclarecer foi justamente o seguinte: que a PETROBRÁS é uma empresa pública quanto aos objetivos, mas se rege administrativamente com a flexibilidade de uma empresa particular, de uma empresa privada. Este é exatamente o sentido das minhas palavras e é justamente isto que inspira ou tem inspirado a constituição das empresas de economia mista: é fazer com que elas atuem, quanto aos objetivos, como empresas públicas, mas que tenham as flexibilidades administrativas próprias e peculiares das empresas privadas. Esta deve ser a exata interpretação das minhas palavras.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Sr. Presidente, permita-me concluir. Preliminarmente, desejo afirmar ao Sr. Relator que não estou discutindo o parecer...

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — V. Exa. pediu o aparte, precisamos ordenar os trabalhos.

Estava com a palavra o Sr. Deputado Freitas Diniz, pediria a V. Exa. que aguardasse para falar posteriormente.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Pois não, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — Continua com a palavra o Sr. Deputado Freitas Diniz.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Tentei esclarecer um aparte do nobre Deputado Lomanto Júnior; o assunto derivou exatamente por isto.

O que realmente nos interessa, no momento, é justificar o porquê da nossa tomada de posição solicitando esclarecimento. Assim o faço baseado nas palavras do próprio Presidente da PETROBRÁS.

Em entrevista no Congresso Nacional, quando compareceu à Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, disse textualmente o Sr. Presidente da PETROBRÁS:

"Outra perspectiva em exame é a situação no exterior, a exemplo das grandes companhias de petróleo, inclusive as estatais.

A produção do petróleo pela PETROBRÁS, fora do território nacional, permitiria obter novas fontes próprias de suprimento de óleo cru com economia de reservas internas e maior segurança de suprimento.

E continua:

A complexidade dos problemas decorrentes de uma decisão de tal envergadura exige segura avaliação...
Vejam bem:

... exige segura avaliação dos fatores permanentes, trabalho que, presentemente, está sendo considerado pela direção da empresa."

É exatamente o que queremos: que a PETROBRÁS nos dê conhecimento dessa avaliação, e de quais os motivos que a levaram à tomada de posição. É o próprio Presidente da PETROBRÁS quem reconhece que, para tomada de posição de tal envergadura, havia necessidade de uma grande avaliação. E o que pretende exatamente este Deputado que lhes fala, é conseguir, de pronto, esses elementos para avaliar também, e para que possa também tomar uma posição. Muito embora, preliminarmente, eu tenha as minhas restrições quanto a essa tomada de posição, porque acho que a tarefa que a PETROBRÁS tem a executar neste País é de tal monta que lhe faltarão os recursos para investir lá fora, a menos que esses investimentos em produção e exploração aqui, no território nacional, sejam levados a segundo plano. Essa minha preocupação existe, preliminarmente. Desde que não sejam devidamente esclarecidos, eu continuarei com esta posição firme, acreditando que a PETROBRÁS não tem condições, no momento, de estabelecer qualquer contrato externo para explorar e para produzir petróleo. E mais, Sr. Presidente e ilustres Congressistas, tenho também uma grande preocupação no momento, já que se fala na imprensa ou que se comenta: são os contactos da PETROBRÁS na área do Iraque, exatamente onde a tal Companhia Iraqueana necessita de investimentos maciços no setor do refino, quando não há nenhum interesse, no momento, de investir em refino. O próprio Presidente da PETROBRÁS declara que, até 1974, não importaremos derivados porque todas as providências e investimentos aí estão para colocar o País em condições de refinar todos os seus produtos aqui produzidos e importados. E mais, é o próprio Presidente da PETROBRÁS quem declara que houve uma estabilidade na importação do petróleo cru. Não houve aumento das importações em termos monetá-

rios. Muito pelo contrário, afirma aquela ilustre autoridade que houve uma diminuição nestas importações, em termos monetários, não atingindo cerca de trezentos milhões de dólares. Então, não entendo o porquê desta tomada de posição, desta grande preocupação da PETROBRÁS de investir, de pronto, fora do Território Nacional já que esta preocupação existe, que o ilustre Presidente da PETROBRÁS nos dê exatamente a medida segura da situação.

O SR. DEPUTADO ALPHEU GASPARINI — Nobre Deputado Freitas Diniz, peço permissão para concluir meu pensamento sobre o ponto de vista que V. Exa. analisa. O que V. Exa. analisa é um ato administrativo. O Presidente da República nada mais faz que delegar poderes ao Presidente da PETROBRÁS e o Presidente da PETROBRÁS nada mais faz que um ato administrativo. E ato administrativo, na acepção normal do termo, não depende de autorização legislativa.

Concluindo meu ponto de vista, quero dizer que a Mensagem do Sr. Presidente da República, art. 39, apenas elimina aquela parte que exige participação majoritária na constituição de uma firma fora do País. No fim, altera apenas a exigência da existência prévia de um convênio. Veja V. Exa., quando lhe afirmava que tirava apenas essa exigência de existência prévia de um convênio, dizia, também, que há a homologação do ato da PETROBRÁS, queira ou não queira, de acordo com o art. 44 da Constituição, isto é, pelo Congresso. O art. 44 diz:

“É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República;”

Ora, se o Sr. Presidente da República delega poderes ao Presidente da PETROBRÁS, indiretamente, é um ato do Presidente da República; forçosamente vem ao Congresso Nacional, para homologar o acordo. Então estamos dando, pela Mensagem do Presidente da República, apenas a elasticidade dos atos administrativos, sem gerar obrigatoriedade, ainda, sempre dependendo da ratificação pelo Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Mas por que se retira a palavra tratado ou convênio? Por que não se retorna ao Texto? (trocam-se apartes simultâneos.)

Estou perfeitamente de acordo com V. Exa., mas acho que deveríamos ser mais explícitos. O legislador devia ser mais explícito.

O SR. DEPUTADO ALPHEU GASPARINI — V. Exa. afirmou bem, e os jornais noticiaram em manchetes, que o Brasil já fez pesquisas no Iraque e, portanto, está na iminência da celebração de um acordo, pelo que dizem os jornais. Se dependesse de uma autorização legislativa, para o Brasil, através da PETROBRÁS, realizar pesquisas no Iraque, nunca chegaríamos a um acordo. Primeiro foi o ato administrativo, mas o convênio, no momento em que se acertam os pontos do tratado, vem ao Congresso para debatê-lo e homologá-lo.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — A Comissão chegaria a este ponto comum e eu nada teria de pronto, estaria satisfeito preliminarmente, não resta dúvida nenhuma. Eu me referi exatamente às condições que usufruí a PETROBRÁS. Naturalmente, baseando-me na palavra do ilustre Presidente.

O assunto, por sua vez, também não é novo. Já se discutia, nesta Casa, a possibilidade de a PETROBRÁS investir fora do território nacional.

Em 1967, na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, compareceu o ilustre Presidente, na época, o General Candal da Fonseca que, numa brilhante explanação, mostrou a real situação da PETROBRÁS. E nos trouxe uma mensagem bastante alentadora, que seria a possibilidade de explorar petróleo na plataforma submarina. E admitia aquela autoridade que a plataforma submarina seria, realmente, ponto de fixação da PETROBRÁS na exploração e produção do petróleo, com vistas à nossa independência econômica em tão importante setor. E disse textualmente aquela autoridade, em 1967, quando este humilde Deputado indagava exatamente nestes termos:

“É pensamento da empresa estender as suas atividades além das fronteiras do País?”

Respondeu o General Candal da Fonseca:

“O nosso serviço jurídico está estudando a possibilidade, dentro das leis existentes, de perfurarmos no estrangeiro. Se a plataforma continental não corresponder ao que estamos esperando é possível que, analisando o problema profundamente, pois não temos ainda uma solução a respeito, venhamos a perfurar no estrangeiro. Naturalmente o mais perto possível do País, para podermos ter um controle dessas atividades.”

Vejam bem, condicioná-la à exploração e produção da plataforma submarina, continuam os subordinados, por exemplo, nas colônias portuguesas da África ou mesmo da Venezuela ou Bolívia. Isso dentro da latitude que a legislação nos permitir. Mas, temos grandes esperanças na plataforma continental. Acho que não precisaremos ir ao estrangeiro.

Veja o nobre Presidente, vejam ilustres congressistas, a plataforma submarina correspondeu logo à tomada de posição diferente do Governo, com relação àquilo que pretendia o Gen. Candal.

Então, há um aspecto que deve ser esclarecido com relação à política do petróleo. O Governo atual tomou posição totalmente contrária àquela que o anterior vinha executando ou pretendia executar.

O SR. AURELIANO CHAVES (Relator) — Os avanços da técnica ainda não permitiram ao pesquisador o estabelecimento exato da possibilidade de se encontrar ou não aquilo que se pesquisa no subsolo. O que tem ocorrido com o correr do tempo e com o aperfeiçoamento dos métodos de pesquisa, é uma redução sensível da faixa de incerteza, mas há uma permanência dessa incerteza.

O que tem havido nas pesquisas preliminares da plataforma submarina, da plataforma continental, é justamente uma perspectiva promissora, mas ainda não definida. Não temos ainda uma refinação formal da possibilidade da nossa plataforma continental suprir o mercado brasileiro de petróleo. As primeiras perfurações têm-se mostrado promissoras, mas ainda não conseguimos quantificar, em termos geológicos, as características desta reserva da plataforma continental.

Esse, parece-me, um aspecto importante do problema. A matéria não está definida. Não podemos afirmar, no momento não há nenhum técnico da PETROBRÁS que seja capaz de afirmar, peremptoriamente, que as perfurações feitas na plataforma continental, neste momento, indicam que as reservas geológicas dessa plataforma sejam suficientes para suprir a demanda do mercado brasileiro.

Não há possibilidade de nenhum técnico da PETROBRÁS fazer afirmativa dessa natureza.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Veja bem Vossa Excelência o teor da Mensagem que aqui deixou o nobre Presidente, Gen. Ernesto Geisel. Deixou mensagem confortadora. Sua exposição agradou a todos os representantes, na época. Ele não trouxe nenhuma mensagem pessimista.

O SR. DEPUTADO AURELIANO CHAVES (Relator) — Estou inteiramente de acordo. A inexistência da Mensagem pessimista realmente é alentadora. Até o momento as perfurações têm indicado isto, mas, ainda não são suficientes para que a PETROBRÁS possa quantificar, objetivamente, as reservas geológicas de petróleo da plataforma continental.

V. Exa. sabe muito bem que isto é um problema complexo. Os métodos atuais de pesquisa, os mais modernos, que empregam a maquiometria, não são suficientes ainda para permitir uma quantificação em termos definitivos das reservas da plataforma continental. São promissoras, não há nenhuma dúvida. Mas o problema é, antes de mais nada, furar, perfurar. E V. Exa. sabe exatamente quanto custa perfurar.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — É exatamente essa nossa preocupação maior. Na medida em que a PETROBRÁS passe a investir fora do Território Nacional, terá que diminuir seus programas de pesquisa e lavra. Acredito que sua tomada de posição não vá, de pronto, oferecer nenhum conforto de ordem financeira adicional, nenhuma injeção de recursos financeiros.

Quero crer é que a PETROBRÁS esteja se preparando para qualquer eventualidade.

O SR. DEPUTADO AURELIANO CHAVES (Relator) — Ela já está preparada. Já está no Iraque.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Não. As notícias dos jornais não definem o comportamento da empresa. Eu não tenho conhecimento de que a PETROBRÁS esteja no Iraque. Ela pode, através de seus órgãos pró-

prios, estar entabulando negociações. Pode estar pesquisando em termos econômicos.

O SR. DEPUTADO AURELIANO CHAVES (Relator) — Ela está no Iraque tratando de negócios, de entendimentos.

Tenho que partir da preliminar de que a PETROBRÁS partirá para explorar petróleo no exterior quando for conveniente para ela.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Ela não sofreu ainda o processo de amadurecimento conveniente que lhe permita definir o que lhe convém, ou o que não lhe convém, em termos de política de petróleo.

Para encerrar, Sr. Presidente: essas são as nossas preocupações, que motivaram o nosso requerimento, que procura informações mais detalhadas, para que possamos firmar uma posição, com relação à tomada pelo Governo, quanto à política do petróleo.

No caso específico do Iraque — porque acredito que lá a PETROBRÁS irá estabelecer, em primeiro lugar, as suas negociações com vista à exploração, refino e outras atividades — o art. 6.º da Lei n.º 2.004 é bem amplo. O que me preocupa inicialmente é exatamente o Iraque, o País que mais exporta óleo cru, 95% das suas exportações são de óleo cru. Pergunta-se: não existem exigências, digamos assim, imediatas, para que a PETROBRÁS faça investimentos no setor de refino? Esta é uma indagação séria, extamamente o setor onde a PETROBRÁS não tem necessidade de investir no momento. Esta a indagação que deixo como conclusão do meu raciocínio, das minhas preocupações. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — Com a palavra o nobre Deputado Daniel Faraco.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Creio que temos a possibilidade, nós da ARENA e do MDB, de nos encontrarmos num terreno comum: sem dúvida o fato de nós todos considerarmos a importância da matéria. Certamente, isso explica e justifica a preocupação de que se fez expressão o nobre Deputado Freitas Diniz, nome que declino com a maior cordialidade e com a maior admiração. Há importância na questão, há realmente uma opção que está sendo formulada pelo Governo brasileiro, pelo Brasil, no tocante à política de petróleo, opção que, embora não seja inteiramente nova, por isto que já estava implícita na legislação. É nova no seu formalismo, na forma operativa.

Trata-se da atuação de uma empresa brasileira — a PETROBRÁS — na exploração do petróleo no exterior.

Ora, Sr. Presidente, o Governo manda ao Congresso este projeto, que é curto mas que tem importância muito grande, e o ponto que está em discussão é o requerimento do Deputado Freitas Diniz no sentido de se ouvir o Presidente da PETROBRÁS sobre a matéria.

Este é o ponto que vai ser fixado. O ponto que gostaria de situar seria o da necessidade e conveniência desta medida.

V. Exa. houve por bem indeferir a questão, que está em grau de recurso, submetida à Comissão, com parecer contrário do nobre Relator.

Ora, Sr. Presidente, para examinar a questão da necessidade e da conveniência deste depoimento pedido pelo Deputado Freitas Diniz terei que brevemente me reportar ao problema em si.

Por que o Governo manda este projeto?

Trata-se, eu não diria exatamente de uma mudança. O nobre colega disse muito bem, é uma opção diferente, mas não contrária. Quer dizer, estamos dentro do espírito da própria Lei n.º 2.004. O que estamos examinando são mudanças de forma. Por que se faz necessária essa mudança de forma? Para dar maior eficiência à atuação da PETROBRAS nesse terreno. Por que se faz necessária essa maior eficiência?

Sr. Presidente, nosso País já tem hoje, em 1971, definida uma situação que nem mesmo em 1967 estava definida com tal clareza. Estamos já por três anos repetindo uma performance em termos de aumentos do produto bruto, que nos coloca em segundo lugar no mundo, em ritmo de aumento. Estamos mantendo uma taxa de cerca de 9% do produto interno bruto. Neste ano de 1971 estamos, apesar de alguns contratemplos que tivemos na agricultura, por causa da seca, com perspectivas que nos fazem prever não só a repetição, mas até a melhora dessa taxa, que já é excepcional.

Já há poucos dias, ouvi, do Ministro da Indústria e do Comércio — e graças a Deus sou um dos que se preocupam com o assunto — que só nesta altura do ano nós registramos, no Brasil, um consumo de aço superior ao do ano passado, em 27%. Este País está explodindo, em termos de expansão, e V. Exa. sabe a importância que, nesta expansão, têm os combustíveis e o combustível petróleo, que já hoje começa a tomar vulto muito grande aqui no nosso País, como já tomou no mundo. Então, temos hoje definido um ritmo de demanda que não estava definido em 1967. Entretanto, não temos definido, como muito bem lembrou o Deputado Aureliano Chaves, um ritmo de suprimento. Têm sido muito promissores os resultados da exploração da plataforma submarina. Não podemos arriscar este nosso País a ficar dois, três ou quatro anos à espera de que aquilo que é promissor se transforme em realidade. Não podemos expor nosso País a comprometer seu programa de comércio exterior com o aumento da demanda alta nas nossas despesas de importação. Hoje, estamos situados muito bem. Nós, hoje, temos incentivado nossas importações para podermos exportar porque, para exportar, é preciso importar. Realmente, a situação é excelente mas não podemos nos descuidar.

Daí a preocupação do Governo em obter o máximo de resultados da atuação da PETROBRAS, em termos de incentivos. Propõe-se que essa atuação, já prevista na Lei n.º 2.004, atuação da PETROBRAS no exterior, se flexibilize, se simplifique. Há duas razões importantes para essa flexibilização. A primeira, a da operatividade, permitam-

me o neologismo, da eficiência da sua atuação. Os nobres Deputados Aureliano Chaves e Osnelli Martinelli mencionaram, com bastante precisão, esse ponto de vista. Não é possível que num negócio complexo como o do petróleo, com tantos interesses em choque, num mercado que exige rapidez de decisão, não é possível estar-se esperando consultas, mesmo porque essas consultas públicas serviriam para alertar todo mundo sobre o que se está fazendo, o que pode não convir aos interesses nacionais. Os outros países produtores, as outras entidades produtoras de petróleo não ficam submetidos a consultas sobre o que vão fazer. Ora, essa flexibilidade tem a justificá-la a má eficiência da ação da PETROBRAS.

Mas há, Sr. Presidente, uma segunda razão que me parece também da maior importância. Creio que nós estamos, no nosso País, graças a Deus, enfrentando os problemas da grandeza. Nós não estávamos acostumados a este problema: a grandeza. Daí, creio que aquelas circunstâncias históricas a que alude o Presidente da República, — não estou entrando no pensamento do Sr. Presidente da República mas que mereceram comentários da parte do nobre Deputado Freitas Diniz — eu as vejo num ângulo que creio ser justo. Nós, quando votamos a lei do Petróleo — e eu fui parte nessa votação, fui um dos relatores da Comissão de Economia da Câmara — quando votamos, Sr. Presidente, nós éramos o País de 1951. Hoje, somos o País de 1971. As nossas perspectivas então eram muitíssimo mais limitadas. Hoje, nós estamos caminhando para ser tranquilamente, serenamente, uma grande potência.

Então, temos os nossos problemas de grandeza, problemas de comportamento internacional. Ora, todos reconhecem a delicadeza da questão do petróleo, em todo o mundo, toda aquela série de equívocos, de receios, justos uns e injustificados outros, todo esse tecido de situações delicadas que o petróleo cria. Ora, se o Brasil, através de uma empresa que ele organiza de propósito, com caráter de empresa privada para dar-lhe maior eficiência, se o Brasil entrar nesta exploração do petróleo internacional como uma empresa privada, a situação se apresenta muito diferente do que se ele entrasse como nação, como potência. Todos sabem disso.

Evidentemente, se a PETROBRAS vai explorar petróleo num país estrangeiro ela terá que explorá-lo nos termos da legislação vigorante naquele país, submeter-se àquela legislação.

Nós não podemos pretender coisa diferente. Não podemos pretender que, por ser uma empresa brasileira, ela não se submeta à legislação daquele país. Então o que vamos fazer? Nós temos que aceitar as regras do jogo internacional, aquelas regras que defendemos para nós.

Então, Sr. Presidente, é muito natural que o Brasil adote, nesta matéria, aquilo que, em outra escala, adotam as grandes potências, em matérias diferentes. É o *know-how*, ou o *know-why*, é a moderna silhueta, tênue, redu-

zida. Se a PETROBRÁS se apresenta num país desses, é a empresa brasileira que está lá operando dentro das leis do país. Agora, se ela for lá com decreto do Governo, com lei do Congresso Nacional e com não sei o quê, então é o País que vai lá.

Ora, Sr. Presidente, isso certamente vai suscitar uma série de reações prejudiciais aos interesses nacionais. Creio, portanto, que é o que justifica o Projeto.

Há a questão de confiar ou não na PETROBRÁS. E aqui, Sr. Presidente, creio que para a ARENA a questão se apresenta de uma maneira que pode não ser a mesma que ela oferece ao MDB. Mas gostaríamos de convencer os nossos amigos do MDB de que eles devem, como nós, confiar no Governo brasileiro. O que o Governo, o que a PETROBRÁS querem é a defesa dos interesses nacionais.

Se nos convidam, se nos convocam a expressar nossa desconfiança em relação ao Governo, então estão nos convidando para uma coisa contra a nossa convicção. Estamos convencidos de que este Governo — e os que vierem —, o Governo brasileiro, seja qual for, não creio que vá proceder, em matéria desta relevância, contra o interesse nacional.

A PETROBRÁS, inclusive, tem dado tão bem conta da sua missão, tem exercido sua tarefa com tanta eficiência, com tanta correção, que eu creio que ela já se credencia por si. E, Sr. Presidente, nós confiamos na PETROBRÁS, nós confiamos no Governo.

Então, como se apresenta a questão da presença do Presidente da PETROBRÁS?

Em primeiro lugar, gostaria de fazer uma referência a esta questão que, volta e meia, é levantada pelos queridos amigos do MDB — as prerrogativas do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, claro que todos nós queremos defender as prerrogativas do Congresso Nacional, entretanto, nós temos que pôr a questão nos seus devidos termos. Qual a regra suprema? É o interesse do País. Quem está a serviço de quem? O Congresso é que está a serviço do País. Não é o País que está a serviço do Congresso. Se o interesse nacional exige que o Congresso não exerça em caso determinado de uma prerrogativa, que ele poderia exercer ou não, ele é Juiz, então esse interesse estaria sendo visto com uma inversão de conceitos. Assim, devemos examinar se o exercício dessa prerrogativa ou de determinadas prerrogativas, convém ou não ao interesse nacional.

Ora, Sr. Presidente, parece-me que está demonstrado, num exame da questão, que em matéria que exige essa flexibilidade, essa rapidez de ação, não podemos manter aquele sistema de convênios que vão ser aprovados pelo Congresso Nacional, o que iria criar aqui uma grande discussão, aqui e lá fora, porque não faltarão, nesses países, os que também criem, em torno da matéria, um ambiente de confusão e de perturbação.

Creio não é interessante para o interesse nacional. Não está em causa, não houve nenhuma indelicadeza da parte do Presidente da República. O Presidente da República põe perante o Congresso uma modificação de formalidades que começam atingindo as suas prerrogativas porque a primeira coisa a ser dispensada é o Decreto do Poder Executivo. Outra coisa a ser dispensada é se a ação na elaboração do convênio, e só então indiretamente é que vem a aprovação do convênio pelo Congresso Nacional.

Então, Sr. Presidente, nesse quadro, como se coloca a audiência do Presidente da PETROBRÁS? Creio que seria muito bem recebido em qualquer Comissão desta Casa. Trata-se de saber agora se ela é necessária, se é conveniente. Entendo, Sr. Presidente, que não é necessária.

Nosso Relator mostrou muito bem. Não há dúvida, é uma questão política, no melhor sentido, não é uma questão técnica.

O Presidente da PETROBRÁS viria nos dizer o que a PETROBRÁS faz. Sabe V. Ex.^a o alto apêço que tenho pelo General Ernesto Geisel, de quem tive a honra de ser colega no Ministério do Presidente Castello Branco. Mas, ele iria falar como Presidente da PETROBRÁS em questões técnicas. Esta é uma questão política. É um problema que o Presidente da República coloca perante o Congresso Nacional.

Temos aqui a expressão do pensamento do Presidente da República, e devemos discutir com o nosso entendimento a matéria. O debate deve ser travado. Temos condições de travá-lo. É um debate político no melhor sentido.

E aqui, Sr. Presidente, me parece que nós temos que estar à altura das nossas responsabilidades de membros de um Congresso de um grande País, de uma grande potência. Nós iríamos fazer o quê? Todo mundo sabe que a vinda do Presidente da PETROBRÁS seria certamente um feito publicitário com repercussões internacionais. Então se estaria discutindo aqui o Brasil, o imperialismo brasileiro. Nós não queremos nos estender para lá ou para cá, não é nada disso; nós não somos imperialistas, queremos apenas ter petróleo para levar adiante esse nosso País, não queremos mandar na casa de ninguém. Não seria conveniente, Sr. Presidente. O Congresso não deve fazer isso com o nosso País. O que nós devemos fazer é decidir, temos os elementos para decidir e vamos decidir, vamos debater aqui, no melhor nível possível, mas não vamos criar em torno disso — sem dúvida fora das intenções dos eminentes amigos do MDB, que, pelo contrário, são testemunhas do alto patriotismo governamental — um caso.

O crescimento do Brasil está criando situações inevitáveis, não só nos países pequenos como até mesmo nos países grandes. Há poucos dias vimos o *Le Monde*, do alto das suas tamancas, dando conselhos ao Brasil, que

o Brasil não deve querer fazer um "Plano Marshall", aqui na América Latina, isto porque nós emprestamos 10 milhões de dólares ao Peru para financiar as nossas exportações, emprestamos seis milhões de dólares ao Uruguai, emprestamos seis milhões de dólares para o Chile, como se isto nos caracterizasse uma potência que está querendo mandar na casa dos outros.

Mas isto é o *Le Monde* que diz. No Congresso americano o Brasil já começa a ser citado em termos de quem começa a fazer sombra.

Creio que temos de ter comportamento adequado, devemos saber conter-nos, devemos saber agir com a cabeça fria, ver onde está nosso interesse.

Por isto, Sr. Presidente, em que pésem as boas e excelentes intenções de nossos amigos do MDB, especialmente o nobre Deputado Freitas Diniz. Creio que a audiência do Sr. General Ernesto Geisel que, a qualquer momento, aqui, será muito bem recebido, em qualquer das Comissões da Câmara ou do Senado, a audiência, no momento, seria desnecessária e inconveniente.

Entendo, por isso, Sr. Presidente, que V. Exa. agiu com sabedoria, indeferindo o requerimento do nobre Deputado Freitas Diniz e creio que a Comissão andarà bem se confirmar o entendimento de V. Exa., negando aprovação ao recurso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — Tem a palavra o nobre Deputado Eloy Lenzi.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Inicialmente, Sr. Presidente, e como preliminar, devo reportar-me ao aparte do nobre Deputado-Relator da matéria que me taxou de infiel, e em que pedia que eu fosse fiel na interpretação de todo o seu brilhante parecer em torno do assunto. Desejo esclarecer ao nobre Deputado que, como afirmei anteriormente, e como V. Exa. mesmo já definiu o debate nesta reunião, nesta oportunidade estamos discutindo apenas as razões da convocação ou não do Presidente da PETROBRÁS. Na devida ocasião, nobre Deputado-Relator, eu terei a satisfação imensa de discutir o parecer de V. Exa., e com fidelidade, poderá V. Exa. ficar certo, desde já.

Relativamente à matéria que estamos discutindo, devo dizer que ouvi, com a maior atenção, a explanação brilhante do nobre e inteligente Deputado Daniel Faraco, procurando superar as deficiências da mensagem da PETROBRÁS que acompanha a mensagem presidencial. Em diversos pontos, nobre Deputado Daniel Faraco, — eu sou do MDB, e V. Exa. já deve ter tomado disso conhecimento — nós estamos pensando da mesma maneira. Em primeiro lugar, é a importância da matéria. Estamos de perfeito acôrdo. Em segundo, confiança no Governo no tocante ao assunto. Eu também tenho confiança no Governo no tocante ao assunto. Em terceiro lugar, o interesse nacional que essa matéria encerra. Não obstante, creia sinceramente, as razões apresentadas pelo nobre Deputado Daniel Faraco, — continuo afirmando o que disse ontem — que os grandes motivos que eu encontrei nesta mensagem,

que motivaram a mensagem presidencial, não esclarecem as suas razões, as razões desses motivos e a minha preocupação reside precisamente no fato de que esses motivos procuram afastar a presença do Governo em determinados negócios da PETROBRÁS. Precisamente porque acho que o Governo deve estar presente permanentemente em todos os assuntos da PETROBRÁS é que se gerou em mim então esta preocupação e, ao mesmo tempo, o desejo de ser devidamente esclarecido sobre esses motivos. Vou repetir.

Diz o item 5.º:

"Tais requisitos poderão, ainda, ensejar a idéia da presença direta do Governo, o que certamente limitará a possibilidade de ação nas áreas que venham a ser tornadas de interesse da PETROBRÁS."

O nobre Deputado Daniel Faraco esclareceu sua opinião em torno desses assuntos que deverão existir, mesmo de negócios da PETROBRÁS que não devem ser ainda publicados, antes da sua efetivação e que a presença ostensiva do Governo, acompanhada de publicidade antes da efetivação dessa exploração, poderá atrapalhar o negócio. Mesmo porque, embora eu não seja comerciante, ainda acredito nesse velho refrão; ainda acredito no velho dito de que "o segredo é a alma do negócio".

Mais abaixo, há uma insistência nesse assunto:

"Além disso, não se afigura conveniente o envolvimento público do Governo em problemas que devam ser solucionados no âmbito de empresas."

Ora, se a PETROBRÁS é uma empresa pública, o Governo deve se envolver nos negócios dessa empresa pública. A PETROBRÁS é uma empresa de economia mista e o Governo detém maioria de ações. Diz mais:

"Na redação proposta suprimiu-se, ainda, a exigência de ouvir-se o Conselho Nacional do Petróleo ..." etc.

Quando criaram o Conselho Nacional do Petróleo eu não era Deputado ainda, sou Deputado pela primeira vez, mas criaram porque entenderam necessário definir as suas atribuições, dentro dos limites da necessidade que a empresa tinha de ter esse conselho. Conseqüentemente, a criação do Conselho era necessária. Afirmou o nobre Deputado Daniel Faraco, e eu concordo com assertiva de S. Exa., que a PETROBRÁS, dentro da estrutura atual, progrediu bastante, progrediu muito. Fazemos votos a Deus para que continue progredindo mais ainda.

Então a PETROBRÁS, dentro da estrutura atual, teve um progresso imenso. Agora, aqui se pretende alterar, em parte, esta estruturação, quando se busca uma limitação do Conselho, das funções do Conselho Nacional do Petróleo, que é um dos mecanismos da PETROBRÁS. Quer-se, portanto, limitar a atuação do Conselho Nacional do Petróleo sobre os negócios da PETROBRÁS, e não explica a

Mensagem Presidencial os motivos dessas pretendidas limitações.

Por estas razões, isto para não nos estendermos num debate em torno do assunto, entendo necessária a presença do Presidente da PETROBRÁS, para que nos esclareça esses detalhes.

Talvez se justificasse, nobre Deputado Daniel Faraco, acredito que se justificasse mesmo a Mensagem, mas eu gosto de votar os assuntos somente quando estou bastante esclarecido sobre eles. Não poderia dar voto consciente contra o requerimento do nobre Deputado Freitas Diniz, que pede a presença do Presidente da PETROBRÁS diante desta nobre Comissão. Não poderia dar voto contra, sem ver, sem sentir presentes as razões fundamentais que não esclareceram esses motivos citados por mim, contidos nesta Mensagem.

Por isso, Sr. Presidente, eu desde já me manifesto favorável ao recebimento do recurso do nobre Deputado Freitas Diniz, que pede a presença do General-Presidente da PETROBRÁS ante esta Comissão. Não vejo motivo para que não compareça.

Ainda há poucos dias o Ministro da Agricultura compareceu perante a Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados. Outro Ministro compareceu ou vai comparecer, parece-me que está doente, mas virá. Um outro Ministro parece-me que já esteve numa Comissão esta semana, esclarecendo dados que os Srs. Deputados que integram a comissão desejam saber daquela Pasta. E isto de maneira cordial, democrática, com base no entrosamento que deve haver entre os Poderes Executivo e Legislativo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINDOSO — O Sr. Ministro da Agricultura vai comparecer a uma Comissão de Agricultura da Câmara para tratar de assuntos da política agrícola do País, não para participar de processo legislativo.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — V. Exa. está querendo tangenciar o assunto.

O que estou querendo dizer, o que estou debatendo, Exa., é simplesmente a presença do Ministro perante uma Comissão. O que ele vai dizer não está sendo debatido aqui. V. Exa. já está derivando para outro terreno. Estamos indagando é por que o Ministro vai comparecer perante a Comissão de Agricultura — se já não compareceu é porque estava doente — e o Presidente da PETROBRÁS não poderá comparecer aqui, num diálogo democrático e que considero útil, perante uma Comissão do Congresso Nacional. O Congresso Nacional é um dos Poderes da República.

O SR. DEPUTADO ÍTALO CONTI — V. Exa. diz que o Governo quer retirar do Conselho Nacional do Petróleo...

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Não retirar, reduzir as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo. Vamos fixar bem as palavras.

O SR. DEPUTADO ÍTALO CONTI — Então o Governo ficaria alheio?

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Exatamente! Está faltando quem chame a atenção. Acho que o Governo deve estar presente a todos os negócios da PETROBRÁS e aqui procura-se afastar um pouquinho determinados órgãos do Governo, da PETROBRÁS. Não vejo os motivos que embasem o afastamento do Governo, em determinados assuntos, da PETROBRÁS. Por isso gostaria que o Presidente da PETROBRÁS viesse aqui esclarecer os motivos. Se fôsem convincentes, e acredito o sejam, teria inclusive minha conformidade.

Não estou no Congresso Nacional para me opor a tudo. Quero os assuntos muito bem esclarecidos. Uma vez comprovada a razão, poderão inclusive contar com o apoio deste Deputado.

O SR. DEPUTADO OSNELLI MARTINELLI — Não vejo afastamento do Governo.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Referi-me a uma redução de atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, que é exatamente o que o Projeto visa.

O SR. DEPUTADO OSNELLI MARTINELLI — Não vejo afastamento do Governo, porque a PETROBRÁS é sociedade de economia mista em que o Governo tem que manter o monopólio estatal do petróleo.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Então esse Governo está alheado.

O SR. DEPUTADO OSNELLI MARTINELLI — Acho que num assunto dessa natureza convocar o Presidente da PETROBRÁS é imunizar as nossa prerrogativas.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Este assunto é muito importante.

O SR. DEPUTADO OSNELLI MARTINELLI — O assunto é importante sem dúvida, porque estamos bem esclarecidos sobre o mesmo.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Nobre Deputado, quem sabe V. Exa. vai satisfazer a minha curiosidade? Por que pretende esse Projeto reduzir as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo fixadas em lei? Qual o motivo?

O SR. DEPUTADO OSNELLI MARTINELLI — Em primeiro lugar, pare-me que esa redução é indireta, já que o Governo é majoritário na própria lei. E isso vai dinamizar a flexibilidade do Governo.

E porque não convém ao Governo.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Por que não convém ao Governo?

O SR. DEPUTADO OSNELLI MARTINELLI — O Governo afirma que não convém.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Isto é uma opinião, é uma opinião também do Deputado Daniel Faraco.

O SR. DEPUTADO OSNELLI MARTINELLI — São opiniões respeitabilíssimas.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — O que devia existir aqui é uma exposição fundamentada das razões pelas quais nós viéssemos a reduzir a atuação do Conselho Nacional do Petróleo. De qualquer modo, Sr. Presidente, fica manifestado o meu ponto de vista favorável à convocação do Sr. Presidente da PETROBRÁS para esclarecer principalmente estes motivos inseridos em sua mensagem, as razões determinantes desses motivos que ocasionaram a Mensagem Presidencial.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — V. Exa. me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Corroborando a tese de V. Exa.: amanhã a PETROBRÁS poderá se associar a empresa e a grupos internacionais e ela perderá, inclusive, o próprio controle, e o Governo Brasileiro, o maior acionista, não saberá onde anda o seu patrimônio, quem o está gerindo.

O SR. DEPUTADO ELOY LENZI — Exatamente, essa preocupação de V. Exa., que diz respeito ao mérito, é uma preocupação que eu acho que também deve ser esclarecida por ocasião do debate do Parecer do nobre Deputado-Relator, inclusive em Plenário. Acho que é muito procedente essa sua preocupação, concordo com isto para aqui dialogarmos, fora da matéria em debate. Que a PETROBRÁS opere no exterior, fora da área territorial brasileira, no sentido da prospecção e extração do óleo bruto, trazer óleo bruto para cá, investindo nesse sentido acho que deve ser feito, vamos buscar lá fora o petróleo bruto para suprir as nossas deficiências na extração do petróleo, mas investimentos para refino no exterior absolutamente não, isto porque a própria PETROBRÁS tem afirmado que temos capacidade de refino auto-suficiente ao País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — Tem a palavra o nobre Senador Danton Jobim.

O SR. SENADOR DANTON JOBIM — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não vou entrar no mérito da questão.

Ouvi, com grande atenção, as razões expostas pelo eminente Deputado Freitas Diniz e pelo Sr. Deputado Eloy Lenzi a respeito da procedência absoluta do requerimento apresentado pelo primeiro.

Mas não vou entrar no mérito da questão, ela já foi por demais debatida aqui. Tenho a impressão de que a hora é adiantada e eu não viria acrescentar nenhuma luz nova a este debate. Debate sem dúvida que demonstra a dinamização dos nossos trabalhos legislativos, o interesse pelo trabalho de Comissão.

Mas justamente este acirrado debate, justamente as opiniões que foram contrapostas e que revelam dúvidas fundadas, que demandam esclarecimento, é que fazem com que meu voto seja favorável à aprovação do requerimento

do Deputado Freitas Diniz. É claro que esta mensagem é ultralacônica. Ela deveria ser mais explícita em relação a diversos pontos essenciais.

Por outro lado, ouvi também a exposição que foi feita pelo Deputado Daniel Faraco, com o brilho de sempre, e devo dizer que não me pareceram fundadas as razões que S. Exa. invocou, de natureza que poderíamos chamar de pragmáticas, uma vez que invocou o sigilo para negócios possíveis que a PETROBRÁS tivesse de entabular no estrangeiro ou que já estivesse entabulando.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Eu não falei em sigilo.

O SR. SENADOR DANTON JOBIM — Sim, mas Vossa Excelência se referiu à inconveniência de estarmos aqui a debater com o Presidente da PETROBRÁS — segundo eu entendi, porque esta era a questão — certos problemas que deveriam ficar no âmbito da PETROBRÁS, que é uma empresa estatal, sem nenhuma dúvida, e na qual a presença do governo é visível, inocultável, mas que, de acordo com o nosso Direito Público, é uma empresa de natureza mista e que pode ser considerada, sob certos aspectos, até de natureza privada.

Bem. Agora, o que eu acho é que tudo isto que surgiu na imprensa mundial a respeito da atuação do Brasil, no campo do petróleo fora das nossas fronteiras, para além de nossas portas, é sem dúvida muito animador. Como disse muito bem o Deputado Daniel Faraco, é o preço que estamos pagando pelo nosso desenvolvimento econômico, sem dúvida extraordinário. Agora, acho, por outro lado, que qualquer negócio que a PETROBRÁS faça aparecerá, lá fora, como um negócio do Brasil, do Governo brasileiro.

Acompanhei, através dos jornais bolivianos que me chegavam às mãos regularmente, toda aquela discussão em torno dos investimentos brasileiros na Bolívia. A palavra que saía nas manchetes, nos títulos dos jornais, não era PETROBRÁS, era Brasil. De maneira que eu acho que, fatalmente, qualquer transação que a PETROBRÁS estivesse fazendo, qualquer investimento que quisesse fazer no Iraque, no Sudão ou na Colômbia, onde quer que fôsse, seria, fatalmente, debitado ao Governo brasileiro e seria, desde logo, conhecido de todos porque seria um negócio entre duas nações soberanas, e não um negócio entre uma empresa particular e outra empresa particular, jamais seria considerado assim.

Não quero, entretanto, discutir o mérito porque acho que, neste momento, o que estamos realmente tratando é de nos esclarecermos para votar o requerimento que está sobre a mesa. E devo dizer, concluindo minhas breves considerações, que votarei favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — Está encerrada a discussão.

Vamos submeter a votos o requerimento do Sr. Deputado Freitas Diniz, requerimento esse convocatório do Presidente da PETROBRÁS a esta Comissão.

Este requerimento deve ser votado nominalmente.

O parecer do Sr. Relator é contrário ao requerimento. Então, quem votar com o Relator dirá não e quem votar a favor do requerimento, dirá sim, é lógico.

(Faz-se a chamada para a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Antônio Fernandes) — Votaram Sim 3 Congressistas. Votaram Não 10 Congressistas. Caiu, portanto, o requerimento.

O requerimento está rejeitado.

Convoco os Srs. Membros desta Comissão para uma reunião dia 8 de junho, às 16 horas, para a apreciação do parecer do Relator, com as emendas.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a Sessão. (Levanta-se a Sessão às 17 horas.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que "altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências".

AVISO

Comunico aos Srs. Membros da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que a reunião prevista para o dia 10-6-71, por solicitação do Sr. Relator, Deputado Aureliano Chaves, será antecipada para o dia 8-6-71, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, oportunidade em que será discutido e votado o seu parecer relativamente ao Projeto e às Emendas oferecidas.

Congresso Nacional, em 3 de junho de 1971. — Senador Antônio Fernandes, Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Antônio Fernandes
Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz
Relator: Deputado Aureliano Chaves

Senadores

1. Arnon de Mello
2. Luiz Cavalcanti
3. Milton Trindade
4. Paulo Guerra
5. Antônio Fernandes
6. Wilson Campos
7. Helvídio Nunes
8. José Lindoso
9. Flávio Brito
10. Mattos Leão

Deputados

ARENA

1. Aureliano Chaves
2. Osnelli Martinelli
3. Lomanto Júnior
4. Gastão Müller
5. Alpheu Gasparini
6. Italo Conti
7. Daniel Faraco
8. Luiz Braz

MDB

1. Danton Jobim
1. Freitas Diniz
2. Rubem Medina
3. Eloy Lenzi

Calendário

Dia 21-5-71 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 25-5-71 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 26, 27, 28, 29, 30, 31-5, 1 e 2-6-71 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 10-6-71 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 12-6-71 — Término do prazo, na Comissão.

Prazo

Início: dia 22-5-7 e término dia: 30-6-71.

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º Andar — Anexo do Senado Federal — Telefone: 43-6677 — Ramais 303 e 310.

MESA		LIDERANÇA DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI) 1º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES) 2º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB) 1º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR) 2º-Secretário: Clodomir Millet (ARENA — MA) 3º-Secretário: Guildo Mondin (ARENA — RS)	4º-Secretário: Duarte Filho (ARENA — RN) 1º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA) 2º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB) 3º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC) 4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT) Vice-Líderes: Antônio Carlos (ARENA — SC) Benedito Ferreira (ARENA — GO) Dinarte Mariz (ARENA — RN) Eurico Rezende (ARENA — ES) José Lindoso (ARENA — AM) Orlando Zancaner (ARENA — SP) Ruy Santos (ARENA — BA) Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini.
 Local: Anexo — 11.º andar.
 Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
 Local: 11.º andar do Anexo.
 Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

Flávio Brito
 Paulo Guerra
 Daniel Krieger
 Antônio Fernandes
 Vasconcelos Torres
 Mattos Leão

SUPLENTE

ARENA

Tarso Dutra
 João Cleofas
 Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

José Gulomard
 Waldemar Alcântara
 Dinarte Mariz
 Wilson Campos
 José Esteves
 Benedito Ferreira

SUPLENTE

ARENA

Saldanha Derzi
 Osires Teixeira
 Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

Daniel Krieger
 Accioly Filho
 Milton Campos
 Wilson Gonçalves
 Gustavo Capanema
 José Lindoso
 José Sarney
 Emival Calado
 Helvídio Nunes
 Antônio Carlos
 Eurico Rezende
 Heitor Dias

SUPLENTE

ARENA

Carvalho Pinto
 Orlando Zancaner
 Arnon de Mello
 João Calmon
 Mattos Leão
 Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Cattete Pinheiro
 Benedito Ferreira
 Osires Teixeira
 Fernando Corrêa
 Saldanha Derzi
 Heitor Dias
 Antônio Fernandes
 Emival Calado

SUPLENTE

ARENA

Paulo Tórres
 Luiz Cavalcanti
 Filinto Müller
 Waldemar Alcântara
 José Lindoso

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessé Freire
Augusto Franco
Orlando Zancaner
Paulo Guerra
Milton Cabral
Helvídio Nunes
José Lindoso

SUPLENTES**ARENA**

Domicio Gondim
Milton Campos
Geraldo Mesquita
Flávio Brito
Leandro Maciel

MDB

Amaral Peixoto

Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarso Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

SUPLENTES**ARENA**

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

MDB

Benjamin Farah

Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

João Cleofas
Caryvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarso Dutra
Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castello-Branco
Ruy Santos
Jessé Freire

SUPLENTES**ARENA**

Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Milton Trindade
Dinarte Mariz
Emival Caiado
Flávio Brito
Eurico Rezende

MDB

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

Heitor Dias
Domicio Gondim
Paulo Tórres
Benedito Ferreira
Eurico Rezende
Orlando Zancaner

SUPLENTES**ARENA**

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

Arnon de Mello
Luiz Cavalcanti
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondim
Orlando Zancaner

SUPLENTES**ARENA**

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Gulomard

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Emival Caiado

TITULARES

Antônio Carlos
José Lindoso
Filinto Müller
Emival Caiado

SUPLENTES**ARENA**

Cattete Pinheiro
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Saldanha Derzi
Accloly Filho
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

SUPLENTES**ARENA**

Milton Cabral
Fausto Castello-Branco
Augusto Franco
José Lindoso
Ruy Santos
Cattete Pinheiro
Jessé Freire
Virgílio Távora

MDB

Amaral Peixoto

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

Fernando Corrêa
Fausto Castello-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Ruy Santos
Waldemar Alcântara

SUPLENTES**ARENA**

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Celso Ramos

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terça-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tórres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES

Paulo Tórres
Luiz Cavalcanti
Virgílio Távora
José Guilomard
Flávio Brito
Vasconcelos Torres

SUPLENTES**ARENA**

Milton Trindade
Alexandre Costa
Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terça-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

Tarso Dutra
Augusto Franco
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

SUPLENTES**ARENA**

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quarta-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcanti
Milton Cabral
Geraldo Mesquita
José Esteves

SUPLENTES**ARENA**

Dinarte Mariz
Benedito Ferreira
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quarta-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (Art. 90 do Regimento Comum).

REFORMA ADMINISTRATIVA

(redação atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhes deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (D.O. de 29-2-68), e os Decretos-leis n.ºs 900, de 29-9-69 (D.O. de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (D.O. de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (D.O. de 18-3-70).

Índice Alfabético — (Por Assunto) Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional Número 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BÓLSO

PREÇOS:	{	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
		ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
		ENCADERNADA EM PELICA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praia de Botafogo, 190 — Rio de Janeiro — GB ou SQS 104 — Bl. A — Loj. 11 — Brasília

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.ºs 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS. JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES

(Trabalho de Jarđel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF
Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS:

— março n.º 1 (1964)	5,00
— junho n.º 2 (1964)	5,00
— setembro n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	5,00
— setembro n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro n.º 8 (1965)	esgotada
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outub./novemb./dezemb. número 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro números 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967
Ministro Aliomar Baleeiro

O Direito Penal na Constituição de 1967
Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito
Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento da Legalidade das Concessões
Doutor Sebastião B. Affonso

Contrôle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas
Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplência
Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA

O Parlamentarismo na República
Sara Ramos de Figueirêdo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967
Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

Tratamento Jurídico das Revoluções
Doutor Clóvis Ramalhete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas
Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Dos Recursos em Ações Acidentárias
Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal
Jésse de Azevedo Barquero e Santyno Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil
Ilvo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

Da Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais
Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas
Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Contrôle da Constitucionalidade das Leis
Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada
Professor Roberto Átila Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades
Sara Ramos de Figueirêdo

A Profissão de Jornalista
Fernando Gluberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1969 — 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-leis sobre Inelegibilidades
Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro
Professor Paulino Jacques

Mandatum in Rem Suam
Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas
Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1ª parte:

I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria.

II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).

III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

CÓDIGO PENAL

2ª parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.848/40 com legislação correlata.

Leyla Castello Branco Rangel

ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO DE 1970 — 10,00**HOMENAGEM**

Senador Aloysio de Carvalho Filho

COLABORAÇÃOEvolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado
Professor Wilson Accioli de VasconcellosA Suprema Corte dos Estados Unidos da América
Professor Geraldo AtalibaA Eterna Presença de Ruy na Vida Jurídica Brasileira
Professor Otto GilX Congresso Internacional de Direito Penal
Professora Armida Bergamini MiottoA Sentença Normativa e sua Classificação
Professor Paulo Emilio Ribeiro Vilhena**PROCESSO LEGISLATIVO****DECRETOS-LEIS**

Jesse de Azevedo Barquero

DOCUMENTAÇÃO

Advocacia — Excertos Legislativos

Adolfo Eric de Toledo

CÓDIGOS

Código de Direito do Autor

Rogério Costa Rodrigues

ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — 10,00**COLABORAÇÃO**Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia
Senador Josaphat MarinhoSociologia das Regiões Subdesenvolvidas
Professor Pinto FerreiraPoder de Iniciativa das Leis
Professor Roberto RosasO Sistema Representativo
Professor Paulo Bonavides**CÓDIGOS****CÓDIGO PENAL MILITAR**

1.ª parte:

I — Anteprojeto de Código Penal Militar
Autor: Ivo D'AquinoII — Exposição de Motivos
Ministro Gama e Silva

2.ª parte:

Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de
21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-1944

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR**LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL****EMENTARIO DE LEGISLAÇÃO****ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO
DE 1970 — 10,00****APRESENTAÇÃO**Simpósio de Conferências e Debates Sobre o Novo Código
Penal e o Novo Código Penal MilitarPunição da Pirataria Marítima e Aérea
Professor Haroldo Valladão**Visão Panorâmica do Novo Código Penal**

Professor Benjamin de Moraes

A Menoridade e o Novo Código Penal

Professor Allyrio Cavallieri

Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal

Professor Rafael Cirigliano Filho

Desporto e Direito Penal

Jurista Francisco de Assis Serrano Neves

Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal

Professor Oswaldo Moraes de Andrade

O Novo Código Penal Militar

Professor Ivo D'Aquino

Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal

Professor Virgilio Luiz Donnici

A Medicina Legal e o Novo Código Penal

Professor Olímpio Pereira da Silva

Direito Penal do Trabalho

Professor Evaristo de Moraes Filho

O Novo Código Penal e a Execução da Pena

Doutor Nerval Cardoso

Direito Penal Financeiro

Professor Sérgio do Rego Macedo

Os Crimes Contra a Propriedade Industrial no Novo Código Penal

Professor Carlos Henrique de Carvalho Fróes

A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro

Jurista Alcino Pinto Falcão

**ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1970 — 10,00****ÍNDICE****COLABORAÇÃO****A Administração Indireta no Estado Brasileiro**

Professor Paulino Jacques

O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Nacional

Professor José Luiz Anhala Mello

O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional de 1969

Dr. Amâncio José de Souza Netto

Problemas Jurídicos da Poluição do Som

Desembargador Gervásio Leite

O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu Estudo

Professora Armida Bergamini Miotto

Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal

Dr. José Guilherme Villela

O Direito não é, está sendo

Doutor R. A. Amaral Vieira

PROCESSO LEGISLATIVO**Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69**

Diretoria de Informação Legislativa

PESQUISA**Júri — A Soberania dos Veredictos**

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

ARQUIVO HISTÓRICODocumentos sobre o Índio Brasileiro (1500—1822) — 1.ª parte
Leda Maria Cardoso Naud

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Parecer (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 598)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)
— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS, DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-9-70, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal

- Processos da competência do S.T.F. (Portaria nº 87)
- Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (nºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — e 435) — Aplicação das Súmulas nºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

Coleção de Decreto-leis n.ºs 1 a 318 do Governo

Castello Branco e Legislação Correlata

4 volumes em um total de 2.096 páginas — Preço em brochura Cr\$ 40,00
— encadernada Cr\$ 80,00

(Obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa, composta e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.)

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA — ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO — GOVERNO COSTA E SILVA E DOS MINISTROS MILITARES RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 1 A 4
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 1 A 37
DECRETOS-LEIS N.ºs 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 5
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 38 A 40
DECRETOS-LEIS N.ºs 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 6 E 7
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 41 A 50
DECRETOS-LEIS N.ºs 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 8 E 9
ATO COMPLEMENTAR N.º 51
DECRETOS-LEIS N.ºs 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 10
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 52 A 56
DECRETOS-LEIS N.ºs 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 11
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 57 A 62
DECRETOS-LEIS N.ºs 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1
ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 12 A 17
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 63 A 67
DECRETOS-LEIS N.ºs 805 A 851 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

8º VOLUME CONTENDO 318 PÁGINAS

DECRETOS-LEIS N.ºs 852 A 941 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

9º VOLUME CONTENDO 364 PÁGINAS

DECRETOS-LEIS N.ºs 942 A 1.000 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$15,00

NOTA: Decreto-lei nº 1.000 — “Dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos “Registros Públicos” estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior”, acompanhado de índices resumido e por assunto.

TRABALHO ELABORADO PELA EQUIPE DE COMPILADORES DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL, SOB A SUPERVISÃO DO DES. MANUEL JOSÉ MACHADO BARBUDA

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco “A”, Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2 029 — C.P. 5534.